EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 177/2026

Protocolo Nº 35122/2026

S.C. Nº 565/2026 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

LEGISLAÇÃO: Os procedimentos licitatórios obedecerão, integralmente, a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 8.388 de 31 de março de 2023, com suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão Eletrônico, e demais legislações correlatas, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA".

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

MODO DE DISPUTA: aberta

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA: ATÉ ÀS 08h30min DO DIA 24/11/2026**.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08h30min DO DIA 24/11/2026**.**

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: ÀS 09h DO DIA 24/11/2026**.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras – Plataforma de Licitações Eletrônicas, através do link https://bnccompras.com/Home/Login.

Pregão Eletrônico Nº 177/2026

Edital Nº 188/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Paulínia, com sede na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551, Parque Brasil 500, Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13.141-170, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 388/2024 e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 753/2026, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, com regime de execução Empreitada por Preço Unitário e tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA", conforme especificações do objeto de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro de funcionários desta Prefeitura, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o aplicativo, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login.

1.3. Para participar da licitação na plataforma é necessário o cadastro da licitante no endereço https://bnccompras.com/Home/Login.

1.4. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, a obrigatoriedade do cadastro no endereço https://bnccompras.com/Home/Login é somente para a empresa líder do consórcio de empresas.

1.5. Demais informações poderão ser obtidas no endereço https://bnc.org.br/faq/.

1.6. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta comercial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, atentando também para a data e horário de início da disputa de lances.

1.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.8. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Especificações do Objeto / Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Declaração Requisitos da Habilitação

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Termo de Ciência e de Notificação

Anexo V – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

Anexo VI – Procuração para Assinatura de Contrato

Anexo VII – Modelo de Proposta Final

Anexo VIII – Declarações para a Fase de Habilitação

Anexo IX – Declaração de Pleno Conhecimento das Condições

Anexo X – Estudo Técnico Preliminar

Anexo XI – Decreto Municipal nº 8.717/2024

2. DO OBJETO

2.1. O presente certame tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA".

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa, estimada em R$ 5.653.382,67, onerará os recursos da dotação nº (857) 13.695.0022.2.067.3.3.90.39.00.01.110.0000 (recursos Próprios) e demais codificações a serem conjugadas em orçamentos vindouros.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 17/11/2026, às 23h59, por meio eletrônico via internet no endereço https://bnccompras.com/Home/Login, e por meio físico até o dia 17/11/2026, às 17h00, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulínia.

4.2. Para realizar uma impugnação ou solicitar um esclarecimento não é necessário a empresa ter um cadastro efetivo no sistema, a impugnação ou esclarecimento pode ser realizado pelo ACESSO PUBLICO – https://bnccompras.com/Home/Login > informações do Processo.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa

forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá providenciar o credenciamento específico para este certame até a data e horário estabelecidos no preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login.

6.1.1. Decorrido o prazo para credenciamento, não mais será admitida a participação neste Pregão Eletrônico.

6.1.2. O simples credenciamento da licitante corresponderá que a empresa / consórcio de empresas atende às condições de participação no certame e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal) e posteriores alterações.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site https://bnccompras.com/Home/Login.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. Mais informações sobre o credenciamento e/ou uso da plataforma deverão ser obtidas diretamente pelo site https://bnccompras.com/Home/Login.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação as empresas / consórcio de empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

7.2. Não será permitida a participação dos licitantes:

7.2.1. Suspensos temporariamente para licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia;

7.2.2. Impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia, conforme Súmula nº 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.2.3. Impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98;

7.2.4. Declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;

7.2.5. Impedidos de licitar ou contratar por determinação do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica;

7.2.6. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.8. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Que se enquadrem nas vedações determinadas no Art. 14, inc. I ao VI e § 1º ao § 3º da Lei 14.133/2021:

a. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito

em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.2.9.1. O impedimento de que trata o subitem 7.2.9.c. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.2.9.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 7.2.9.a. e 7.2.9.b. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.2.9.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.2.10. As entidades empresariais que possuam sócio majoritário sancionado com base na Lei de Improbidade Administrativa, pelo prazo fixado em sentença condenatória transitada em julgado.

7.2.11. Para os fins do disposto nos itens 7.2.4 e 7.2.10 serão consultados nos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

7.3. Será realizada consulta para verificar se os licitantes que apresentaram proposta encontram-se apenados. Caso a pesquisa retorne apenamento de licitante pelo art. 14, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá efetuar diligência para que a licitante apresente decisão judicial suspendendo referido apenamento, se houver.

7.4. No caso de participação de consórcio de empresas, devem ser obedecidas as seguintes condições:

7.4.1. Nenhuma empresa poderá integrar mais de uma proposta, seja na forma de consórcio ou isoladamente, sob pena de desqualificação dessa empresa e do consórcio de que participe.

7.4.2. Deverá ser apresentado documento comprobatório do compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, onde deverão constar, clara e necessariamente os seguintes tópicos:

7.4.2.1. Denominação e Objetivo do Consórcio;

7.4.2.2. Designação da empresa responsável pelo Consórcio que deverá atender às condições de liderança do mesmo perante a Prefeitura Municipal de Paulínia, sem possibilidade de substituição posterior da empresa líder indicada na apresentação da documentação da qualificação jurídica;

7.4.2.3. Composição do Consórcio, com as proporções de capital ou valor patrimonial e responsabilidades e parcelas dos serviços atribuídas a cada um dos componentes individualmente, e seus compromissos de responsabilidade de participação solidária pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase de qualificação quanto na fase de execução do futuro contrato;

7.4.2.4. Declaração de irrestrita e irretratável aceitação das condições deste certame;

7.4.2.5. Prazo de duração do consórcio que deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de execução dos futuros serviços, acrescido de 180 (cento e oitenta) dias, permanecendo a responsabilidade solidária das empresas participantes do consórcio pela execução dos serviços, nos termos do artigo 618 do Código Civil, mesmo após o prazo de duração do consórcio;

7.4.2.6. Procuração dos membros do Consórcio outorgando poderes à empresa líder para representá-los no presente certame.

7.4.3. Caso o objeto do certame venha a ser adjudicado ao consórcio, este deverá apresentar documento de constituição registrado em data anterior à da assinatura do contrato.

7.5. Considerando as características do objeto deste certame e do valor estimado da contratação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não farão jus aos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, nos termos do artigo 4º, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021

8. DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – Plataforma de Licitações Eletrônicas.

8.2. A licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:

a. Descrição do item/serviço a ser prestado, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência / Especificações do Objeto;

b. Valor unitário;

c. Valor total.

8.2.1. Fica expressamente vedada a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, a razão social da licitante, número do CNPJ, endereço, telefone/fax, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances;

8.2.2. Caso seja possível a identificação da licitante através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente **DESCLASSIFICADA** de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro;

8.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão as propostas iniciais, desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com o item 8.2, preservando o menor dispêndio para a Municipalidade e evitando o rigorismo exacerbado.

8.3.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

9. DOS LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva com o recebimento de lances no endereço eletrônico no dia e horário informados no preâmbulo deste edital, quando então as licitantes poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior à proposta de menor preço. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de as empresas estarem conectadas ao sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de seleção será considerado o valor global.

9.3. O intervalo de diferença entre os lances será definido no endereço eletrônico https://bnccompras.com, e se dará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

9.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.7. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

9.8. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

9.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará no mínimo 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.10. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

9.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E PROPOSTAS FINAIS

10.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

10.1.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

10.1.2. No caso de propostas iniciais de mesmo valor sem que haja o envio de lances, haverá a aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nessa ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.1.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.3. A proposta final do licitante vencedor, readequada ao último valor ofertado e referente ao item ganho, bem como demais documentações complementares, deverão ser anexadas à plataforma em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro ou Agente de Contratação.

10.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação ou a pedido do interessado, quando devidamente fundamentado, por igual período.

10.3.2. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar uma única diligência ao licitante vencedor para adequação da proposta final, bem como para a comprovação de sua exequibilidade.

10.3.2.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 59 da Lei 14.133/21.

10.3.3. A proposta final deverá conter ou estar acompanhada de:

a. Descrição do serviço a ser prestado;

b. Valores unitários e total.

10.3.4. No caso de consórcio, deverá ser apresentado o documento comprobatório do compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, conforme exigido no item 7.4.2.

10.4. No caso de ocorrer a desclassificação ou inabilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) o menor preço na etapa de lances e negociação, os licitantes classificados sequencialmente serão convocados para negociarem os preços, observando-se obrigatoriamente o menor valor ofertado na etapa de lances e negociação, desde que inferiores à pesquisa de mercado. Caso

os valores sejam superiores, o pregoeiro da sessão poderá opinar para a autoridade superior revogar ou cancelar referido item e/ou lote.

10.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.6. O pregoeiro suspenderá a sessão pública deste certame, informando a data e horário para retomada da mesma, momento em que verificará a(s) Proposta(s) de Preço(s) Final(is) Atualizada(s) e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) / consórcio de empresas classificada(s) com menor(es) lance(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

10.7. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.7.1. A licitante que não enviar a proposta comercial final atualizada e, quando aplicável, as demais documentações complementares, no prazo e nos termos definidos no item 10.3., será automaticamente desclassificada no item.

10.8. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da licitante, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do Anexo VII, contendo o valor unitário e total de cada item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

10.8.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

11. DA HABILITAÇÃO

A licitante participante e, no caso de consórcio, cada uma das licitantes consorciadas, deverá apresentar:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou sua isenção;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

g. Declaração da licitante subscrita por seu representante legal:

g.1. De que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16

(dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1. As licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão observar o Comunicado SPI nº 53/2015 publicado no Diário da Justiça Eletrônico aos 02/09/2015, Caderno Administrativo, Edição 1959, 11.

b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:

b.1. Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja R$ 565.338,20 (quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos). No caso de consórcio, deverá comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de R$ 734.939,66 (setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos). Para consórcios compostos em sua totalidade por empresas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de R$ 565.338,20 (quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

b.1.1. Para efeito da habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, nos termos do artigo 15, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

11.4.1. A licitante deverá comprovar sua capacitação técnica pertinente à execução do Objeto através da:

a. Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

b. Declaração, atestando que possui profissional legalmente habilitado, com formação superior compatível e devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

PARA O ITEM 29 - MICRO LÂMPADAS:

c. Comprovação de capacidade técnica para a execução do objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de documento emitido por

pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços em atividade pertinente e compatível com o item 29 – MICRO LÂMPADAS (Atestado de Capacidade Técnica) registrado no órgão competente (CREA). Os atestados deverão estar necessariamente em nome da empresa proponente. Será admitida a soma de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional. Será considerado como parcela de maior relevância técnica o fornecimento do ITEM 29 - MICRO LÂMPADAS, onde a comprovação de fornecimento deverá ser de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo.

c.1. ITEM 29 - MICRO LÂMPADAS: com especificações similares ou superiores as previstas no Termo de Referência, com número igual ou superior a 1 (uma) torre, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo solicitado, devendo se atentar as especificações do local e altura de instalação, respeitando todas as normas existentes.

d. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome do profissional responsável técnico indicado pela empresa, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto, especificamente relacionados ao item 29 – MICRO LÂMPADAS. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) está sendo exigida para comprovação de serviços inseridos no campo de atuação e nas atribuições fiscalizadas pelo referido Sistema CONFEA/CREA.

11.4.1.1. Nos termos da jurisprudência dominante do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a comprovação da qualificação técnica e operacional poderá ser efetuada através do somatório de atestados de serviços similares ao Objeto do presente certame.

11.4.1.2. Para fins de comprovação, será considerada a similaridade de itens, em razão do método executivo, aplicação, finalidade ou destinação, características, quantidades e prazos, sempre dentro da razoabilidade.

11.4.1.3. A empresa contratada deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, que possui profissional legalmente habilitado, com formação superior compatível e devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), através de: registro na carteira profissional (CTPS), ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços, contrato social ou alteração contratual, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula no 25 do TCE/SP, uma vez que tal profissional será o

responsável pela emissão das ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) mencionadas no presente termo de referência.

11.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a. Declaração conjunta da licitante subscrita por seu representante legal:

a.1. De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

a.2. De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao disposto no artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação do certame.

11.6. DA VISITA TÉCNICA

11.6.1. A Visita Técnica poderá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h, até o dia anterior a entrega das propostas, e deverá ser previamente agendada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos através do telefone (19) 3939-7024 ou pelo e-mail smcte@paulinia.sp.gov.br com o Sr. Rodrigo Natalino Rodrigues Barbosa, acompanhado de técnico indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos. A visita técnica será individual, de acordo com o determinado no Art. 63, § 4º, da Lei 14.133/2021.

11.6.2. Quando da visita, o representante da LICITANTE designado para tal, deverá trazer Carta de Preposição em folha timbrada da LICITANTE, onde constem seu endereço e contatos, número do processo licitatório e data de agendamento da visita, nome completo do preposto e documento do mesmo.

11.6.3. A visita técnica não será obrigatória para fins de habilitação, não podendo, porém, a LICITANTE alegar desconhecimento do local ou condições do local do Objeto deste Procedimento.

11.6.4. Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, a mesma deverá entregar, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante, Declaração, conforme ANEXO IX, de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme determina o art. 63, § 3º da Lei 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em formato digital, por meio da anexação em campo apropriado, no sistema eletrônico da

Bolsa Nacional de Compras – Plataforma de Licitações Eletrônicas, obedecendo os prazos e as condições exigidas neste instrumento.

12.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

12.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

12.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

12.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Certame, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

a. substituição e apresentação de documentos, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que: após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e para a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

b. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

c. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata, ou outro documento de acesso a todos os participantes (CHAT de mensagens), e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Os documentos para as habilitações fiscal, social e trabalhista, de acordo com os documentos exigidos no artigo 68, I ao IV, da Lei nº 14.133/2021; poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por

outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante vencedor, inclusive por meio eletrônico, consoante art. 68, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa / consórcio de empresas vencedora do(s) respectivo(s) item(ns).

12.10. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital e seus anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, bem como no site desta Prefeitura, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediatamente sua intenção durante a sessão pública do certame, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, que deverão ser apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, também via sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1. Conforme determina o Art. 165 § 1º da Lei 14.133/2021 poderá ser interposto recurso nas seguintes situações:

a. do julgamento das propostas;

b. do ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

13.1.2. O protocolo deverá ser feito por meio eletrônico via Internet, no endereço https://bnccompras.com/Home/Login, em local próprio, ou por meio físico até às 17h00 no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulínia, respeitando os prazos da Sessão Pública.

13.1.3. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário será definido pelo Agente de Contratação no transcorrer da sessão anterior e constará em ata da mesma, a interposição de recurso se dará após a etapa de análise da documentação de habilitação, quando for o caso.

13.2. A ausência de manifestação imediata do licitante importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à

autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

13.3. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente – Secretário da Pasta solicitante.

13.3.1. O prazo para proferir a decisão será de no máximo 10 (dez) dias úteis.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação/homologação será feita pelo valor global.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com o descrito nas especificações do objeto de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

15.2. Não se admitirá a entrega ou prestação contratual ocorrida além do prazo entabulado, salvo justificação prévia, escrita e fundamentada do gestor do contrato, avalizada pela Secretaria da respectiva pasta.

15.3. Não se admitirá, em nenhuma circunstância, a prestação para além do saldo contratual.

15.4. O prazo para execução dos serviços referente a esta licitação será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

15.5. O licitante vencedor deverá apresentar anotação de responsabilidade técnica (ART) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas e iluminação a serem instaladas. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada junto ao CREA (Conselho de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo); acompanhada do respectivo comprovante de recolhimento, deverá ser apresentada previamente ao início dos serviços de montagem e instalação das estruturas e elementos decorativos natalinos, observando-se o cronograma de montagem, de modo que a documentação esteja regularizada antes do início das atividades técnicas correspondentes.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações, contidas no Anexo I – Especificações do Objeto / Termo de Referência do presente Edital.

16.2. O recebimento, no caso de serviços será:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços prestados no período com as exigências contratuais e Termo de Referência do presente edital.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em duas etapas: 60% (sessenta porcento) do valor total com a nota fiscal emitida após a montagem ser realizada e aprovada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, para pagamento em até 30 (trinta) dias do ateste da Nota Fiscal pela Secretaria; 40% (quarenta porcento) restantes com a nota fiscal emitida após a desmontagem total, ao final do período combinado, para pagamento em até 30 (trinta) dias do ateste da Nota Fiscal pela Secretaria.

17.1.1 A contagem do prazo de 30 (trinta) dias se iniciará a partir do ateste da nota fiscal, conforme Decreto nº 8.595/2024 de 16 de fevereiro de 2024.

17.1.2. Recebidos os serviços, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, através do(a) gestor(a) contratual.

17.1.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

17.1.4. Aferidos os serviços e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, esta emitirá o seu recebimento e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

17.1.5. Os pagamentos a serem efetuados pelo MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria 001/2024/SMF e posteriores alterações.

17.1.6. Não haverá correção monetária entre o ateste da Nota Fiscal e o efetivo pagamento, respeitando os prazos previstos no presente Edital. Porém, ocorrendo inadimplemento / mora no pagamento, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária previsto no presente Edital. O regramento seguira as orientações proferidas na Portaria 001/2024/SMF de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 22/02/2024.

17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

17.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

17.4. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado em 03/11/2026. Após o período de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual, com base no indicador INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE).

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

18.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o termo de contrato. O prazo estabelecido no edital para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado, desde que o motivo seja aceito pela Secretaria requisitante.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.4. O prazo da contratação terá a duração de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 111 da Lei 14.133/2021.

18.5. A gestão contratual deverá ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, através do respectivo gestor, cujas atribuições são:

a. Controlar os saldos contratuais e orçamentários;

b. Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;

c. Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;

d. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento das prestações de serviços;

e. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas especificações de responsabilidade da secretaria requisitante e as obrigações contratuais;

f. Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando requerido pela contratada, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais e devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme edital e contrato, para a Divisão de Compras, Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

g. Atestar e encaminhar ao Setor competente as notas fiscais em estrito cumprimento ao Edital e Contrato para os procedimentos quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos;

h. Designar formalmente um servidor para acompanhar a fiscalização da execução de cada contrato de prestação e/ou aquisição de produtos.

i. Verificar e atestar se o contratado mantém as mesmas condições habilitatórias, bem como a manutenção de regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

18.5.1. A ação da fiscalização contratual não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

I. Com dolo ou culpa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

III. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. Deixar de apresentar amostra;

e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

IV. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

VI. Fraudar a licitação.

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 156 e 157 do Decreto nº 8.388/2023 e suas alterações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulínia; e

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado / valor empenhado *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento*, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

I. Para as infrações previstas no item 19.1., inc. I, II e III: a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

II. Para as infrações previstas no item 19.1., inc. IV, V, VI, VII, VIII e IX: a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

III. Por dia de atraso na entrega injustificado: 0,5% por dia de atraso, sobre o valor solicitado na entrega, conforme Autorização de Fornecimento ou Solicitação de Compra, até o Trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

IV. Por inexecução contratual parcial: 15% sobre o valor do saldo contratual *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento*.

a. Sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela Contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

V. Por inexecução contratual total: 30% sobre o valor do contrato licitado *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento*.

VI. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

a. As multas, calculada como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual de garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa do Município para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações acima descriminadas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis – que será nomeada pelo Secretário da Pasta requisitante – que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior – Sr. Prefeito Municipal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

21. DO SISTEMA ELETRÔNICO

21.1 O comparecimento ao site do representante legal da licitante é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório, e sua ausência nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS implicará na aceitação de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.

21.2. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

21.2.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

21.2.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Quanto a marcas: qualquer menção a marca/modelo que porventura conste deste Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos produtos solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de qualidade / tecnologia superior.

22.3. Quanto a medidas: as medidas constantes do presente edital e seus anexos são aproximadas, admitindo-se variações permitidas pela Legislação específica.

22.4. Das sessões públicas de processamento do Certame serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro.

22.5. A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.

22.6. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço https://bnccompras.com/Home/Login.

22.7. O preenchimento da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

22.8. Com o simples preenchimento da proposta, os licitantes expressam o pleno conhecimento, declaram e se submetem plenamente às seguintes condições:

a. Que atende às condições de participação no certame e assim eximirá a Administração do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal) e posteriores alterações.

b. Que tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da licitação, que o mesmo está perfeitamente definido e que tem a exata compreensão da futura execução do objeto.

c. Que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto que está sendo licitado, se for contratada, e adere plenamente aos termos do presente Edital como integrante do contrato que resultar independentemente de sua transcrição.

d. Que assegura que atende as normas relativas à saúde e à segurança do trabalho.

22.9. O(s) licitante(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até os limites da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

22.10. É de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOE (Diário Oficial do Estado de São Paulo) e disponibilizados na íntegra no endereço https://bnccompras.com/Home/Login.

22.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Paulínia (SP).

22.12. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

22.13. Deverão ser observadas as diretrizes quanto ao cumprimento obrigatório das Normas Técnicas para servidores/empregados municipais, empregados de empresas contratadas e prestadores de serviço da municipalidade, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 8.717, de 12 de outubro de 2024 (Anexo XI).

22.14. Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital, seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) e quaisquer outros documentos ou cartas que porventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

Paulínia, 05 de novembro de 2026.

DANILO BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA 2026, INCLUINDO MONTAGEM, INTERLIGAÇÃO E DERIVAÇÃO DA REDE ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, COM TRANSPORTE DE IDA E VOLTA, CONSERTOS DIÁRIOS, SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE NATAL"

1.1 - DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS:

a. Regime de Execução: **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE), COM EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO.**

b. Grupo: Não há grupo. Contratação única – Lote único.

c. Justificativa de agrupamento: Optou-se pelo pregão eletrônico por menor preço global por não se revelar benéfica a divisão dos serviços, uma vez que a contratação de várias empresas resultaria em maiores gastos com transporte, logística e mão de obra, encarecendo o valor total e prejudicando a economicidade do município. Além disso, por tratar-se de decoração é necessário manter a qualidade, padrão e harmonia da decoração.

Como decorre das explicações técnicas acima que demonstraram a necessidade de implantação da solução completa, integrada e síncrona, a implantação de todos os elementos da contratação não permite, do ponto de vista fático, o fracionamento, sob pena de desconfigurar o objeto efetivamente pretendido e, consequentemente, não atender ao interesse público, com a eficiência e a economicidade que a contratação almeja.

Todos os serviços são interdependentes e a economicidade, nesses casos, decore também do aproveitamento de equipes que exerçam mais de uma atividade, reduzindo o número de pessoas quando necessárias em um mesmo ponto de intervenção. Somente

a redução desse número já causa impacto financeiro relevante de economia global nos preços a serem proposto pelas licitantes.

Da mesma forma, o gerenciamento único garante objetividade nos serviços a serem realizados, reduzindo o tempo de execução e, consequentemente, a redução na mão de obra e no desperdício de material, que também provocam impacto nos preços a serem propostos.

Ademais, para que o município atinja seu real objetivo, que é a decoração natalina de 2026, com impactos de economia e eficiência que se estendem de forma global, como um todo, o objeto deve ser, necessariamente, síncrono e integrado, nos patamares expostos acima, o que seria impossível de garantir na aquisição de lotes fracionados, sob risco, inclusive, de inexecução.

Há, ainda, outros motivos de ordem prática que, considerando o objeto da contratação, impõe a composição por **01 Lote, de preço total**, como forma de garantir a efetiva atenção ao interesse público, afinal, para fins de classificação, será considerado o maior desconto. Competindo à Administração buscar o menor e mais eficiente dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da prestação do serviço, impõe-se a definição de um objeto que seja adequado e a escolha da solução mais eficiente. No caso da presente contratação em que todos os serviços são intimamente relacionados, necessários e interdependentes entre si, para que o resultado perseguido seja efetivamente atingido, impõe-se a execução dos serviços (e da solução, como um todo) em uma sequência lógica e segura, impossível de ser executada com a divisão em lotes e mais de uma empresa atuando no mesmo local ou mesmo em locais diferentes.

A perda de economia de escala decorrente dos custos de transporte, mobilização e desmobilização para cada item é patente. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a transporte, mobilização e desmobilização individualizado, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de todos os itens, na forma global que se pretende, tais custos serão sensivelmente diluídos, visto que suportados por

apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor. Logo, ao propor, sua respectiva proposta considerará tal realidade, qual seja, a adjudicação e todo o objeto e não apenas parte dele, fazendo com que proponha custos mais reduzidos para mencionadas etapas.

Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

Para o êxito da contratação, mostra-se necessários que tais itens sejam compatíveis entre si, especialmente para o gerenciamento e fiscalização do cumprimento do objeto em disputa, além de ser muito mais simples e eficiente o relacionamento jurídico com apenas um contratado. Neste contexto, a licitação tendo como critério o “menor preço global” é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, para se manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens podem ser localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

Tanto é assim que, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que ***"a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois***

cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

A partir dessa premissa é que foi avaliado o parcelamento ou não do objeto.

Neste sentido, esclarecemos que o preciso delineamento do objeto e os estudos implementados para atingi-lo de forma eficiente apontam para o **NÃO PARCELAMENTO**, uma vez que todos os serviços são profundamente inter-relacionados e, qualquer que fosse a sua divisão, isso iria ocasionar a probabilidade de maior custo final e menor eficiência (incluindo, até mesmo, **o risco de inexecução**), o retardamento do tempo de execução dos serviços, a falta de responsável na eventualidade de qualquer acidente entre outros motivos.

d. Referência de Preços: Cotações realizadas com fornecedores do ramo do objeto, anexas ao processo administrativo – Art. 23 § 1º inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Impossibilidade de pesquisa de preço público, diante da inexistência de referências públicas suficientemente comparáveis ao objeto.

e. Tipo de licitação: Pregão eletrônico

f. Modo de disputa: Aberto.

g. Condição de Serviço/Bem comum: Trata-se de bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

h. Serviço contínuo: O serviço não é contínuo, sendo contratação única para período determinado.

i. **Contato do responsável**: Rodrigo Natalino Rodrigues Barbosa - Diretor de Turismo e Eventos- SMCTE
smcte@paulinia.sp.gov.br, orcamento.smcte@paulinia.sp.gov.br
Telefone: 19- 39397024.

2. JUSTIFICATIVA

O presente documento corresponde à primeira etapa da fase de planejamento da contratação e tem por finalidade apresentar os estudos técnicos necessários

à definição da solução mais adequada para atender à necessidade descrita a seguir.

O principal objetivo desta etapa é analisar de forma detalhada a demanda e identificar, no mercado, a alternativa que melhor atenda aos requisitos técnicos, legais e operacionais, em conformidade com as normas vigentes e com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O Natal é uma das principais datas comemorativas do calendário oficial do município, possuindo significativa relevância social, cultural e econômica. Nesse período, busca-se proporcionar aos munícipes experiências memoráveis e promover a celebração da data por meio de atividades e ambientações que despertem o encanto e o espírito natalino, fortalecendo os laços comunitários.

A decoração dos espaços públicos tem como finalidade resgatar as tradições natalinas, difundir o sentimento de fraternidade entre os cidadãos e estimular o turismo regional, contribuindo para o aquecimento da economia local e o fortalecimento do comércio.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na locação, instalação, manutenção e desmontagem de decoração e ornamentação natalina, de modo a garantir a execução do projeto com segurança, qualidade estética e eficiência operacional, observando-se os prazos e condições estabelecidos pela Administração.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina para o evento Natal 2026 no município de Paulínia.

A contratação se faz necessária em razão da realização do evento natalino previsto no calendário oficial de eventos do município para o exercício de 2026, o qual tem como finalidade proporcionar à população momentos de lazer, integração e valorização das tradições culturais.

O projeto de decoração natalina visa embelezar os espaços públicos, resgatar o espírito natalino, estimular o sentimento de pertencimento e fraternidade entre os cidadãos e fomentar o turismo e o comércio local durante o período festivo.

A execução dos serviços requer conhecimento técnico específico, envolvendo o planejamento, a instalação, a manutenção e a desmontagem de estruturas decorativas e sistemas de iluminação, devendo ser realizada por empresa devidamente capacitada e experiente no segmento.

Assim, a contratação ora proposta é essencial para garantir a execução segura, eficiente e esteticamente adequada do evento, assegurando que as ações sejam realizadas em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública e dentro dos prazos estabelecidos.

A presente licitação se destina à manutenção das atividades usuais desta Secretaria Municipal, não sendo o caso de aplicação do art. 16 da LRF.

A presente contratação está em conformidade com as Leis: **PPA 2026/2029 Nº 4.674/2025 DE 22/12/2025, LDO 2025 Nº 4.582/2025 DE 07/07/2025 E LOA Nº 4.666/2025 DE 22/12/2025.**

Não é vedada a participação de consórcios e não se trata de caso de mão de obra exclusiva.

Não se aplica a cota reservada para ME/EPP, uma vez que a divisão do objeto é inviável e comprometeria a execução eficiente e segura do contrato, em desacordo com os princípios da economicidade, competitividade e vantajosidade que regem a contratação pública (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

IMPORTANTE

Escopo dos serviços

Todos os itens incluem disponibilização dos materiais, montagem, manutenção durante todo o período de exposição, desmontagem, transporte de ida e volta, interligação de enfeites luminosos e derivação da rede elétrica, acessórios, suportes e fixadores necessários ao respectivo conjunto. Serviços compartilhados não poderão ser medidos em duplicidade.

Medidas

Todas as medidas são aproximadas, permitindo variações de no máximo 5% para baixo e sem limites para cima, de forma que atenda ao objeto, sem desconfigurar a contratação pretendida. Inclui montagem, manutenção durante a exposição, desmontagem, interligação dos enfeites luminosos e derivação da rede elétrica, com transporte de ida e volta.

Micro lâmpadas

Todos os jogos de micro lâmpadas de todas as instalações deverão utilizar LEDs, ser próprios para uso externo, e possuir grau de proteção mínimo IP65, inclusive nas derivações, terminações e conexões montadas. Os cabos deverão ser emborrachados e flexíveis, adequados à exposição externa. Todas as decorações com mangueira luminosa, considere-se que sejam preferencialmente de cor branco quente, podendo-se aceitar eventualmente, branco gelo.

Encapsulamento e conexões

Os LEDs e suas conexões com os condutores deverão ser protegidos por capas plásticas transparentes preenchidas com resina isolante e vedante, sem falhas que permitam ingresso de umidade. As interligações dos jogos deverão utilizar conectores de encaixe com travamento por rosca e vedação compatível, preservando IP65 em uso. Pontas não utilizadas deverão receber tampas estanques isolantes.

Efeito cintilante

Todos os jogos de micro lâmpadas deverão apresentar efeito cintilante, em proporção aproximada de 20%, obtido por um LED branco gelo piscante a cada quatro ou cinco LEDs estáticos de qualquer cor. A sequência deverá se repetir ao longo de todo o jogo. Para conferência, prevalece a relação de um LED piscante branco gelo para quatro ou cinco estáticos. O acionamento intermitente de todo o circuito não substitui essa composição.

Aterramento e proteção elétrica

Todos os itens com estrutura metálica deverão ser aterrados. Executar ligação das massas metálicas ao sistema de proteção por condutor dimensionado, mantendo continuidade entre módulos, bases e suportes. O simples contato com o solo não caracteriza aterramento. Prever proteções elétricas, quadros protegidos e inacessíveis ao público, condutores sem tração e proteção contra arestas e esmagamento. Verificar tensão, carga e limites de interligação dos fabricantes antes de energizar.

Recobrimento dos caules

Os recobrimentos dos caules e troncos deverão ser feitos com auxílio de arame revestido, com proteção macia nos pontos de contato e folga suficiente para não comprimir ou ferir a vegetação. É proibido utilizar qualquer prego nos troncos das árvores. Não executar perfurações. O arame terá apenas função de fixação. Inspecionar as amarrações e remover integralmente arames e acessórios na desmontagem.

Recobrimento de fachadas e instalação de contornos de mangueira luminosa

Os tamanhos das áreas a serem recobertas foram estimadas em metros quadrados ou, para contornos com mangueira luminosa, em metros lineares. Serão aceitas variações do valor do metro quadrado ou linear de acordo com o grau de dificuldade de instalação e o tipo de equipamento utilizado para cada situação.

Projeto estrutural

As estruturas metálicas e seus sistemas de apoio, ligação, ancoragem e estabilização deverão possuir projeto estrutural elaborado por profissional habilitado, compatível com as dimensões, cargas, ação do vento e condições de implantação. Exige-se a existência e a observância do projeto na execução, sem exigência de sua apresentação ou entrega à Administração. As peças deverão possuir proteção anticorrosiva e acabamento sem arestas cortantes.

Fixações e operação na ponte

O trabalho nas barras das torres ocorrerá efetivamente a 40 m, com perfuração e ancoragem química. O uso de cesto suspenso por guindaste dependerá do enquadramento no Anexo XII da NR-12, com laudo técnico, análise de risco, responsabilidade técnica e planejamento formal da operação. Não admitir gaiolas improvisadas. Interromper o trabalho se a oscilação, o vento ou outra condição comprometer a segurança ou a precisão da execução; experiência não autoriza trabalhar sob condição perigosa.

Materiais e recebimento

Disponibilizar amostra funcional para verificação de cabos, encapsulamento, conectores e efeito cintilante. No recebimento, conferir dimensões, quantidades,

acabamento, funcionamento, aterramento das estruturas metálicas e preservação da vegetação. Estas comprovações não incluem apresentação de projeto estrutural.

Manutenção e desmontagem

Inspecionar circuitos, fixações, cabos, conexões e amarrações, inclusive após chuva forte ou vento. Isolar e desenergizar trechos que ofereçam risco e substituir componentes defeituosos. Desmontar após autorização, retirar todos os materiais e resíduos e recompor os locais afetados. Datas, horários de funcionamento e prazos de atendimento deverão ser definidos no termo consolidado.

LOCAL 01
AVENIDA JOSÉ PAULINO
-22.770161075880793, -47.147494840976336

ITEM 01 – LANTERNAS LUMINOSAS: Lanternas com desenho de estrela de cinco pontas, feitas de material translucido e impermeável, perfurados para dissipação de calor, com aproximadamente 55 cm de ponta a ponta, e aproximadamente 15 cm de largura, que servirão como cúpula iluminada por lâmpada bolinha de led de no máximo 3W instalada em seu interior. Serão instaladas em cabos com rabichos de soquete de aproximadamente 9 cm e lâmpada bolinha, distantes aproximadamente 1,5 m entre si. Serão instaladas com cesto aéreo isolado, a alturas que variarão de 4 a 8 m. Utilizar fixações removíveis, sem ferir galhos, e alimentação sem tração nos terminais.

ITEM 02 - ENFEITES LUMINOSOS: Cordoes de dimensão de no mínimo 2,00 m, com aproximadamente 90 leds branco gelo, com efeito sequencial e intermitente que começa do alto e termina embaixo do cordão, de modo que haja o efeito individual de pingos de luz, ou no conjunto, de uma chuva de luz. Deverão ser instalados em cabos PP de cor preta, de no mínimo 2 x2,5 mm, distantes aproximadamente 1 m entre si, e instalados com cesto aéreo em altura de 4 a 8 m nas copas das árvores. Serão intercalados com as estrelas acima descritas.

LOCAL 02
PONTE JOSÉ PAULINO
-22.756885912511652, -47.1617145195129

ITEM 03 - MICRO LÂMPADA: Recobrir os elementos metálicos com jogos de micro lâmpadas branco quente ou azul cintilante, distribuídos de maneira uniforme (leds com distancia máxima entre si de 10 cm) e fixados por acessórios removíveis (abraçadeiras de nylon). As estruturas (4 unidades) medem aproximadamente 6 m de altura por 2,0 m de largura (nas duas colunas laterais) e 6 m de largura por 1,0 m de altura (na viga sobre as vias), e deverão ser recobertas em suas duas faces, perfazendo 8 faces a serem recobertas de micro lâmpadas.

ITEM 04 - MANGUEIRA LUMINOSA: Aplicar mangueira de LED branco gelo nos contornos das estruturas, e ao longo dos cabos de segurança indicados no projeto. Fixar com espaçamento regular, sem alterar a função ou tensionamento dos cabos. Executar terminações vedadas e seccionamento apenas nos pontos permitidos pelo fabricante. Serão aproximadamente 36 m por portal, multiplicado por 8 (frente e verso) perfazendo 288 m de mangueiral luminosa branco gelo, e mais aproximadamente 500 m de mangueira luminosa branco gelo para os estais da ponte, perfazendo aproximadamente 788 m de mangueira luminosa a ser instalada com auxílio de Munck com cesto aéreo.

LOCAL 03
PORTAL COLONIAL
-22.752607192454448, -47.16530776442452

ITEM 05 - ENFEITE LUMINOSO: Peças aramadas em formato de asterisco largo, com dimensão principal de 1,20 m. em estrutura metálica com proteção anticorrosiva e contorno de mangueira luminosa branco quente em todos os braços. Incluir suportes de fixação e retenção contra desprendimento.
Inclui montagem, manutenção, desmontagem, transporte e interligação e derivação da rede elétrica. Aplicam-se integralmente os requisitos gerais.

ITEM 06 - MICRO LÂMPADA: Aplicar jogos de micro lâmpadas de led em toda a superfície do portal, com distribuição regular (distancia máxima entre os leds de 10 cm) e fixação reversível. Contornar detalhes arquitetônicos sem obstruir passagens, identificação ou iluminação funcional. Organizar alimentação e derivações em pontos protegidos. O efeito desejado é que o portal esteja completamente recoberto com micro lâmpadas na cor azul com efeito cintilante. Estima-se uma área de aproximadamente 280 m2 de recobrimento.

ITEM 07 - MANGUEIRA LUMINOSA: Contornar todo o portal com mangueira luminosa de LED branco gelo, acompanhando o desenho de portas e janelas. Utilizar presilhas adequadas ao suporte, curvas compatíveis com o produto e terminais vedados. Serão usados aproximadamente 150 m de led branco gelo. Manter livre o funcionamento de esquadrias e acessos.

LOCAL 04
PORTAL FUTURISTA
-22.762537162604605, -47.14627037014936

ITEM 08 - MANGUEIRA LUMINOSA: Instalar mangueira de LED branco gelo acompanhando o contorno arquitetônico do portal. Estima-se uma quantidade de 200 m de mangueira luminosa. Incluir suportes, alimentação, derivações e acabamento das extremidades. As linhas luminosas deverão permanecer contínuas visualmente e sem trechos soltos.

ITEM 09 - MICRO LÂMPADA: Recobrir integralmente as superfícies delimitadas do portal, de aproximadamente 300 m2, com jogos de micro lâmpadas IP65, na cor lilás com efeito cintilante, com cabos emborrachados e conforme as exigências gerais. Distribuir os jogos de modo uniforme, mantendo os led a uma distância máxima de 10 cm, respeitando os limites de ligação em séries definidos pelo fabricante.

LOCAL 05
PORTAL GRECO ROMANO
-22.801448984485617, -47.17623539657508

ITEM 10 - ENFEITE LUMINOSO: Fornecer e instalar asteriscos largos aramados de 1,20 m de dimensão principal, com estrutura metálica protegida contra corrosão e contornados com mangueiral luminosa branco quente. Distribuir as 4 peças de acordo com elevação aprovada do portal, com suportes e retenções compatíveis.

ITEM 11 - MICRO LÂMPADAS: Recobrir toda a superfície do portal (aproximadamente 300 m2) com jogos de micro lâmpadas branco quente com efeito cintilante, mantendo distribuição regular (leds a uma distância máxima de 10 cm), incluindo as colunas. Executar fixações removíveis que preservem os revestimentos e mantenham livres os acessos.

ITEM 12 – ENFEITE LUMINOSO: Fornecer e instalar sobre as colunas existentes, oito bolas tridimensionais de aproximadamente 1,00m de diâmetro, com armação resistente às intempéries e recobrimento por jogos de micro lâmpadas branco gelo. Garantir forma esférica, distribuição homogênea (distância entre leds de no máximo 10 cm) da luz e fixação compatível com instalação apoiada ou suspensa.

LOCAL 06
PORTAL MEDIEVAL
-22.792276217540547, -47.13833506180311

ITEM 13 - MANGUEIRA LUMINOSA: Aplicar mangueira de LED branco quente nos contornos do portal, como portas e janelas, e as vigas sobre as vias públicas, com fixação contínua e terminações protegidas. Estima-se 120 m lineares. Respeitar os pontos de corte e os limites de alimentação do produto. Incluir todos os acessórios e cabos necessários ao funcionamento.

ITEM 14 - MICRO LÂMPADAS: Executar um conjunto de recobrimento de todas as paredes do portal (aproximadamente 200 m2) com jogos de micro lâmpadas azul ou verde cintilante. Fixar sem danificar o suporte e distribuir os circuitos para manutenção dos trechos individualmente.

ITEM 15 - MICRO LÂMPADAS: Recobrir os caules de 20 palmeiras com jogos de micro lâmpadas distribuídos regularmente, até uma altura de 2 m, de cor branco quente ou verde ou azul cintilante. Fixar com auxílio de arame revestido, interpondo proteção macia e mantendo folga para não comprimir os tecidos vegetais. Não utilizar pregos nem perfurações.

ITEM 16 - REFLETORES: Instalar refletores, correspondentes a dois por palmeira, cor verde, a partir de 2 metros, iluminando as copas. Prever suportes estáveis, regulagem de direcionamento, proteção contra intempéries e cabeamento protegido. Evitar ofuscamento de motoristas e pedestres.

LOCAL 07
PAÇO MUNICIPAL
-22.784285434846176, -47.15850583701599

ITEM 17 – MICRO LÂMPADAS: Executar recobrimento luminoso do detalhe espelhado da fachada, de aproximadamente 300m2, com jogos de led branco gelo com efeito cintilante. preservando o revestimento e a leitura arquitetônica. Distância entre leds de no máximo 10 cm. Utilizar suportes removíveis que não provoquem cargas pontuais inadequadas no vidro ou revestimento. Distribuir os jogos e esconder as alimentações dentro dos limites de segurança.

ITEM 18 – FRANJA LUMINOSA: Instalar um conjunto de franja (cascata) de micro lâmpadas branco quente com efeito cintilante opcional, com quedas verticais de 3 m, ordenadas em linha superior nivelada na fachada da Prefeitura, de aproximadamente 120 m. de extensão. Incluir cabos de sustentação quando necessários, alimentação, fixação e vedação das conexões. Evitar que as quedas interfiram com janelas e circulação.

ITEM 19 – ESTRELA: Fornecer e instalar 15 estrelas luminosas de oito pontas (em estruturas de ferro chato de aço-carbono contornadas com mangueira luminosa branco quente) na parte inferior do prédio, distribuídas ao longo dos 152 m de fachada (uma a cada 10 m), abaixo das cascatas acima descritas, com desenho simétrico e estrutura dimensionada para fixação à fachada.

ITEM 20 – ENFEITE ARAMADO: Fornecer e instalar 26 enfeites luminosos em forma de asa de anjo, a serem instalados nos postes que iluminam toda a área em frente apo paço municipal, com dimensões de 2,40 m × 1,40 m, em estrutura metálica de aço-carbono contornada com mangueira luminosa branco quente. Incluir suportes de fixação e proteção dos pontos acessíveis ao público.

LOCAL 08
ROTATÓRIA BETEL
-22.805070293502904, -47.117056537008

ITEM 21 – ÁRVORE CÔNICA: Fornecer e instalar árvore natalina cônica de 12,00 m de altura, em formato de pinheiro estilizado, com aproximadamente 7 gomos de 1,5 m, e uma estrela ponteira de aproximadamente 1,5 m, de 5 a 14 pontas, contornada de mangueira luminosa branco quente. Cada gomo da arvore deve ser recoberto com micro lâmpadas azuis de efeito cintilante, além de ser decorado com no mínimo 4 e no máximo 8 enfeites luminosos de aproximadamente 50 cm de diâmetro, contornados com mangueira branco quente. A distância entre os leds não deve superar 10 cm. A base de cada gomo deve ser contornada igualmente com mangueira luminosa branco quente. A árvore deverá ser ancorada, em suas colunas, com brocas de concreto de no mínimo 1,0 m de profundidade, com no mínimo 0,25 m de diâmetro, com estrutura de aço e concreto.

LOCAL 09
ROTATÓRIA SERRA AZUL
-22.760034262462117, -47.196275737316455

ITEM 22 – ÁRVORE NATALINA: Fornecer e instalar árvore natalinas cônica de 12,00 m de altura, em formato de pinheiro estilizado, com aproximadamente 7 gomos de 1,5 m, e uma estrela ponteira de aproximadamente 1,5 m, de 5 a 14 pontas, contornada de mangueira luminosa branco quente. Cada gomo da arvore deve ser recoberto com micro lâmpadas vermelhas de efeito cintilante, além de ser decorado com no mínimo 4 e no máximo 8 enfeites luminosos de aproximadamente 50 cm de diâmetro, contornados com mangueira branco quente. A distância entre os leds não deve superar 10 cm. A base de cada gomo

deve ser contornada igualmente com mangueira luminosa branco quente. A árvore deverá ser ancorada, em suas colunas, com brocas de concreto de no mínimo 1,0 m de profundidade, com no mínimo 0,25 m de diâmetro, com estrutura de aço e concreto.

LOCAL 10
PRAÇA DA IGREJA NOSSA SENHORA APARECIDA – JOÃO ARANHA
-22.73294, -47.17706

ITEM 23 – ÁRVORE NATALINA: Fornecer e instalar árvore natalinas cônica de 12,00 m de altura, em formato de pinheiro estilizado, com aproximadamente 7 gomos de 1,5 m, e uma estrela ponteira de aproximadamente 1,5 m, de 5 a 14 pontas, contornada de mangueira luminosa branco quente. Cada gomo da arvore deve ser recoberto com micro lâmpadas lilases de efeito cintilante, além de ser decorado com no mínimo 4 e no máximo 8 enfeites luminosos de aproximadamente 50 cm de diâmetro, contornados com mangueira branco quente. A distância entre os leds não deve superar 10 cm. A base de cada gomo deve ser contornada igualmente com mangueira luminosa branco quente. A árvore deverá ser ancorada, em suas colunas, com brocas de concreto de no mínimo 1,0 m de profundidade, com no mínimo 0,25 m de diâmetro, com estrutura de aço e concreto.

LOCAL 11
ROTATÓRIA PAULINENSE
-22.77056691325878, -47.147307013152165

ITEM 24 - ÁRVORE NATALINA: Fornecer e instalar árvore natalinas cônica de 12,00 m de altura, em formato de pinheiro estilizado, com aproximadamente 7 gomos de 1,5 m, e uma estrela ponteira de aproximadamente 1,5 m, de 5 a 14 pontas, contornada de mangueira luminosa branco quente. Cada gomo da arvore deve ser recoberto com micro lâmpadas verdes de efeito cintilante, além de ser decorado com no mínimo 4 e no máximo 8 enfeites luminosos de aproximadamente 50 cm de diâmetro, contornados com mangueira branco quente. A distância entre os leds não deve superar 10 cm. A base de cada gomo deve ser contornada igualmente com mangueira luminosa branco quente. A

árvore deverá ser ancorada, em suas colunas, com brocas de concreto de no mínimo 1,0 m de profundidade, com no mínimo 0,25 m de diâmetro, com estrutura de aço e concreto.

LOCAL 12
FUNDO SOCIAL
-22.762067354411453, -47.1515178995293

ITEM 25 – FRANJA LUMINOSA: Recobrir as fachadas frontal e lateral (aproximadamente 82 m) com cascatas de micro lâmpadas branco quente, com ou sem efeito cintilante, de 3,00 m de caída. Prever sustentação superior contínua, distribuição regular das quedas, derivações protegidas e afastamento de janelas, saídas e equipamentos.

ITEM 26 - ENFEITE NATALINO: Fornecer e instalar três elementos cenográficos natalinos de aproximadamente 1,5 m de altura, para composição na base da árvore, tendo caixas de presente como referência de linguagem. Serão aceitos bonecos de neve ou soldados de chumbo. Executar volumes resistentes às condições do local, com acabamento em todas as faces visíveis e fixação contra tombamento.

ITEM 27 - ÁRVORE NATALINA: Fornecer e instalar árvore natalina de aproximadamente 2,50 m de altura, revestida com festão de fugiron verde, decorada com aproximadamente 4 jogos de micro lâmpadas de 10 m, e aproximadamente 20 bolas de PVC de 12 cm a 14 cm de diâmetro. Distribuir os adornos ao redor da árvore e fixá-los contra desprendimento. Prever base estável e acabamento que oculte as conexões.

ITEM 28 - TOPIÁRIA: Fornecer e instalar elemento topiário de aproximadamente 3,00 m de altura, com suporte estável e revestimento vegetal artificial (festão de fugiron), decorado com aproximadamente 4 jogos de micro lâmpadas de 10 m, e 30 bolas de natal de 12 a 14 cm. Prever acabamento uniforme e ancoragem compatível com o local.

LOCAL 13

PONTE ESTAIADA
-22.76174144688348, -47.17645341052866

ITEM 29 – MICRO LÂMPADAS: Recobrimento de 2 torres de concreto, com fornecimento dos materiais e execução dos serviços de montagem, manutenção durante todo o período de exposição e desmontagem da iluminação natalina das duas torres de concreto da ponte estaiada, com altura de 40,00 m, 4 m de largura na face maior, e 2,0 m de profundidade nas faces laterais, incluindo transporte, instalação dos elementos de sustentação, operação de guindaste, interligação e derivação da rede elétrica, testes e recomposição dos locais afetados.

Sistema de sustentação e fixação no concreto

No topo de cada torre, com intervenção efetiva a 40,00 m de altura, deverá ser instalada barra metálica de sustentação, fixada ao concreto mediante ancoragem química, destinada a receber os cabos de aço de suporte da iluminação.

As barras, chapas, chumbadores e demais componentes deverão possuir dimensionamento compatível com os esforços transmitidos pela instalação (jogos de micro lâmpadas IP65 com cabos emborrachados ligados a cabo de aço, instalados verticalmente com distância de 20 cm uns dos outros), considerando peso próprio, tensionamento dos cabos, ação do vento e condições do concreto existente. Os componentes metálicos deverão receber proteção anticorrosiva adequada à exposição externa.

Antes das perfurações, deverão ser verificados os pontos de fixação e as interferências com armaduras, cabos de protensão e outros componentes da torre. Não será permitido cortar ou danificar elementos estruturais da ponte.

A execução das ancoragens deverá observar as especificações do sistema de chumbamento químico, incluindo preparação dos furos, condições do substrato, aplicação da resina e tempo de cura. Os suportes somente poderão receber os esforços da instalação após o cumprimento das condições de liberação previstas pelo fabricante e pelo responsável técnico.

O sistema deverá possuir projeto estrutural elaborado por profissional habilitado, abrangendo suportes, ancoragens e cabos de sustentação. Exige-se sua existência e observância na execução, sem exigência de apresentação ou entrega do projeto estrutural à Administração.

Cabos de aço e recobrimento luminoso

Instalar cabos de aço e acessórios de ligação, tensionamento e fixação compatíveis com os esforços e com a disposição da iluminação. A sustentação mecânica deverá ser independente dos condutores elétricos, impedindo que os jogos de micro lâmpadas ou seus conectores suportem esforços de tração da estrutura.

O recobrimento luminoso deverá abranger as faces laterais internas, externas e frontais das torres, conforme a distribuição e os quantitativos definidos para o item. Os jogos deverão apresentar alinhamento, distribuição regular e fixações que impeçam desprendimento ou atrito prejudicial contra o concreto e as partes metálicas.

Características dos jogos de micro lâmpadas

Todos os jogos deverão utilizar LEDs, possuir grau de proteção mínimo IP65 e cabos emborrachados próprios para exposição externa. Os LEDs e suas conexões com os condutores deverão ser protegidos por capas plásticas transparentes preenchidas com resina isolante e vedante.

As interligações deverão utilizar conectores de encaixe com travamento por rosca e vedação compatível, preservando o grau IP65 do conjunto montado. Extremidades não utilizadas deverão receber fechamento estanque.

Todos os jogos deverão apresentar efeito cintilante, obtido por um LED branco gelo piscante a cada quatro ou cinco LEDs branco quentes, proporção aproximada de 20%, repetindo-se essa composição ao longo dos jogos.

Acesso e execução a 40 m

A montagem dos suportes superiores compreenderá posicionamento da equipe, perfuração do concreto e execução das ancoragens na cota de 40,00 m, mediante guindaste e sistema de elevação de pessoas adequado e autorizado para a operação.

Quando utilizado cesto suspenso, deverão ser atendidas as condições de admissibilidade e os requisitos do Anexo XII da NR-12, incluindo justificativa técnica do método, análise de risco, responsabilidade técnica e planejamento da movimentação de pessoas.

A operação deverá prever isolamento e sinalização da área, proteção da circulação, comunicação entre equipe e operador, controle de ferramentas e materiais e procedimentos de emergência e resgate. O posicionamento e os apoios do guindaste deverão ser compatíveis com as condições e a capacidade do local.
Os trabalhos deverão ser interrompidos quando vento, oscilação do cesto ou outra condição comprometer a segurança ou a precisão da execução.

Instalação elétrica, manutenção e retirada
Todas as barras, suportes e demais massas metálicas integrantes da instalação deverão ser aterrados, assegurando-se continuidade elétrica entre os componentes. Prever circuitos e proteções compatíveis, conexões protegidas e condutores resguardados contra tração, esmagamento e arestas.
Antes da energização, conferir fixações, sustentação, aterramento, proteções e funcionamento da iluminação.
A manutenção deverá abranger os materiais e meios de acesso necessários às inspeções, substituições e correções durante toda a exposição.
Após o encerramento, retirar a iluminação, os cabos e os acessórios temporários e recompor os pontos afetados. A permanência de barras ou ancoragens na torre dependerá de autorização expressa do responsável pela ponte, com acabamento e proteção dos pontos remanescentes.

ITEM 30 – DECORAÇÃO LUMINOSA: Recobrir 2 conjuntos de 18 estais totalizando 36 estais, com extensão longitudinal total de 880 m (para 18 estais) e diâmetro externo de aproximadamente 20 cm.

Fornecimento dos materiais e execução dos serviços de montagem, manutenção durante todo o período de exposição e desmontagem da decoração luminosa dos estais da ponte, mediante instalação de jogos de micro lâmpadas de LED branco gelo, com efeito cintilante, distribuídos em espiral ao redor dos estais.
O serviço compreenderá transporte de ida e volta, disponibilização e operação de guindaste, equipamentos de acesso, fixadores, cabos, conectores, alimentação elétrica, interligação e derivação da rede, testes e retirada integral dos materiais temporários.

Distribuição e fixação da iluminação

Os jogos de micro lâmpadas deverão ser instalados em espiral ao redor do revestimento externo dos estais acompanhando sua extensão entre os limites de aplicação definidos, com espaçamento longitudinal de 0,30 m entre as voltas consecutivas, mantendo distribuição e acabamento uniformes.

Considerando-se a extensão longitudinal total de 880 m e o diâmetro externo aproximado de 20 cm dos estais, estima-se o emprego de 2.043 jogos de micro lâmpadas exclusivamente para o recobrimento em espiral. Deverão ser incluídos os cabos de alimentação, interligações, derivações e folgas técnicas necessários ao funcionamento completo da instalação.

Utilizar fixadores removíveis, resistentes à exposição externa e compatíveis com o revestimento dos estais, com proteção nos pontos de contato. É proibido perfurar, soldar, cortar, abrasionar ou danificar esse revestimento, bem como interferir nas ancoragens, no tensionamento ou nos dispositivos de proteção da ponte.

Características dos jogos de micro lâmpadas

Todos os jogos deverão utilizar LEDs branco gelo, possuir grau de proteção mínimo IP65 e cabos emborrachados, flexíveis e próprios para uso externo.

Acesso e montagem com guindaste

A instalação deverá ser realizada com auxílio de guindaste, com alcance e capacidade compatíveis com os pontos de trabalho, considerando altura, distância horizontal, cargas e condições de posicionamento.

A elevação de pessoas deverá utilizar sistema adequado à finalidade, atendendo às exigências técnicas e de segurança aplicáveis. A operação deverá prever isolamento e sinalização da área, proteção da circulação, comunicação entre equipe e operador, controle de ferramentas e materiais e procedimentos de emergência.

Os trabalhos deverão ser interrompidos quando vento, oscilação do equipamento ou outra condição comprometer a segurança da equipe, a precisão da instalação ou a integridade dos estais.

Instalação elétrica, manutenção e desmontagem

Executar alimentação e derivações com condutores dimensionados para os circuitos, respeitando os limites de interligação dos fabricantes. Proteger cabos e conexões contra tração, atrito, esmagamento e contato com arestas.
Todos os suportes e demais componentes metálicos integrantes da decoração deverão ser aterrados. Não utilizar os estais da ponte como condutores de proteção elétrica.
Antes da liberação, conferir fixações, uniformidade das espirais, integridade dos cabos, vedação das conexões, proteções elétricas e funcionamento dos LEDs estáticos e cintilantes.
A manutenção deverá incluir inspeções, substituição de componentes defeituosos e recomposição das fixações, com os equipamentos de acesso necessários. Ao término da exposição, retirar integralmente os jogos, cabos e fixadores temporários, preservando o revestimento e os componentes da ponte.

LOCAL 14
ROTATÓRIA PORTAL MEDIEVAL
-22.791558012745273, -47.13954962157499

ITEM 31 - LETREIRO: Fornecer e instalar letreiro cenográfico luminoso formando a expressão “Feliz Natal”, confeccionado em estrutura metálica com dimensões aproximadas de 2,4 m de altura por 9,0 m de largura, dotado de contorno em mangueira luminosa de led branco gelo, acompanhando integralmente o desenho das letras, inclusive o contorno dos vãos internos. A superfície correspondente ao traço das letras deverá ser recoberta com jogos de micro lâmpadas de LED branco quente, fixados em trama de sustentação e distribuídos uniformemente, proporcionando preenchimento luminoso em toda a sua extensão, preservados os espaços vazados próprios da tipografia. O conjunto deverá apresentar acabamento adequado ao uso externo, com fiação e elementos de fixação discretos, de modo a valorizar a leitura e a definição das letras.

ITEM 32 - CONJUNTO DECORATIVO: Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de conjunto decorativo natalino composto por duas estrelas de cinco pontas, sendo a maior com 2,35 m de altura e a menor com 1,70 m de

altura, ambas com 0,30 m de profundidade. Confeccionadas em estrutura metálica com proteção anticorrosiva, deverão apresentar desenho de estrela com centro vazado, delimitado por contornos externo e interno, interligados por trama de sustentação, conforme referência visual.
As estrelas deverão ser recobertas por jogos de micro lâmpadas LED na cor branco quente, com efeito cintilante, distribuídos uniformemente nas faces e laterais da estrutura, preenchendo a faixa compreendida entre os contornos externo e interno e preservando o vão central.
O conjunto deverá incluir bases, apoios e elementos de fixação necessários à estabilidade das peças, aterramento das estruturas metálicas, alimentação elétrica e demais acessórios necessários ao funcionamento, com acabamento adequado à instalação em área pública.

LOCAL 15
ROTATÓRIA PONTE ESTAIADA
-22.75226579316519, -47.17343817898758

ITEM 33 - ÁRVORE NATALINA: Fornecer e instalar árvore natalinas cônica de 12,00 m de altura, em formato de pinheiro estilizado, com aproximadamente 7 gomos de 1,5 m, e uma estrela ponteira de aproximadamente 1,5 m, de 5 a 14 pontas, contornada de mangueira luminosa branco quente. Cada gomo da arvore deve ser recoberto com micro lâmpadas azuis de efeito cintilante, além de ser decorado com no mínimo 4 e no máximo 8 enfeites luminosos de aproximadamente 50 cm de diâmetro, contornados com mangueira branco quente. A distância entre os leds não deve superar 10 cm. A base de cada gomo deve ser contornada igualmente com mangueira luminosa branco quente. A árvore deverá ser ancorada, em suas colunas, com brocas de concreto de no mínimo 1,0 m de profundidade, com no mínimo 0,25 m de diâmetro, com estrutura de aço e concreto.

ITEM 34 - BOLA NATALINA: Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de elemento cenográfico tridimensional em formato de bola natalina, com APROXIMADAMENTE 10,00 m de diâmetro e 8,00 m de altura do corpo, acrescido de pingente superior com aproximadamente 2,00 m de altura, perfazendo aproximadamente 10,00 m de altura total. Confeccionado em

estrutura metálica modular com proteção anticorrosiva, dotado de bases, travamentos e elementos de fixação necessários à estabilidade do conjunto.
O corpo da bola deverá ser recoberto por jogos de micro lâmpadas LED, distribuídos uniformemente sobre trama de sustentação, acompanhando sua volumetria. Na região central, deverá apresentar faixa horizontal contínua de 2,00 m de largura, medida no sentido vertical, circundando todo o corpo da peça, ressalvadas as aberturas de passagem, preenchida com micro lâmpadas LED de cor distinta daquela utilizada no restante da bola.

O conjunto deverá possuir dois portais, um de entrada e outro de saída, permitindo a circulação pelo interior da peça, com aberturas em arco de formato semicircular, de aproximadamente 2,40 m de altura e 2,00 m de largura livre, integralmente contornadas por mangueira luminosa LED. O pingente superior também deverá receber contorno em mangueira luminosa LED, evidenciando o formato característico de adorno de bola natalina.

A superfície externa deverá ser ornamentada com no mínimo 4 elementos aramados em formato de flocos de neve estilizados de aproximadamente 1,20 m de diâmetro, distribuídos harmonicamente sobre o corpo da bola e contornados por mangueira luminosa LED. As cores das micro lâmpadas do corpo, da faixa central e das mangueiras luminosas deverão seguir a composição cromática definida para o projeto, preferencialmente azul ou vermelho, com a faixa em branco quente.

LOCAL 16
PRAÇA DO SOL
-22.77661386245285, -47.17272082439307

ITEM 35 - ÁRVORE NATALINA: Fornecer e instalar árvore natalinas cônica de 12,00 m de altura, em formato de pinheiro estilizado, com aproximadamente 7 gomos de 1,5 m, e uma estrela ponteira de aproximadamente 1,5 m, de 5 a 14 pontas, contornada de mangueira luminosa branco quente. Cada gomo da arvore deve ser recoberto com micro lâmpadas vermelhas de efeito cintilante, além de ser decorado com no mínimo 4 e no máximo 8 enfeites luminosos de aproximadamente 50 cm de diâmetro, contornados com mangueira branco

quente. A distância entre os leds não deve superar 10 cm. A base de cada gomo deve ser contornada igualmente com mangueira luminosa branco quente. A árvore deverá ser ancorada, em suas colunas, com brocas de concreto de no mínimo 1,0 m de profundidade, com no mínimo 0,25 m de diâmetro, com estrutura de aço e concreto.

ITEM 36 - SOLDADO DE CHUMBO: Fornecer e instalar duas esculturas cenográficas de aproximadamente 1,5 m, com aparência de soldado de chumbo natalino, incluindo corpo, base estável e acabamento pintado resistente às condições do local. Fixar adereços para impedir desprendimento e eliminar arestas acessíveis. Se iluminadas por jogos de micro lâmpadas, observar as exigências gerais.

LOCAL 17
PRAÇA MORRO ALTO
-22.748926598200953, -47.178211670606316

ITEM 37 - CONJUNTO CENOGRÁFICO: Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de conjunto cenográfico natalino tridimensional composto por cinco bolas de aproximadamente 1,30 m de diâmetro cada, confeccionadas em fibra de vidro, com superfície regular, acabamento liso e pintura vermelha com tinta automotiva, apresentando brilho e resistência à exposição às intempéries. As bolas deverão possuir elementos superiores representando as tampas e alças características dos adornos natalinos, conforme referência visual.
A composição deverá apresentar quatro bolas agrupadas na base e uma posicionada sobre elas, formando pequena pirâmide. Do conjunto deverão se projetar duas bengalas cenográficas tridimensionais, representando doces natalinos, com extremidades superiores curvas e pintura em faixas espiraladas alternadas nas cores vermelho e branco, com acabamento brilhante e proporções compatíveis com a composição.
O conjunto deverá ser assentado sobre base de estrutura metálica ou de madeira, dimensionada para sustentar os elementos e garantir sua estabilidade. As bolas deverão ser presas por cabos de aço, com pontos de ancoragem e acessórios de fixação adequados, impedindo deslocamentos, rolamento ou

tombamento. As bengalas deverão possuir fixação própria à estrutura de sustentação. Os elementos de fixação deverão apresentar acabamento discreto, sem pontas ou trechos expostos que interfiram na circulação do público.
A iluminação deverá ser realizada por dois refletores LED de 100 W cada, próprios para uso externo, com grau de proteção mínimo IP65, posicionados na parte inferior e direcionados de baixo para cima, valorizando o volume, as cores e o brilho das peças, com orientação que reduza o ofuscamento dos visitantes.

ITEM 38 - TOPIÁRIA: Fornecer e instalar elemento topiário de aproximadamente 3,00 m de altura, com suporte estável e revestimento vegetal artificial (festão de fugiron), decorado com aproximadamente 4 jogos de micro lâmpadas de 10 m, e 30 bolas de natal de 12 a 14 cm. Prever acabamento uniforme e ancoragem compatível com o local.

LOCAL 18
ROTATÓRIA ASSAI
-22.77377481303504, -47.14579598731977

ITEM 39 - CERVO LUMINOSO: Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de 02 (duas) esculturas luminosas tridimensional em formato de alce, com aproximadamente 4,50 m de altura, medida do chão à ponta dos chifres, 4,70 m de comprimento e 0,90 m de profundidade.
A peça deverá ser confeccionada em arame recozido, com estrutura metálica interna de sustentação e proteção anticorrosiva, reproduzindo o animal em posição ereta, apoiado sobre as quatro patas, com corpo, pernas, pescoço e cabeça modelados de forma a permitir seu reconhecimento.

O corpo, as patas, o pescoço e a cabeça deverão ser recobertos por jogos de micro lâmpadas LED na cor branco quente, distribuídos uniformemente (com distancia máxima entre os leds de 10 cm) sobre a trama de arame, acompanhando os volumes da escultura. Os chifres deverão apresentar desenho estilizado e ramificado, contornado por mangueira luminosa LED na cor branco quente, evidenciando seu formato e proporcionando definição visual à composição.

Os componentes luminosos deverão ser próprios para uso externo, com grau de proteção mínimo IP65, cabos emborrachados e conexões protegidas contra intempéries. A instalação deverá incluir bases, apoios, travamentos e ancoragens dimensionados para assegurar a estabilidade da peça, considerando suas dimensões e a exposição ao vento, com fixações discretas e sem elementos que ofereçam risco à circulação do público.

Deverão estar incluídos transporte, montagem, manutenção durante o período de exposição, desmontagem, aterramento da estrutura metálica, derivação da rede elétrica, cabeamento e todos os acessórios necessários à instalação e ao funcionamento do conjunto.

ITEM 40 - CAIXA DE PRESENTE: Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de elemento cenográfico natalino em formato de caixa de presente, com dimensões aproximadas de 4,00 m de largura, 4,00 m de profundidade e 4,00 m de altura, constituído por estrutura metálica modular, com proteção anticorrosiva, dimensionada para garantir estabilidade e segurança em área pública.

A estrutura deverá apresentar suas arestas e os contornos das aberturas delineados com mangueira luminosa de LED na cor branco gelo, e faces recobertas com jogos de micro lâmpadas de LED na cor vermelha, distribuídos uniformemente, proporcionando o preenchimento luminoso da caixa. A composição deverá incluir faixas decorativas simulando fitas de presente e laço de grandes proporções na face frontal, confeccionados em estrutura metálica e preenchidos com micro lâmpadas de LED na cor branco quente.

Deverá possuir duas aberturas em faces opostas, destinadas à entrada e à saída do público, cada uma com vão livre mínimo de 2,20 m de altura por 1,50 m de largura, permitindo passagem interna contínua, livre de travessas, cabos ou outros obstáculos no percurso.

Os jogos de micro lâmpadas deverão possuir grau de proteção mínimo IP65, cabos emborrachados, LEDs e conexões protegidos contra umidade e conectores de encaixe ou rosca. A mangueira luminosa e os demais

componentes elétricos deverão ser adequados ao uso externo, com conexões isoladas e protegidas contra intempéries.

O conjunto deverá contar com fixação e ancoragem compatíveis com o local de instalação, aterramento de todas as partes metálicas e alimentação elétrica protegida, com cabos posicionados de forma a impedir o contato do público com partes energizadas e evitar riscos de tropeço. Incluem-se os materiais, acessórios, derivação da rede elétrica, montagem, manutenção durante o período de exposição e desmontagem.

LOCAL 19
ROTATÓRIA SÃO JOSÉ 2
-22.71548938438715, -47.1689141668973

ITEM 41 - ÁRVORE NATALINA: Fornecer e instalar árvore natalina cônica de 14,00 m de altura, em formato de pinheiro estilizado, com aproximadamente 8 gomos de 1,5 m, e uma estrela ponteira de aproximadamente 2,0 m, de 5 a 14 pontas, contornada de mangueira luminosa branco quente. Cada gomo da arvore deve ser recoberto com micro lâmpadas verdes de efeito cintilante, além de ser decorado com no mínimo 4 e no máximo 8 enfeites luminosos de aproximadamente 50 cm de diâmetro, contornados com mangueira branco quente. A distância entre os leds não deve superar 10 cm. A base de cada gomo deve ser contornada igualmente com mangueira luminosa branco quente. A árvore deverá ser ancorada, em suas colunas, com brocas de concreto de no mínimo 1,0 m de profundidade, com no mínimo 0,25 m de diâmetro, com estrutura de aço e concreto.

ITEM 42 - MICRO LÂMPADAS: Recobrir os caules de 16 árvores com jogos de micro lâmpadas branco quente, em espiral, com distância entre as voltas de no máximo 10 cm, até 2,0 m de altura no mínimo, acompanhando a forma natural dos troncos. Fixar com auxílio de arame revestido e proteção macia, sem estrangulamento. Proibir pregos e perfurações e retirar integralmente os materiais na desmontagem.

LOCAL 20

ROTATÓRIA JOSÉ LOZANO ARAÚJO
-22.79513664000146, -47.172809194003506

ITEM 43 - ÁRVORE NATALINA: Fornecer e instalar árvore natalina cônica de 14,00 m de altura, em formato de pinheiro estilizado, com aproximadamente 8 gomos de 1,5 m, e uma estrela ponteira de aproximadamente 2,0 m, de 5 a 14 pontas, contornada de mangueira luminosa branco quente. Cada gomo da arvore deve ser recoberto com micro lâmpadas azuis de efeito cintilante, além de ser decorado com no mínimo 4 e no máximo 8 enfeites luminosos de aproximadamente 50 cm de diâmetro, contornados com mangueira branco quente. A distância entre os leds não deve superar 10 cm. A base de cada gomo deve ser contornada igualmente com mangueira luminosa branco quente. A árvore deverá ser ancorada, em suas colunas, com brocas de concreto de no mínimo 1,0 m de profundidade, com no mínimo 0,25 m de diâmetro, com estrutura de aço e concreto.
Incluir base e ancoragens dimensionadas para a rotatória José Lozano Araújo.

LOCAL 21
ROTATÓRIA JOÃO ARANHA
-22.73425707957449, -47.17554967877999

ITEM 44 - ÁRVORE NATALINA: Fornecer e instalar árvore natalina cônica de 14,00 m de altura, em formato de pinheiro estilizado, com aproximadamente 8 gomos de 1,5 m, e uma estrela ponteira de aproximadamente 2,0 m, de 5 a 14 pontas, contornada de mangueira luminosa branco quente. Cada gomo da arvore deve ser recoberto com micro lâmpadas lilases de efeito cintilante, além de ser decorado com no mínimo 4 e no máximo 8 enfeites luminosos de aproximadamente 50 cm de diâmetro, contornados com mangueira branco quente. A distância entre os leds não deve superar 10 cm. A base de cada gomo deve ser contornada igualmente com mangueira luminosa branco quente. A árvore deverá ser ancorada, em suas colunas, com brocas de concreto de no mínimo 1,0 m de profundidade, com no mínimo 0,25 m de diâmetro, com estrutura de aço e concreto. Incluir base e ancoragens dimensionadas para a rotatória.

LOCAL 22
ROTATÓRIA RESIDENCIAL DOS CANÁRIOS
-22.782000016194036, -47.18764984435967

ITEM 45 - ÁRVORE NATALINA: Fornecer e instalar árvore natalina cônica de 14,00 m de altura, em formato de pinheiro estilizado, com aproximadamente 8 gomos de 1,5 m, e uma estrela ponteira de aproximadamente 2,0 m, de 5 a 14 pontas, contornada de mangueira luminosa branco quente. Cada gomo da arvore deve ser recoberto com micro lâmpadas verdes de efeito cintilante, além de ser decorado com no mínimo 4 e no máximo 8 enfeites luminosos de aproximadamente 50 cm de diâmetro, contornados com mangueira branco quente. A distância entre os leds não deve superar 10 cm. A base de cada gomo deve ser contornada igualmente com mangueira luminosa branco quente. A árvore deverá ser ancorada, em suas colunas, com brocas de concreto de no mínimo 1,0 m de profundidade, com no mínimo 0,25 m de diâmetro, com estrutura de aço e concreto. Incluir base e ancoragens dimensionadas para a rotatória Residencial dos Canários.

LOCAL 23
ROTATÓRIA RESIDENCIAL DOS LÍRIOS
-22.781649462702767, -47.17454030514616

ITEM 46 - ÁRVORE NATALINA: Fornecer e instalar árvore natalina cônica de 14,00 m de altura, em formato de pinheiro estilizado, com aproximadamente 8 gomos de 1,5 m, e uma estrela ponteira de aproximadamente 2,0 m, de 5 a 14 pontas, contornada de mangueira luminosa branco quente. Cada gomo da arvore deve ser recoberto com micro lâmpadas branco quente de efeito cintilante, além de ser decorado com no mínimo 4 e no máximo 8 enfeites luminosos de aproximadamente 50 cm de diâmetro, contornados com mangueira branco quente. A distância entre os leds não deve superar 10 cm. A base de cada gomo deve ser contornada igualmente com mangueira luminosa branco quente. A árvore deverá ser ancorada, em suas colunas, com brocas de concreto de no mínimo 1,0 m de profundidade, com no mínimo 0,25 m de diâmetro, com estrutura de aço e concreto.

Incluir base e ancoragens dimensionadas para a rotatória Residencial dos Canários.

LOCAL 24
ROTATÓRIA GERALDO PEDRO BRAGA
-22.790078314172817, -47.190618894195644

ITEM 47 - ÁRVORE NATALINA: Fornecer e instalar árvore natalina cônica de 14,00 m de altura, em formato de pinheiro estilizado, com aproximadamente 8 gomos de 1,5 m, e uma estrela ponteira de aproximadamente 2,0 m, de 5 a 14 pontas, contornada de mangueira luminosa branco quente. Cada gomo da arvore deve ser recoberto com micro lâmpadas vermelha de efeito cintilante, além de ser decorado com no mínimo 4 e no máximo 8 enfeites luminosos de aproximadamente 50 cm de diâmetro, contornados com mangueira branco quente. A distância entre os leds não deve superar 10 cm. A base de cada gomo deve ser contornada igualmente com mangueira luminosa branco quente. A árvore deverá ser ancorada, em suas colunas, com brocas de concreto de no mínimo 1,0 m de profundidade, com no mínimo 0,25 m de diâmetro, com estrutura de aço e concreto. Incluir base e ancoragens dimensionadas para a rotatória Geraldo Pedro Braga.

ITEM 48 – CONJUNTO CENOGRÁFICO: Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de conjunto decorativo natalino composto por duas estrelas de cinco pontas, sendo a maior com 2,35 m de altura e a menor com 1,70 m de altura, ambas com 0,30 m de profundidade. Confeccionadas em estrutura metálica com proteção anticorrosiva, deverão apresentar desenho de estrela com centro vazado, delimitado por contornos externo e interno, interligados por trama de sustentação, conforme referência visual.
As estrelas deverão ser recobertas por jogos de micro lâmpadas LED na cor branco quente, com efeito cintilante, distribuídos uniformemente nas faces e laterais da estrutura, preenchendo a faixa compreendida entre os contornos externo e interno e preservando o vão central.
O conjunto deverá incluir bases, apoios e elementos de fixação necessários à estabilidade das peças, aterramento das estruturas metálicas, alimentação

elétrica e demais acessórios necessários ao funcionamento, com acabamento adequado à instalação em área pública.

LOCAL 25
PRAÇA JARDIM AMÉLIA
-22.736751458145324, -47.18604791948974

ITEM 49 - ÁRVORE NATALINA: Fornecer e instalar árvore natalinas cônica de 12,00 m de altura, em formato de pinheiro estilizado, com aproximadamente 7 gomos de 1,5 m, e uma estrela ponteira de aproximadamente 1,5 m, de 5 a 14 pontas, contornada de mangueira luminosa branco quente. Cada gomo da arvore deve ser recoberto com micro lâmpadas vermelhas de efeito cintilante, além de ser decorado com no mínimo 4 e no máximo 8 enfeites luminosos de aproximadamente 50 cm de diâmetro, contornados com mangueira branco quente. A distância entre os leds não deve superar 10 cm. A base de cada gomo deve ser contornada igualmente com mangueira luminosa branco quente. A árvore deverá ser ancorada, em suas colunas, com brocas de concreto de no mínimo 1,0 m de profundidade, com no mínimo 0,25 m de diâmetro, com estrutura de aço e concreto.
. Incluir base e ancoragens dimensionadas para a praça.

ITEM 50 - MICRO LÂMPADAS: Fornecer e instalar um conjunto de jogos de micro lâmpadas na Praça Jardim Amélia em caules de 3 arvores naturais, para recobrimento do caule até 2 metros de altura, observando IP65, cabos emborrachados, encapsulamento com resina, conectores de encaixe e rosca e efeito cintilante. Incluir sustentação, alimentação e derivações.

ITEM 51 - ASAS DE ANJO: Fornecer e instalar 15 enfeites luminosos em forma de asa de anjo de 2,40 m × 1,40 m, com estrutura metálica contornada com mangueira luminosa de led branco quente, nos braços das luminárias existentes. Suportes compatíveis com o local. Proteger pontos de fixação e condutores contra contato acidental.

LOCAL 26
CENTRO DE CONVENÇÕES

-22.787806799568468, -47.16250017619536

ITEM 52 - FRANJA LUMINOSA: Instalar franja de micro lâmpadas branco quente com efeito cintilante no alto do entorno superior do edifício, de aproximadamente 240 m lineares, com linha superior alinhada, quedas ordenadas e fixação resistente ao vento. Prever alimentação seccionada, conexões protegidas e sustentação que não danifique a fachada.

ITEM 53 - LETREIRO LUMINOSO: Fornecer e instalar letreiro cenográfico luminoso formando a expressão “Feliz Natal”, na entrada do Centro de Convenções. Deverá ser confeccionado em estrutura metálica com dimensões aproximadas de 2,4 m de altura por 9,0 m de largura, dotado de contorno em mangueira luminosa de led branco gelo, acompanhando integralmente o desenho das letras, inclusive o contorno dos vãos internos. A superfície correspondente ao traço das letras deverá ser recoberta com jogos de micro lâmpadas de LED branco quente, fixados em trama de sustentação e distribuídos uniformemente, proporcionando preenchimento luminoso em toda a sua extensão, preservados os espaços vazados próprios da tipografia. O conjunto deverá apresentar acabamento adequado ao uso externo, com fiação e elementos de fixação discretos, de modo a valorizar a leitura e a definição das letras.

ITEM 54 - ENFEITE TECIDO: Instalar faixa de aproximadamente 30 cm de tecido vermelho (veludo ou cetim) em espiral (distância de aproximadamente 30 cm de uma espiral a outra) ao longo de 14 colunas, da base ao topo, com aplicação alternada (coluna sim, coluna não). Estima-se que as colunas tenham 7 m de altura, de modo que serão necessários aproximadamente 41 m de faixa de tecido para fazer a espiral com 30 cm de distância entre as voltas. Utilizar tecido adequado às condições de exposição e fixações removíveis que preservem o acabamento das colunas. Manter tensão uniforme e impedir desprendimento de pontas.

LOCAL 27
PARQUE ZECA MALAVAZZI
-22.763145661203342, -47.145583242951886

ITEM 55 - ÁRVORE NATALINA: Fornecer e instalar árvore natalinas cônica de 12,00 m de altura, em formato de pinheiro estilizado, com aproximadamente 7 gomos de 1,5 m, e uma estrela ponteira de aproximadamente 1,5 m, de 5 a 14 pontas, contornada de mangueira luminosa branco quente. Cada gomo da arvore deve ser recoberto com micro lâmpadas vermelhas de efeito cintilante, além de ser decorado com no mínimo 4 e no máximo 8 enfeites luminosos de aproximadamente 50 cm de diâmetro, contornados com mangueira branco quente. A distância entre os leds não deve superar 10 cm. A base de cada gomo deve ser contornada igualmente com mangueira luminosa branco quente. A árvore deverá ser ancorada, em suas colunas, com brocas de concreto de no mínimo 1,0 m de profundidade, com no mínimo 0,25 m de diâmetro, com estrutura de aço e concreto.
Incluir base e ancoragens dimensionadas para a praça.

ITEM 56 - CONJUNTO CENOGRÁFICO: Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de conjunto cenográfico natalino tridimensional composto por cinco bolas de aproximadamente 1,30 m de diâmetro cada, confeccionadas em fibra de vidro, com superfície regular, acabamento liso e pintura vermelha com tinta automotiva, apresentando brilho e resistência à exposição às intempéries. As bolas deverão possuir elementos superiores representando as tampas e alças características dos adornos natalinos, conforme referência visual.

A composição deverá apresentar quatro bolas agrupadas na base e uma posicionada sobre elas, formando pequena pirâmide. Do conjunto deverão se projetar duas bengalas cenográficas tridimensionais, representando doces natalinos, com extremidades superiores curvas e pintura em faixas espiraladas alternadas nas cores vermelho e branco, com acabamento brilhante e proporções compatíveis com a composição.

O conjunto deverá ser assentado sobre base de estrutura metálica ou de madeira, dimensionada para sustentar os elementos e garantir sua estabilidade. As bolas deverão ser presas por cabos de aço, com pontos de ancoragem e acessórios de fixação adequados, impedindo deslocamentos, rolamento ou

tombamento. As bengalas deverão possuir fixação própria à estrutura de sustentação. Os elementos de fixação deverão apresentar' acabamento discreto, sem pontas ou trechos expostos que interfiram na circulação do público.

A iluminação deverá ser realizada por dois refletores LED de 100 W cada, próprios para uso externo, com grau de proteção mínimo IP65, posicionados na parte inferior e direcionados de baixo para cima, valorizando o volume, as cores e o brilho das peças, com orientação que reduza o ofuscamento dos visitantes.

4. PROPOSTA

A proposta, que compreende a descrição da locação de elementos decorativos e iluminação, montagem e desmontagem, logística de transporte, consertos diários, segurança e conservação dos elementos, manutenção e assistência técnica ofertada pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos**,** bem como atender as seguintes exigências:

a. Descrição da locação de elementos decorativos e iluminação, montagem e desmontagem, logística de transporte, consertos diários, segurança e conservação dos elementos, manutenção e assistência técnica, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características, bem como preços unitários e total detalhados em planilha.

b. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

OBS: Todos os custos incluem as despesas diretas e indiretas, inclusive, transporte, mão de obra, consertos diários, reposição, encargos, seguros, montagem, desmontagem, e todos os demais custos para total e adequada prestação dos serviços que ora se pretende contratar.

4.1. MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA: CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UN. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
LOCAL 01 AVENIDA JOSÉ PAULINO				
01	LANTERNAS LUMINOSAS	1000	184,33	184.333,33
02	ENFEITES LUMINOSOS 2M	1300	482,83	627.683,33
LOCAL 02 PONTE JOSÉ PAULINO				
03	MICRO LÂMPADA	08	21.500,00	172.000,00
04	MANGUEIRA LUMINOSA 788M	01	216.576,67	216.576,67
LOCAL 03 PORTAL COLONIAL				
05	ENFEITE LUMINOSO 1,20M	12	1.900,00	22.800,00
06	MICRO LÂMPADA 280M²	01	75.733,33	75.733,33
07	MANGUEIRA LUMINOSA 150M	01	42.100,00	42.100,00

LOCAL 04 PORTAL FUTURISTA				
08	MANGUEIRA LUMINOSA 200M	01	97.786.67	97.786,67
09	MICRO LÂMPADA 300M²	01	115.146,67	115.146,67
LOCAL 05 PORTAL GRECO ROMANO				
10	ENFEITE LUMINOSO 1,20M	04	2.133,17	8.532,67
11	MICRO LÂMPADA 300M²	01	115.116,67	115.116,67
12	ENFEITE LUMINOSO 1M	08	2.421,67	19.373,33
LOCAL 06 PORTAL MEDIEVAL				
13	MANGUEIRA LUMINOSA 120M	01	42.660,00	42.660,00
14	RECOBRIMENTO COM MICRO LÂMPADA 200M²	01	96.833,33	96.833,33
15	RECOBRIMENTO DE CAULES	20	1.716,67	34.333,33
16	REFLETORES EM COPAS	40	512,83	20.513,33
LOCAL 07 PAÇO MUNICIPAL				
17	MICRO LÂMPADA 300M²	01	136.016,67	136.016,67
18	FRANJA LUMINOSA 120M	01	87.933,33	87.933,33
19	ESTRELA	15	1.993,33	29.900,00

20	ENFEITE ARAMADO 2,40MX1,40M	26	2.758,33	71.716,67
LOCAL 08 ROTATÓRIA BETEL				
21	ÁRVORE NATALINA 12M	01	96.000,00	96.000,00
LOCAL 09 ROTATÓRIA SERRA AZUL				
22	ÁRVORE NATALINA 12M	01	96.000,00	96.000,00
LOCAL 10 PRAÇA IGREJA NOSSA SENHORA APARECIDA - JOÃO ARANHA				
23	ÁRVORE NATALINA 12M	01	96.000,00	96.000,00
LOCAL 11 ROTATÓRIA PAULINENSE				
24	ÁRVORE NATALINA 12M	01	96.000,00	96.000,00
LOCAL 12 FUNDO SOCIAL				
25	FRANJA LUMINOSA 82M	01	60.846,67	60.846,67
26	ENFEITE NATALINO 1,5M	03	6.850,00	20.550,00
27	ARVORE DE NATALINA 2,5M	01	7.500,00	7.500,00
28	TOPIARIA 3M	01	8.700,00	8.700,00
LOCAL 13 PONTE ESTAIADA				
29	MICRO LÂMPADAS - 40MX4MX2M	02	165.516,67	331.033,33

30	DECORAÇÃO LUMINOSA: 18 ESTAIS EXTENSÃO LONGITUDINAL DE 880M CADA	02	133.166,67	266.333,33
LOCAL 14 ROTATÓRIA PORTAL MEDIEVAL				
31	LETREIRO 9Mx2,4M	01	18.316,67	18.316,67
32	**CONJUNTO DECORATIVO:** 1 UNID. COM 2,35Mx030M 1 UNID. COM 1,70Mx030M	01	14.600,00	14.600,00
LOCAL 15 ROTATÓRIA PONTE ESTAIADA				
33	ARVORE CÔNICA 12M	01	96.000,00	96.000,00
34	BOLA NATALINA 10M	01	328.666,67	328.666,67
LOCAL 16 PRAÇA DO SOL				
35	ARVORE CÔNICA 12M	01	96.000,00	96.000,00
36	SOLDADO DE CHUMBO 1,5M	01	15.100,00	15.100,00
LOCAL 17 PRAÇA MORRO ALTO				
37	CONJUNTO CENOGRÁFICO	01	75.766,67	75.766,67
38	TOPIARIA 3M	01	8.700,00	8.700,00
LOCAL 18 ROTATÓRIA ASSAÍ				
39	CERVO LUMINOSO 4,50MX4,70X0,90M	02	80.500,00	161.000,00

40	CAIXA DE PRESENTE 4MX4MX4M	01	73.766,67	73.766,67
LOCAL 19 ROTATÓRIA SÃO JOSÉ				
41	ARVORE NATALINA 14M	01	137.900,00	137.900,00
42	MICRO LÂMPADAS 80M	16	1.890,00	30.240,00
LOCAL 20 ROTATÓRIA JOSÉ LOZANO ARAÚJO				
43	ARVORE NATALINA 14M	01	137.900,00	137.900,00
LOCAL 21 ROTATÓRIA JOÃO ARANHA				
44	ARVORE NATALINA 14M	01	137.900,00	137.900,00
LOCAL 22 ROTATÓRIA RESIDENCIAL DOS CANÁRIOS				
45	ARVORE NATALINA 14M	01	137.900,00	137.900,00
LOCAL 23 ROTATÓRIA RESIDENCIAL DOS LÍRIOS				
46	ARVORE NATALINA 14M	01	137.900,00	137.900,00
LOCAL 24 ROTATÓRIA GERALDO PEDRO BRAGA				
47	ARVORE NATALINA 14M	01	137.900,00	137.900,00
48	**CONJUNTO CENOGRÁFICO:** 1 UNID. COM 2,35Mx030M 1 UNID. COM 1,70Mx030M	1	15.766,67	15.766,67
LOCAL 25				

PRAÇA JARDIM AMÉLIA				
49	ARVORE NATALINA 12M	01	96.000,00	96.000,00
50	MICRO LÂMPADAS 15M	03	1.850,00	5.550,00
51	ENFEITE ARAMADO 2,40M	15	2.943,33	44.150,00
LOCAL 26 CENTRO DE CONVENÇÕES				
52	FRANJA LUMINOSA 1M	240	546,83	131.240,00
53	LETREIRO LUMINOSO 2,40X9,0M	01	18.266,67	18.266,67
54	ENFEITE TECIDO 574M	14	9.216,67	129.033,33
LOCAL 27 PARQUE ZECA MALAVAZZI				
55	ARVORE NATALINA 12M	01	96.000,00	96.000,00
56	CONJUNTO CENOGRÁFICO	01	75.766,67	75.766,67
VALOR GLOBAL				**R$ 5.653.382,67**

CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de Execução:

- Início da montagem: Em até 10 (dez) dias após a emissão da AF/OS (Autorização de fornecimento / Ordem de serviço)

- Encerramento: Após 30 (trinta) dias da finalização da montagem.

- Prazo de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal.

- Validade do contrato: 06 meses.

Local e Data

Assinatura e Carimbo da Empresa

Obs.: A proposta final do licitante vencedor, adequada ao último valor ofertado, referente ao lote arrematado, deverá ser anexada à plataforma em até 3 horas após a solicitação do Pregoeiro, que englobará todos os custos pertinentes ao objeto licitado, juntamente com o cronograma físico-financeiro e planilhas analíticas que constam o valor da mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários ä execução dos serviços, bem como encargos sociais e trabalhistas, além dos tributos inerentes ä prestação de serviços, despesas indiretas e lucro do licitante, na forma do Decreto Federal 7.983 de 08 de abril de 2013.

5. HABILITAÇÃO

JURÍDICA

Apresentação das certidões negativas de débitos:
CNPJ – ramo de atividade que contemple o objeto da contratação;
CND Federal;
CND Estadual;
Certidão Negativa Trabalhista;
Certidão Negativa de FGTS Empregador;
Certidão Negativa de feitos sobre falência da sede da licitante.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Nos termos do art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021, será exigido capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor

estimado da contratação, ou seja R$ 565.338,20. No caso de consórcio, deverá comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de R$ 734.939,66. Para consórcios compostos em sua totalidade por empresas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de R$ 565.338,20. Valor este que será apurado com base na média do mapa de preços.

OBS: A exigência de balanço patrimonial e de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

- Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade;

- Declaração, atestando que possui profissional legalmente habilitado, com formação superior compatível e devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

- Para o ITEM 29 - MICRO LÂMPADAS:

- Comprovação de capacidade técnica para a execução do objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços em atividade pertinente e compatível com o item 29 – MICRO LÂMPADAS (Atestado de Capacidade Técnica) registrado no órgão competente (CREA);

Os atestados deverão estar necessariamente em nome da empresa proponente. Será admitida a soma de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional.

Será considerado como parcela de maior relevância técnica o fornecimento do **ITEM 29 - MICRO LÂMPADAS,** onde a comprovação de fornecimento deverá ser de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo.

ITEM 29 - MICRO LÂMPADAS: com especificações similares ou superiores as previstas no Termo de Referência, com número igual ou superior a 1 (uma) torre, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo solicitado, devendo se atentar as especificações do local e altura de instalação, respeitando todas as normas existentes.

- Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome do profissional responsável técnico indicado pela empresa, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto, especificamente relacionados ao item 29 – MICRO LÂMPADAS.

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) está sendo exigida para comprovação de serviços inseridos no campo de atuação e nas atribuições fiscalizadas pelo referido Sistema CONFEA/CREA.
Para fins de comprovação, será considerada a similaridade de itens, em razão do método executivo, aplicação, finalidade ou destinação, características, quantidades e prazos, sempre dentro da razoabilidade. Para os consórcios serão somados os atestados de cada consorciada.
O sucesso desse projeto está intimamente relacionado à experiência anterior da empresa vencedora da licitação em serviços similares e correlatos.
A Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de exigir dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica. A fim de preservar a competitividade do processo licitatório, a solicitação de atestado de capacidade técnico-operacional só será válida se for compatível em termos de características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
Além disso, é importante ressaltar que a Administração Pública tem o direito de exigir das licitantes a comprovação de aspectos técnicos e econômicos indispensáveis para o cumprimento das obrigações do contrato futuro. Isso garante que a empresa vencedora da licitação possua o conhecimento técnico necessário para executar os serviços corretamente, de acordo com as disposições constitucionais do inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal:

"Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

É importante destacar que a solicitação do atestado em questão não restringe a participação ou sequer prejudica a competitividade, uma vez que existem diversas empresas no mercado com experiência no fornecimento de soluções compatíveis com o atestado técnico solicitado.

Dessa forma, com o objetivo de garantir que a empresa a ser contratada possua a qualificação técnica necessária para a efetiva execução dos serviços e evitar o fracasso de todo o projeto e possíveis prejuízos ao erário, ao contratar uma empresa que possivelmente não possua a capacidade técnica de executar os serviços descritos no presente Termo de Referência.

Para considerar o ITEM 29 – MICRO LÂMPADAS como o item de maior relevância técnica e operacional, cuja execução do objeto é a instalação de microlâmpadas na Ponte Estaiada, levou-se em consideração as particularidades e complexidade envolvidas na realização dos serviços.

A relevância desse item decorre, principalmente, da necessidade de execução dos trabalhos em altura elevada, considerando as dimensões das pilastras de concreto que compõem a estrutura da ponte, o que exige planejamento técnico específico, adoção de medidas rigorosas de segurança do trabalho e utilização de equipamentos adequados para acesso e instalação dos elementos de iluminação.

Além disso, a execução dos serviços poderá demandar a interdição parcial ou total da via, com a necessária interrupção do tráfego de veículos em determinados períodos, a fim de garantir a segurança dos trabalhadores, dos usuários da via e de terceiros. Tal circunstância exige planejamento operacional, organização da sinalização temporária e coordenação das atividades para minimizar os impactos na mobilidade urbana.

Outro fator determinante é a necessidade de utilização de equipamentos de elevação e movimentação de cargas, tais como guindastes e caminhões equipados com munck, indispensáveis para viabilizar o acesso aos pontos de instalação e permitir a execução dos serviços em condições adequadas de segurança e eficiência.

Dessa forma, a instalação de microlâmpadas na Ponte Estaiada caracteriza-se como o item de maior relevância técnica e operacional do objeto. Assim, justifica-se a definição desse serviço como item de maior relevância para fins de qualificação técnica, devendo eventual exigência de comprovação de experiência anterior ser proporcional às características, à complexidade e aos riscos envolvidos na execução do objeto, de modo a assegurar a adequada prestação dos serviços, a segurança operacional e a qualidade do resultado final.

6. LOCAL DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / CRONOGRAMA DE ENTREGA E PRAZO DE EXECUÇÃO

Local de entrega / realização dos serviços: Município de Paulínia.

CRONOGRAMA

INÍCIO DA MONTAGEM: Em até 10 (dez) dias após a emissão da AF/OS (Autorização de fornecimento / Ordem de serviço).

TÉRMINO DA MONTAGEM: Em até 20 (vinte) dias após a emissão da AF/OS (Autorização de fornecimento / Ordem de serviço).

TÉRMINO DO EVENTO: 30 (trinta) dias após a entrega final da montagem.

DESMONTAGEM: A desmontagem não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias após o término do evento.

7. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Após emissão da Autorização de Fornecimento/Serviços emitida pelo setor competente e enviada via E-mail para a empresa contratada, a empresa deverá entrar em contato, em até 24 (vinte e quatro) horas, com a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos a fim de acertar os detalhes da logística da decoração;

A decoração e a iluminação deverão ser instaladas conforme o cronograma descrito no item 6 deste edital;

O licitante vencedor deverá apresentar anotação de responsabilidade técnica (ART) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas e iluminação a serem instaladas.

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada junto ao CREA (Conselho de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo); acompanhada do respectivo comprovante de recolhimento, deverá ser apresentada previamente ao início dos serviços de montagem e instalação das estruturas e elementos decorativos natalinos, observando-se o cronograma de montagem, de modo que a documentação esteja regularizada antes do início das atividades técnicas correspondentes.

Após a retirada dos elementos decorativos a empresa contratada se responsabilizará por todo e qualquer dano que possa ocorrer nos mobiliários urbanos, estando vinculada a execução destas recuperações a última parcela do pagamento descrito neste termo de referência, com a devida anuência do fiscal do contrato;

A contratada deverá fornecer todo material elétrico e equipe especializada para interligações e derivações de rede elétrica nos locais onde se fizerem necessárias para energizar a decoração luminosa;

Os prestadores de serviços, deverão comunicar imediatamente ao responsável representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, com supervisão de um técnico responsável;

A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos poderá eventualmente alterar a data e o local da entrega, comunicando a empresa contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) de antecedência;

8. OBRIGAÇÕES / RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

Manter inalterados os termos e condições aqui estabelecidos;

Fornecer todos os materiais utilizados nas decorações;

A empresa contratada deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, que possui profissional legalmente habilitado, com formação superior compatível e devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e

Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), através de: registro na carteira profissional (CTPS), ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços, contrato social ou alteração contratual, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP, uma vez que tal profissional será o responsável pela emissão das ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) mencionadas no presente termo de referência;

A empresa contratada deverá apresentar o ACPS - Atestado de Compatibilidade de Prestador de Serviço, emitido pela Divisão de Engenharia e Segurança do Trabalho deste município (conforme Ordem de Serviço nº 002/2003, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas), em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, sob pena de cancelamento do contrato;

Será de responsabilidade da contratada: equipamentos de apoio técnico e infraestrutura, muncks, plataformas, andaimes, carrinhos, escadas, containers, gradis e extintores de incêndio;

A empresa vencedora contratada será responsável por transportar todos os materiais e as prestadores de serviços, e realizar toda a logística das montagens e desmontagens;

Em caso de quebra ou apresentação de qualquer problema com as luzes, estruturas ou qualquer outro material utilizado na prestação dos serviços, os mesmos deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus à contratante;

A empresa deve solicitar os laudos necessários para os bombeiros e autoridades competentes, visando legalizar a execução dos serviços, tanto de estruturas quanto de iluminação;

Para os itens decorativos que precisarem de alimentação de energia elétrica, deverão conter acessos de fiação, bem como terminais (tomadas e seus respectivos plugues), correspondentes as voltagens de cada um dos itens, as espessuras dos fios e os terminais, deverão seguir todas as medidas de segurança, atendendo a norma NBR IEC 60.529/2017, com jogos de micro lâmpadas IP44 (a prova de perfuração por objeto pontiagudo e a prova d'água), considerando que serão utilizadas em áreas externas sujeitas a chuva;

A empresa contratada deve tomar todas as providências quanto ao isolamento

elétrico de todas as estruturas, preservando a segurança dos visitantes do evento, não sendo aceitos adaptadores ou cabeamentos sem suas qualificações técnicas descritas em suas respectivas embalagens;

Todos os itens de decoração e/ou acessório com estrutura metálica e lâmpadas, deverão ser devidamente protegidos contra descargas atmosféricas, por sistema de proteção devidamente projetado por engenheiro elétrico, e aterrada;

A empresa vencedora, deverá apresentar declaração subscrita por seu representante legal, constando que se contratada, elaborará e implementará o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) no início dos serviços;

Todos os serviços devem ser acompanhados e fiscalizados por profissionais qualificados (engenheiro, arquiteto, projetista) da empresa;

Manter a equipe de manutenção em regime de plantão vinte e quatro horas;

Os profissionais devem obrigatoriamente fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individuais - EPI’s;

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado com conduta inadequada;

Manter seu pessoal uniformizado, portando documentos de identificação, identificando-o através de crachás em que conste o nome e o sobrenome acompanhado do número de RG com fotografia recente;

Fornecer os equipamentos e ferramentas a serem utilizados na execução dos serviços, que deverão ser compatíveis com os serviços a serem executados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela administração;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

Arcar com todas as despesas destinadas ao transporte, alimentação e hospedagem dos prestadores dos serviços;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais ou à terceiros, causados por seus empregados, quando em serviço nos locais

descritos neste termo de referência, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;

Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transportes e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas, taxas e tributos que recaiam sobre a atuação laboral, inclusive de seus prepostos e representantes, ficando a administração isenta de qualquer despesa deste tipo;

Atender a legislação federal, estadual e municipal a respeito da atividade a ser exercida pela contratada;

Ter seus equipamentos segurados;

Responsabilizar-se por todo o seu material e equipamentos;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais ou à terceiros, causados pelos funcionários ou materiais utilizados nos locais dos eventos, sendo por ação ou omissão da empresa no desempenho de suas atividades;

A empresa contratada é responsável pela segurança dos equipamentos e/ou acessórios de toda a decoração, durante a montagem, desmontagem e todo o período do evento;

Em caso de furto de equipamentos e/ou acessórios, ou ainda em caso de danos causados nos equipamentos e/ou acessórios, que porventura ocorrerem durante a montagem, desmontagem e todo o período do evento, será de responsabilidade da empresa contratada a reposição em até 24 (vinte e quatro) horas, evitando assim prejuízos a decoração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assegurar ao pessoal técnico da contratada, encarregados dos serviços, livre acesso, em horário previamente estabelecidos;

Autorizar a entrada de equipamento e funcionários, pertencentes a contratada;

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar as estruturas montadas e os serviços a serem executados e dar as devidas orientações;

Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados para este fim.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	
SERVIÇO	**PAGAMENTO**
MONTAGEM	**60%**
DESMONTAGEM	**40%**
VALOR TOTAL:	**100%**

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em duas etapas:

60% (sessenta porcento) do valor total com a nota fiscal emitida após a montagem ser realizada e aprovada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, para pagamento em até 30 (trinta) dias do ateste da Nota Fiscal pela Secretaria;
40% (quarenta porcento) restantes com a nota fiscal emitida após a desmontagem total, ao final do período combinado, para pagamento em até 30 (trinta) dias do ateste da Nota Fiscal pela Secretaria.

12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência contratual é de até **180 (cento e oitenta dias)**, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento/serviços.

13. SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. VISITA TÉCNICA

A Visita Técnica poderá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 12:00, até o dia anterior a sessão da licitação, e deverá ser previamente agendada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, através do telefone (19) 39397024, com o Sr. Rodrigo Natalino Rodrigues Barbosa, e-mail smcte@paulinia.sp.gov.br acompanhado do mesmo, ou de funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos. A visita técnica será individual, de acordo com o determinado no Art. 63, § 4º, da Lei 14.133/2021.

Quando da visita, o representante da LICITANTE designado para tal, deverá trazer Carta de Preposição em folha timbrada da LICITANTE, onde constem seu

endereço e contatos, número do processo licitatório e data de agendamento da visita, nome completo do preposto e documento do mesmo.
OBSERVAÇÃO: A visita técnica não será obrigatória para fins de habilitação, não podendo, porém, a LICITANTE alegar desconhecimento do local ou condições do local do Objeto deste Procedimento.

15. DOTAÇÃO

Dotação (857) 02.20.01.13.695.0022.2.067.33903900.01.110.0000

16. GESTOR CONTRATUAL

Rodrigo Natalino Rodrigues Barbosa
Diretor de Turismo e Eventos – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

17. FISCAL CONTRATUAL:

Titular: Rodolfo Dahmer Dorne
Matrícula nº 14877-1
Suplente: Ana Claudia Sousa Leite
Matrícula nº 8362-3

18. ASSINATURAS

De acordo com o Termo de Referência.
Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Paulínia, 05 de novembro de 2026.

RODRIGO N. R. BARBOSA
Diretor de Turismo e Eventos

ANEXO II – MINUTA DECLARAÇÃO REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº:

Protocolado Administrativo nº:

Objeto:

A _____(nome da licitante)_____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 63, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

_____, ____ de _____de 20___.

(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO SOB Nº, OBJETO:....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Prefeito Municipal, (qualificação), e Sr. Secretário de, (qualificação).

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob nº e com Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr. **.....** (qualificação).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente instrumento é a _____, objeto do Pregão Eletrônico nº ___/____, Processo Administrativo nº ____/____, Edital nº ____/_____, correspondendo aos itens:

ITEM	*QTD.*	*UNID.*	*DESCRIÇÃO*	*V.UNIT.*	*V.TOTAL*

Parágrafo Único: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

c) A Proposta do Contratado; e

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA EXECUÇÃO

Segunda: A **CONTRATADA** prestara os serviços, objeto do presente contrato, obedecendo ainda as demais diretrizes previstas no protocolado administrativo nº _____ e de acordo com o termo de referência e orçamento apresentado, durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se por todos os itens necessários para o fornecimento.

Parágrafo Primeiro: O regime de execução deste contrato é o de Empreitada por Preço Unitário.

Parágrafo Segundo: Os serviços desta licitação deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme previsto no edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

Parágrafo Terceiro: O prazo para execução dos serviços referente a esta licitação será de 30 (trinta) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

Parágrafo Quarto: O licitante vencedor deverá apresentar anotação de responsabilidade técnica (ART) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas e iluminação a serem instaladas. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada junto ao CREA (Conselho de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo); acompanhada do respectivo comprovante de recolhimento, deverá ser apresentada previamente ao início dos serviços de montagem e instalação das estruturas e elementos decorativos natalinos, observando-se o cronograma de montagem, de modo que a documentação esteja regularizada antes do início das atividades técnicas correspondentes.

Parágrafo Quinto: A gestão contratual deverá ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, através do(a) respectivo(a) gestor(a), cujas atribuições são:

a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;

b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;

c) Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;

d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento das prestações de serviços;

e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas especificações de responsabilidade da secretaria requisitante e as obrigações contratuais;

f) Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando requerido pela contratada, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais e devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme o edital e contrato para a Divisão de Compras, Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

g) Atestar e encaminhar ao Setor competente as notas fiscais em estrito cumprimento ao Edital e Contrato para os procedimentos quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos;

h) Designar formalmente um servidor para acompanhar a fiscalização da execução de cada contrato de prestação e/ou aquisição de produtos;

i) Verificar e atestar se o contratado mantém as mesmas condições habilitatórias, bem como a manutenção de regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

j) Verificar e atestar se o contratado mantém o cumprimento das obrigações trabalhistas, na forma do Art. 121, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

k) Verificar e atestar se o contratado mantém o capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Protocolado nº _____, Pregão Eletrônico _____ e da proposta apresentada pela contratada.

Quarta: Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

Quinta: Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Sexta: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

DO PAGAMENTO

Sétima: O preço, para a presente contratação, é no valor de R$ (.....).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ocorrer após os serviços prestados, atestados e devidamente comprovados pelo órgão responsável, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, junto ao Banco _____ (_____), agência nº _____, conta corrente nº _____.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos dar-se-ão condicionados à prestação do serviço pela CONTRATADA, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspender o pagamento, de qualquer uma das parcelas, havendo qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo Terceiro: Recebidos os serviços, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos da Lei 14.133/2021, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, através do(a) gestor(a) contratual.

Parágrafo Quarto: Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Parágrafo Quinto: A Administração poderá exigir, como condição para a liberação de pagamentos mensais, a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

I – Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução contratual;

II – Comprovante de recolhimento do FGTS (Guia GFIP);

III – Comprovante de pagamento da contribuição previdenciária (INSS);

IV – Comprovante de quitação dos salários (holerites ou recibos);

V – Comprovante de pagamento de vale-transporte, alimentação e outros benefícios, se previstos;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT atualizada.

Parágrafo Sexto: Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, esta emitirá o seu recebimento e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

Parágrafo Sétimo: Os pagamentos a serem efetuados pelo MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

Parágrafo Oitavo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Nono: Não haverá correção monetária entre o ateste da Nota Fiscal e o efetivo pagamento, respeitando os prazos previstos no presente contrato. Porém, ocorrendo inadimplemento / mora no pagamento, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária previsto no presente contrato. O regramento seguirá as orientações proferidas na Portaria 001/2024/SMF de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 22/02/2024.

Oitava: Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado em 03/11/2026. Após cada período de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual, com base no indicador INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE).

DO PRAZO

Nona: O prazo da contratação terá a duração de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 111 da Lei 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Décima: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob nº

DAS GARANTIAS

Décima Primeira: Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Décima Segunda: É direito da CONTRATANTE exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Décima Terceira: São obrigações do Contratante:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

VIII – Observar as diretrizes quanto ao cumprimento obrigatório das Normas Técnicas para servidores/empregados municipais, empregados de empresas contratadas e prestadores de serviço da municipalidade, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 8.717, de 12 de outubro de 2024 (Anexo XI).

IX – Exigir do Contratado medidas para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, na forma do Art. 121, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

X – Exigir do Contratado a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Décima Quarta: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

II – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

III – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

V – A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços solicitados, obedecendo ainda as demais diretrizes previstas no protocolado administrativo nº _____, Pregão Eletrônico _____ e de acordo com o termo de referência e orçamento apresentado, durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se por todos os itens necessários para o fornecimento;

VI – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

VII – Cumprir rigorosamente todas as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas relativas a seus empregados, prepostos ou subcontratados, sendo de sua exclusiva responsabilidade quaisquer encargos decorrentes;

VIII – Apresentar, no caso de rescisão contratual de empregados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a efetivação da rescisão, cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, comprovantes de pagamento das verbas rescisórias e guias de recolhimento das indenizações devidas;

IX – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

X – Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

XI – Não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

XII – Não utilizar qualquer trabalho realizado por menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

XIII – Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

XIV – Realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

XV – Responsabilizar-se solidariamente por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista;

XVI – Observar as diretrizes quanto ao cumprimento obrigatório das Normas Técnicas para servidores/empregados municipais, empregados de empresas contratadas e prestadores de serviço da municipalidade, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 8.717, de 12 de outubro de 2024 (Anexo XI).

XVII – Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, de acordo com o Tema 1.118 do Supremo Tribunal Federal, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual;

XVIII – O não cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada ensejará:

a) A retenção de valores devidos, para garantir o adimplemento das obrigações;

b) A aplicação das sanções previstas neste edital e no contrato;

c) A possibilidade de execução direta das verbas inadimplidas pela Administração, mediante decisão judicial ou nos termos do art. 121, §1º da Lei nº 14.133/2021, com posterior desconto dos valores pagos nos créditos da contratada.

XIX – A Administração reserva-se o direito de realizar fiscalização, direta ou por amostragem, sobre o cumprimento das obrigações trabalhistas, podendo solicitar documentos adicionais a qualquer tempo.

DAS SANÇÕES

Décima Quinta: Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

I – Com dolo ou culpa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

II – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

III – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

A – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

B – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

C – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

D – Deixar de apresentar amostra;

E – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

IV – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

V – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

VI – Fraudar a licitação.

VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

A – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

B – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

C – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

IX – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Décima Sexta: Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 156 e 157 do Decreto nº 8.388/2023 e suas alterações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A – Advertência;

B – Multa;

C – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulínia; e

D – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Décima Sétima: Na aplicação das sanções serão considerados:

A – A natureza e a gravidade da infração cometida;

B – As peculiaridades do caso concreto;

C – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

E – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Décima Oitava: A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado / valor empenhado *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento*, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

I – Para as infrações previstas na Clausula Décima Quinta – Inc. I, II e III: a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

II – Para as infrações previstas na Clausula Décima Quinta – Inc. IV, V, VI, VII, VIII e IX: a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

III – Por dia de atraso na entrega injustificado: 0,5% por dia de atraso, sobre o valor solicitado na entrega, conforme Autorização de Fornecimento ou Solicitação de Compra, até o Trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

IV – Por inexecução contratual parcial: 15% sobre o valor do saldo contratual *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento*.

A – Sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela Contratante e não substituído no prazo fixado

por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

V – Por inexecução contratual total: 30% sobre o valor do contrato licitado *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento*.

VI – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

A – As multas, calculada como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa do Município para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

B – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Décima Nona: As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Vigésima: Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Vigésima Primeira: A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Vigésima Segunda: Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações acima descriminadas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n. º 14.133/2021.

Vigésima Terceira: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

Vigésima Quarta: A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis – que será nomeada pelo Secretário da Pasta requisitante – que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Vigésima Quinta: Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior – Sr. Prefeito Municipal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Vigésima Sexta: Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Vigésima Sétima: O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Vigésima Oitava: A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA LICITAÇÃO

Vigésima Nona: Este contrato fica vinculado ao Edital nº./..... na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, objeto do Protocolado nº...../..... bem como à proposta da CONTRATADA, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Trigésima: O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

Parágrafo Segundo: Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para *a continuidade da execução contratual.*

Trigésima Primeira: Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: A extinção do contrato, observando disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissária ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DA LEI GERAL ANTICORRUPÇÃO

Trigésima Segunda: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

DA LEGISLAÇÃO

Trigésima Terceira: As legislações aplicáveis à execução do contrato são a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 8.388/2023 e suas alterações, e, especialmente em relação aos casos omissos, as disposições de Direito Privado, no que for compatível.

DA LEI GERAL DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Trigésima Quarta: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Terceiro: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

DO FORO

Trigésima Quinta: As partes elegem o Foro da Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E, por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, de de 20....

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

 a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

 b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

 c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

 d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

 b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paulínia, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços

foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

_____, ____ de _____de 20___.

(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)

ANEXO VI – PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº_____/_____

Objeto:_____

A empresa_____, inscrita no C.N.P.J. sob nº_____, situada na _____, Bairro_____, Cidade_____, Estado_____, por seu representante legal_____, nacionalidade_____, estado civil_____, portador da cédula de identidade de R.G. nº. _____ e inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº. _____, pelo presente instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador _____, nacionalidade_____, estado civil_____, portador da cédula de identidade de R.G. nº. _____ e inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº. _____, ao qual confere poder específico para assinatura do contrato e do termo de ciência e de notificação referentes ao Pregão Eletrônico supracitado.

_____, ____ de _____de 20___.

(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA FINAL

Pregão Eletrônico **Nº _____/_____**

Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço completo:					
Telefone:					
E-mail:					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**

Prazo de validade da proposta
Prazo de entrega
Local de entrega
Forma de pagamento
Nome do representante legal/procurador da licitante:
RG:
CPF:
Profissão:
E-mail particular:

Dados bancários para pagamento:
Nome do banco:
Nº banco:
Nº agência:
Nº conta bancária:

_____, ____ de _____de 20___.

(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)

ANEXO VIII – DECLARAÇÕES PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA QUE:

A.1) Para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

A.2) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

A.3) De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao disposto no artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação da minha proposta do certame.

_____, ____ de _____de 20___.

(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA QUE:

- Caso opte por não realizar a visita técnica declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da presente contratação e não poderá alegar desconhecimento durante a fase de execução contratual, caso seja o vencedor, conforme determina o art. 63, § 3º da Lei 14.133/2021.

_____, ____ de _____de 20___.

(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)

ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento corresponde à primeira etapa da fase de planejamento da contratação e tem por finalidade apresentar os estudos técnicos necessários à definição da solução mais adequada para atender à necessidade descrita a seguir.

O principal objetivo desta etapa é analisar de forma detalhada a demanda e identificar, no mercado, a alternativa que melhor atenda aos requisitos técnicos, legais e operacionais, em conformidade com as normas vigentes e com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O Natal é uma das principais datas comemorativas do calendário oficial do município, possuindo significativa relevância social, cultural e econômica. Nesse período, busca-se proporcionar aos munícipes experiências memoráveis e promover a celebração da data por meio de atividades e ambientações que despertem o encanto e o espírito natalino, fortalecendo os laços comunitários.

A decoração dos espaços públicos tem como finalidade resgatar as tradições natalinas, difundir o sentimento de fraternidade entre os cidadãos e estimular o turismo regional, contribuindo para o aquecimento da economia local e o fortalecimento do comércio.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na locação, instalação, manutenção e desmontagem de decoração e ornamentação natalina, de modo a garantir a execução do projeto com segurança, qualidade estética e eficiência operacional, observando-se os prazos e condições estabelecidos pela Administração.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina para o evento Natal 2026 no município de Paulínia.

A contratação se faz necessária em razão da realização do evento natalino previsto no calendário oficial de eventos do município para o exercício de 2026,

o qual tem como finalidade proporcionar à população momentos de lazer, integração e valorização das tradições culturais.
O projeto de decoração natalina visa embelezar os espaços públicos, resgatar o espírito natalino, estimular o sentimento de pertencimento e fraternidade entre os cidadãos e fomentar o turismo e o comércio local durante o período festivo.
A execução dos serviços requer conhecimento técnico específico, envolvendo o planejamento, a instalação, a manutenção e a desmontagem de estruturas decorativas e sistemas de iluminação, devendo ser realizada por empresa devidamente capacitada e experiente no segmento.
Assim, a contratação ora proposta é essencial para garantir a execução segura, eficiente e esteticamente adequada do evento, assegurando que as ações sejam realizadas em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública e dentro dos prazos estabelecidos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em cumprimento a Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n°8.388, de 31/03/2023, sabendo da demanda das demais secretarias, foi previsto no Plano Anual de Contratação 2026 a necessidade da contratação, demonstrando alinhamento entre contratação e planejamento.
Previsão na LOA 2026
Unidade 5 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS
Fonte 01 – Tesouro
Ação: 2.132 - PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
Ficha 857
Dotação 02.20.01.13.695.0022.2.067.33903900.01.110.0000
Sub-Elemento: 99

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em decoração e ornamentação natalina para o Natal de 2026 deverá observar rigorosamente os requisitos técnicos, legais e econômicos estabelecidos pela Administração Pública, de modo a assegurar a execução eficiente, segura e economicamente vantajosa do objeto.

Sob o aspecto técnico, a empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na realização de projetos de decoração natalina de grande porte,

envolvendo iluminação artística, estruturas metálicas, elementos cenográficos, instalação elétrica e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

Os materiais utilizados deverão atender aos padrões de qualidade e segurança, observando-se as normas da ABNT, as especificações técnicas de iluminação e energia elétrica, bem como as exigências dos órgãos de fiscalização competentes.

Os serviços deverão contemplar as etapas de planejamento, criação, instalação, manutenção, desmontagem e armazenamento, garantindo acabamento estético, funcionalidade, durabilidade e economia de energia, preferencialmente com uso de tecnologia LED de baixo consumo.

No aspecto legal, a contratação deverá obedecer às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normativos correlatos, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade.

A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como atestados de capacidade técnica que confirmem sua aptidão para a execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes aos exigidos.

No que se refere aos requisitos econômicos, deverá ser assegurada a vantajosidade da proposta. O orçamento estimativo servirá de referência para avaliação da razoabilidade dos preços ofertados, observando-se as condições de mercado, os custos diretos e indiretos envolvidos e a compatibilidade com os valores praticados em contratações similares por outros entes públicos, sendo que para a composição dos valores, deve-se considerar que os serviços incluem: locação, instalação, manutenção, remoção e transporte tanto para a instalação quanto para a retirada dos itens. Além disso, está incluído o fornecimento e a instalação da rede elétrica temporária necessária, a interligação dos enfeites e a derivação da rede elétrica pública ou privada, conforme as especificações do projeto.

A proposta vencedora deverá demonstrar viabilidade financeira e garantir o cumprimento integral do contrato, incluindo manutenção, reposição de elementos danificados e assistência técnica durante o período de vigência do evento.

Dessa forma, os requisitos técnicos, legais e econômicos aqui descritos são fundamentais para garantir que a contratação atenda aos objetivos da Administração, assegurando decoração natalina de alta qualidade, segurança, eficiência operacional e respeito às normas públicas, de modo a proporcionar à população de Paulínia um evento natalino marcante e organizado, com impactos positivos para a cultura, o turismo e a economia local.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E LOCAIS

Destacamos que todos os serviços incluem: locação, instalação, manutenção, remoção e transporte tanto para a instalação quanto para a retirada dos itens. Além disso, está incluído o fornecimento e a instalação da rede elétrica temporária necessária, a interligação dos enfeites e a derivação da rede elétrica.

LOCAL 01
AVENIDA JOSÉ PAULINO
-22.770161075880793, -47.147494840976336

ITEM 01 – LANTERNAS LUMINOSAS: Lanternas com desenho de estrela de cinco pontas, feitas de material translucido e impermeável, perfurados para dissipação de calor, com aproximadamente 55 cm de ponta a ponta, e aproximadamente 15 cm de largura, que servirão como cúpula iluminada por lâmpada bolinha de led de no máximo 3W instalada em seu interior. Serão instaladas em cabos com rabichos de soquete de aproximadamente 9 cm e lâmpada bolinha, distantes aproximadamente 1,5 m entre si. Serão instaladas com cesto aéreo isolado, a alturas que variarão de 4 a 8 m. Utilizar fixações removíveis, sem ferir galhos, e alimentação sem tração nos terminais.

ITEM 02 - ENFEITES LUMINOSOS: Cordoes de dimensão de no mínimo 2,00 m, com aproximadamente 90 leds branco gelo, com efeito sequencial e intermitente que começa do alto e termina embaixo do cordão, de modo que haja o efeito individual de pingos de luz, ou no conjunto, de uma chuva de luz. Deverão ser instalados em cabos PP de cor preta, de no mínimo 2 x2,5 mm, distantes aproximadamente 1 m entre si, e instalados com cesto aéreo em altura de 4 a 8 m nas copas das árvores. Serão intercalados com as estrelas acima descritas.

LOCAL 02
PONTE JOSÉ PAULINO
-22.756885912511652, -47.1617145195129

ITEM 03 - MICRO LÂMPADA: Recobrir os elementos metálicos com jogos de micro lâmpadas branco quente ou azul cintilante, distribuídos de maneira uniforme (leds com distancia máxima entre si de 10 cm) e fixados por acessórios removíveis (abraçadeiras de nylon). As estruturas (4 unidades) medem aproximadamente 6 m de altura por 2,0 m de largura (nas duas colunas laterais) e 6 m de largura por 1,0 m de altura (na viga sobre as vias), e deverão ser recobertas em suas duas faces, perfazendo 8 faces a serem recobertas de micro lâmpadas.

ITEM 04 - MANGUEIRA LUMINOSA: Aplicar mangueira de LED branco gelo nos contornos das estruturas, e ao longo dos cabos de segurança indicados no projeto. Fixar com espaçamento regular, sem alterar a função ou tensionamento dos cabos. Executar terminações vedadas e seccionamento apenas nos pontos permitidos pelo fabricante. Serão aproximadamente 36 m por portal, multiplicado por 8 (frente e verso) perfazendo 288 m de mangueiral luminosa branco gelo, e mais aproximadamente 500 m de mangueira luminosa branco gelo para os estais da ponte, perfazendo aproximadamente 788 m de mangueira luminosa a ser instalada com auxílio de Munck com cesto aéreo.

LOCAL 03
PORTAL COLONIAL
-22.752607192454448, -47.16530776442452

ITEM 05 - ENFEITE LUMINOSO: Peças aramadas em formato de asterisco largo, com dimensão principal de 1,20 m. em estrutura metálica com proteção anticorrosiva e contorno de mangueira luminosa branco quente em todos os braços. Incluir suportes de fixação e retenção contra desprendimento.
Inclui montagem, manutenção, desmontagem, transporte e interligação e derivação da rede elétrica. Aplicam-se integralmente os requisitos gerais.

ITEM 06 - MICRO LÂMPADA: Aplicar jogos de micro lâmpadas de led em toda a superfície do portal, com distribuição regular (distancia máxima entre os leds de 10 cm) e fixação reversível. Contornar detalhes arquitetônicos sem obstruir passagens, identificação ou iluminação funcional. Organizar alimentação e derivações em pontos protegidos. O efeito desejado é que o portal esteja completamente recoberto com micro lâmpadas na cor azul com efeito cintilante. Estima-se uma área de aproximadamente 280 m2 de recobrimento.

ITEM 07 - MANGUEIRA LUMINOSA: Contornar todo o portal com mangueira luminosa de LED branco gelo, acompanhando o desenho de portas e janelas. Utilizar presilhas adequadas ao suporte, curvas compatíveis com o produto e terminais vedados. Serão usados aproximadamente 150 m de led branco gelo. Manter livre o funcionamento de esquadrias e acessos.

LOCAL 04
PORTAL FUTURISTA
-22.762537162604605, -47.14627037014936

ITEM 08 - MANGUEIRA LUMINOSA: Instalar mangueira de LED branco gelo acompanhando o contorno arquitetônico do portal. Estima-se uma quantidade de 200 m de mangueira luminosa. Incluir suportes, alimentação, derivações e acabamento das extremidades. As linhas luminosas deverão permanecer contínuas visualmente e sem trechos soltos.

ITEM 09 - MICRO LÂMPADA: Recobrir integralmente as superfícies delimitadas do portal, de aproximadamente 300 m2, com jogos de micro lâmpadas IP65, na cor lilás com efeito cintilante, com cabos emborrachados e conforme as exigências gerais. Distribuir os jogos de modo uniforme, mantendo os led a uma distância máxima de 10 cm, respeitando os limites de ligação em séries definidos pelo fabricante.

LOCAL 05
PORTAL GRECO ROMANO
-22.801448984485617, -47.17623539657508

ITEM 10 - ENFEITE LUMINOSO: Fornecer e instalar asteriscos largos aramados de 1,20 m de dimensão principal, com estrutura metálica protegida contra corrosão e contornados com mangueiral luminosa branco quente. Distribuir as 4 peças de acordo com elevação aprovada do portal, com suportes e retenções compatíveis.

ITEM 11 - MICRO LÂMPADAS: Recobrir toda a superfície do portal (aproximadamente 300 m2) com jogos de micro lâmpadas branco quente com efeito cintilante, mantendo distribuição regular (leds a uma distância máxima de 10 cm), incluindo as colunas. Executar fixações removíveis que preservem os revestimentos e mantenham livres os acessos.

ITEM 12 – ENFEITE LUMINOSO: Fornecer e instalar sobre as colunas existentes, oito bolas tridimensionais de aproximadamente 1,00m de diâmetro, com armação resistente às intempéries e recobrimento por jogos de micro lâmpadas branco gelo. Garantir forma esférica, distribuição homogênea (distância entre leds de no máximo 10 cm) da luz e fixação compatível com instalação apoiada ou suspensa.

LOCAL 06
PORTAL MEDIEVAL
-22.792276217540547, -47.13833506180311

ITEM 13 - MANGUEIRA LUMINOSA: Aplicar mangueira de LED branco quente nos contornos do portal, como portas e janelas, e as vigas sobre as vias públicas, com fixação contínua e terminações protegidas. Estima-se 120 m lineares. Respeitar os pontos de corte e os limites de alimentação do produto. Incluir todos os acessórios e cabos necessários ao funcionamento.

ITEM 14 - MICRO LÂMPADAS: Executar um conjunto de recobrimento de todas as paredes do portal (aproximadamente 200 m2) com jogos de micro lâmpadas azul ou verde cintilante. Fixar sem danificar o suporte e distribuir os circuitos para manutenção dos trechos individualmente.

ITEM 15 - MICRO LÂMPADAS: Recobrir os caules de 20 palmeiras com jogos de micro lâmpadas distribuídos regularmente, até uma altura de 2 m, de cor branco quente ou verde ou azul cintilante. Fixar com auxílio de arame revestido, interpondo proteção macia e mantendo folga para não comprimir os tecidos vegetais. Não utilizar pregos nem perfurações.

ITEM 16 - REFLETORES: Instalar refletores, correspondentes a dois por palmeira, cor verde, a partir de 2 metros, iluminando as copas. Prever suportes estáveis, regulagem de direcionamento, proteção contra intempéries e cabeamento protegido. Evitar ofuscamento de motoristas e pedestres.

LOCAL 07
PAÇO MUNICIPAL
-22.784285434846176, -47.15850583701599

ITEM 17 – MICRO LÂMPADAS: Executar recobrimento luminoso do detalhe espelhado da fachada, de aproximadamente 300m2, com jogos de led branco gelo com efeito cintilante. preservando o revestimento e a leitura arquitetônica. Distância entre leds de no máximo 10 cm. Utilizar suportes removíveis que não provoquem cargas pontuais inadequadas no vidro ou revestimento. Distribuir os jogos e esconder as alimentações dentro dos limites de segurança.

ITEM 18 – FRANJA LUMINOSA: Instalar um conjunto de franja (cascata) de micro lâmpadas branco quente com efeito cintilante opcional, com quedas verticais de 3 m, ordenadas em linha superior nivelada na fachada da Prefeitura, de aproximadamente 120 m. de extensão. Incluir cabos de sustentação quando necessários, alimentação, fixação e vedação das conexões. Evitar que as quedas interfiram com janelas e circulação.

ITEM 19 – ESTRELA: Fornecer e instalar 15 estrelas luminosas de oito pontas (em estruturas de ferro chato de aço-carbono contornadas com mangueira luminosa branco quente) na parte inferior do prédio, distribuídas ao longo dos 152 m de fachada (uma a cada 10 m), abaixo das cascatas acima descritas, com desenho simétrico e estrutura dimensionada para fixação à fachada.

ITEM 20 – ENFEITE ARAMADO: Fornecer e instalar 26 enfeites luminosos em forma de asa de anjo, a serem instalados nos postes que iluminam toda a área em frente apo paço municipal, com dimensões de 2,40 m × 1,40 m, em estrutura metálica de aço-carbono contornada com mangueira luminosa branco quente. Incluir suportes de fixação e proteção dos pontos acessíveis ao público.

LOCAL 08
ROTATÓRIA BETEL
-22.805070293502904, -47.117056537008

ITEM 21 – ÁRVORE CÔNICA: Fornecer e instalar árvore natalina cônica de 12,00 m de altura, em formato de pinheiro estilizado, com aproximadamente 7 gomos de 1,5 m, e uma estrela ponteira de aproximadamente 1,5 m, de 5 a 14 pontas, contornada de mangueira luminosa branco quente. Cada gomo da arvore deve ser recoberto com micro lâmpadas azuis de efeito cintilante, além de ser decorado com no mínimo 4 e no máximo 8 enfeites luminosos de aproximadamente 50 cm de diâmetro, contornados com mangueira branco quente. A distância entre os leds não deve superar 10 cm. A base de cada gomo deve ser contornada igualmente com mangueira luminosa branco quente. A árvore deverá ser ancorada, em suas colunas, com brocas de concreto de no mínimo 1,0 m de profundidade, com no mínimo 0,25 m de diâmetro, com estrutura de aço e concreto.

LOCAL 09
ROTATÓRIA SERRA AZUL
-22.760034262462117, -47.196275737316455

ITEM 22 – ÁRVORE NATALINA: Fornecer e instalar árvore natalinas cônica de 12,00 m de altura, em formato de pinheiro estilizado, com aproximadamente 7 gomos de 1,5 m, e uma estrela ponteira de aproximadamente 1,5 m, de 5 a 14 pontas, contornada de mangueira luminosa branco quente. Cada gomo da arvore deve ser recoberto com micro lâmpadas vermelhas de efeito cintilante, além de ser decorado com no mínimo 4 e no máximo 8 enfeites luminosos de aproximadamente 50 cm de diâmetro, contornados com mangueira branco quente. A distância entre os leds não deve superar 10 cm. A base de cada gomo

deve ser contornada igualmente com mangueira luminosa branco quente. A árvore deverá ser ancorada, em suas colunas, com brocas de concreto de no mínimo 1,0 m de profundidade, com no mínimo 0,25 m de diâmetro, com estrutura de aço e concreto.

LOCAL 10
PRAÇA DA IGREJA NOSSA SENHORA APARECIDA – JOÃO ARANHA
-22.73294, -47.17706

ITEM 23 – ÁRVORE NATALINA: Fornecer e instalar árvore natalinas cônica de 12,00 m de altura, em formato de pinheiro estilizado, com aproximadamente 7 gomos de 1,5 m, e uma estrela ponteira de aproximadamente 1,5 m, de 5 a 14 pontas, contornada de mangueira luminosa branco quente. Cada gomo da arvore deve ser recoberto com micro lâmpadas lilases de efeito cintilante, além de ser decorado com no mínimo 4 e no máximo 8 enfeites luminosos de aproximadamente 50 cm de diâmetro, contornados com mangueira branco quente. A distância entre os leds não deve superar 10 cm. A base de cada gomo deve ser contornada igualmente com mangueira luminosa branco quente. A árvore deverá ser ancorada, em suas colunas, com brocas de concreto de no mínimo 1,0 m de profundidade, com no mínimo 0,25 m de diâmetro, com estrutura de aço e concreto.

LOCAL 11
ROTATÓRIA PAULINENSE
-22.77056691325878, -47.147307013152165

ITEM 24 - ÁRVORE NATALINA: Fornecer e instalar árvore natalinas cônica de 12,00 m de altura, em formato de pinheiro estilizado, com aproximadamente 7 gomos de 1,5 m, e uma estrela ponteira de aproximadamente 1,5 m, de 5 a 14 pontas, contornada de mangueira luminosa branco quente. Cada gomo da arvore deve ser recoberto com micro lâmpadas verdes de efeito cintilante, além de ser decorado com no mínimo 4 e no máximo 8 enfeites luminosos de aproximadamente 50 cm de diâmetro, contornados com mangueira branco quente. A distância entre os leds não deve superar 10 cm. A base de cada gomo deve ser contornada igualmente com mangueira luminosa branco quente. A

árvore deverá ser ancorada, em suas colunas, com brocas de concreto de no mínimo 1,0 m de profundidade, com no mínimo 0,25 m de diâmetro, com estrutura de aço e concreto.

LOCAL 12
FUNDO SOCIAL
-22.762067354411453, -47.1515178995293

ITEM 25 – FRANJA LUMINOSA: Recobrir as fachadas frontal e lateral (aproximadamente 82 m) com cascatas de micro lâmpadas branco quente, com ou sem efeito cintilante, de 3,00 m de caída. Prever sustentação superior contínua, distribuição regular das quedas, derivações protegidas e afastamento de janelas, saídas e equipamentos.

ITEM 26 - ENFEITE NATALINO: Fornecer e instalar três elementos cenográficos natalinos de aproximadamente 1,5 m de altura, para composição na base da árvore, tendo caixas de presente como referência de linguagem. Serão aceitos bonecos de neve ou soldados de chumbo. Executar volumes resistentes às condições do local, com acabamento em todas as faces visíveis e fixação contra tombamento.

ITEM 27 - ÁRVORE NATALINA: Fornecer e instalar árvore natalina de aproximadamente 2,50 m de altura, revestida com festão de fugiron verde, decorada com aproximadamente 4 jogos de micro lâmpadas de 10 m, e aproximadamente 20 bolas de PVC de 12 cm a 14 cm de diâmetro. Distribuir os adornos ao redor da árvore e fixá-los contra desprendimento. Prever base estável e acabamento que oculte as conexões.

ITEM 28 - TOPIÁRIA: Fornecer e instalar elemento topiário de aproximadamente 3,00 m de altura, com suporte estável e revestimento vegetal artificial (festão de fugiron), decorado com aproximadamente 4 jogos de micro lâmpadas de 10 m, e 30 bolas de natal de 12 a 14 cm. Prever acabamento uniforme e ancoragem compatível com o local.

LOCAL 13

PONTE ESTAIADA
-22.76174144688348, -47.17645341052866

ITEM 29 – MICRO LÂMPADAS: Recobrimento de 2 torres de concreto, com fornecimento dos materiais e execução dos serviços de montagem, manutenção durante todo o período de exposição e desmontagem da iluminação natalina das duas torres de concreto da ponte estaiada, com altura de 40,00 m, 4 m de largura na face maior, e 2,0 m de profundidade nas faces laterais, incluindo transporte, instalação dos elementos de sustentação, operação de guindaste, interligação e derivação da rede elétrica, testes e recomposição dos locais afetados.

Sistema de sustentação e fixação no concreto

No topo de cada torre, com intervenção efetiva a 40,00 m de altura, deverá ser instalada barra metálica de sustentação, fixada ao concreto mediante ancoragem química, destinada a receber os cabos de aço de suporte da iluminação.

As barras, chapas, chumbadores e demais componentes deverão possuir dimensionamento compatível com os esforços transmitidos pela instalação (jogos de micro lâmpadas IP65 com cabos emborrachados ligados a cabo de aço, instalados verticalmente com distância de 20 cm uns dos outros), considerando peso próprio, tensionamento dos cabos, ação do vento e condições do concreto existente. Os componentes metálicos deverão receber proteção anticorrosiva adequada à exposição externa.

Antes das perfurações, deverão ser verificados os pontos de fixação e as interferências com armaduras, cabos de protensão e outros componentes da torre. Não será permitido cortar ou danificar elementos estruturais da ponte.

A execução das ancoragens deverá observar as especificações do sistema de chumbamento químico, incluindo preparação dos furos, condições do substrato, aplicação da resina e tempo de cura. Os suportes somente poderão receber os esforços da instalação após o cumprimento das condições de liberação previstas pelo fabricante e pelo responsável técnico.

O sistema deverá possuir projeto estrutural elaborado por profissional habilitado, abrangendo suportes, ancoragens e cabos de sustentação. Exige-se sua existência e observância na execução, sem exigência de apresentação ou entrega do projeto estrutural à Administração.

Cabos de aço e recobrimento luminoso

Instalar cabos de aço e acessórios de ligação, tensionamento e fixação compatíveis com os esforços e com a disposição da iluminação. A sustentação mecânica deverá ser independente dos condutores elétricos, impedindo que os jogos de micro lâmpadas ou seus conectores suportem esforços de tração da estrutura.

O recobrimento luminoso deverá abranger as faces laterais internas, externas e frontais das torres, conforme a distribuição e os quantitativos definidos para o item. Os jogos deverão apresentar alinhamento, distribuição regular e fixações que impeçam desprendimento ou atrito prejudicial contra o concreto e as partes metálicas.

Características dos jogos de micro lâmpadas

Todos os jogos deverão utilizar LEDs, possuir grau de proteção mínimo IP65 e cabos emborrachados próprios para exposição externa. Os LEDs e suas conexões com os condutores deverão ser protegidos por capas plásticas transparentes preenchidas com resina isolante e vedante.

As interligações deverão utilizar conectores de encaixe com travamento por rosca e vedação compatível, preservando o grau IP65 do conjunto montado. Extremidades não utilizadas deverão receber fechamento estanque.

Todos os jogos deverão apresentar efeito cintilante, obtido por um LED branco gelo piscante a cada quatro ou cinco LEDs branco quentes, proporção aproximada de 20%, repetindo-se essa composição ao longo dos jogos.

Acesso e execução a 40 m

A montagem dos suportes superiores compreenderá posicionamento da equipe, perfuração do concreto e execução das ancoragens na cota de 40,00 m, mediante guindaste e sistema de elevação de pessoas adequado e autorizado para a operação.

Quando utilizado cesto suspenso, deverão ser atendidas as condições de admissibilidade e os requisitos do Anexo XII da NR-12, incluindo justificativa técnica do método, análise de risco, responsabilidade técnica e planejamento da movimentação de pessoas.

A operação deverá prever isolamento e sinalização da área, proteção da circulação, comunicação entre equipe e operador, controle de ferramentas e materiais e procedimentos de emergência e resgate. O posicionamento e os apoios do guindaste deverão ser compatíveis com as condições e a capacidade do local.
Os trabalhos deverão ser interrompidos quando vento, oscilação do cesto ou outra condição comprometer a segurança ou a precisão da execução.

Instalação elétrica, manutenção e retirada
Todas as barras, suportes e demais massas metálicas integrantes da instalação deverão ser aterrados, assegurando-se continuidade elétrica entre os componentes. Prever circuitos e proteções compatíveis, conexões protegidas e condutores resguardados contra tração, esmagamento e arestas.
Antes da energização, conferir fixações, sustentação, aterramento, proteções e funcionamento da iluminação.
A manutenção deverá abranger os materiais e meios de acesso necessários às inspeções, substituições e correções durante toda a exposição.
Após o encerramento, retirar a iluminação, os cabos e os acessórios temporários e recompor os pontos afetados. A permanência de barras ou ancoragens na torre dependerá de autorização expressa do responsável pela ponte, com acabamento e proteção dos pontos remanescentes.

ITEM 30 – DECORAÇÃO LUMINOSA: Recobrir 2 conjuntos de 18 estais totalizando 36 estais, com extensão longitudinal total de 880 m (para 18 estais) e diâmetro externo de aproximadamente 20 cm.

Fornecimento dos materiais e execução dos serviços de montagem, manutenção durante todo o período de exposição e desmontagem da decoração luminosa dos estais da ponte, mediante instalação de jogos de micro lâmpadas de LED branco gelo, com efeito cintilante, distribuídos em espiral ao redor dos estais.
O serviço compreenderá transporte de ida e volta, disponibilização e operação de guindaste, equipamentos de acesso, fixadores, cabos, conectores, alimentação elétrica, interligação e derivação da rede, testes e retirada integral dos materiais temporários.

Distribuição e fixação da iluminação

Os jogos de micro lâmpadas deverão ser instalados em espiral ao redor do revestimento externo dos estais acompanhando sua extensão entre os limites de aplicação definidos, com espaçamento longitudinal de 0,30 m entre as voltas consecutivas, mantendo distribuição e acabamento uniformes.

Considerando-se a extensão longitudinal total de 880 m e o diâmetro externo aproximado de 20 cm dos estais, estima-se o emprego de 2.043 jogos de micro lâmpadas exclusivamente para o recobrimento em espiral. Deverão ser incluídos os cabos de alimentação, interligações, derivações e folgas técnicas necessários ao funcionamento completo da instalação.

Utilizar fixadores removíveis, resistentes à exposição externa e compatíveis com o revestimento dos estais, com proteção nos pontos de contato. É proibido perfurar, soldar, cortar, abrasionar ou danificar esse revestimento, bem como interferir nas ancoragens, no tensionamento ou nos dispositivos de proteção da ponte.

Características dos jogos de micro lâmpadas

Todos os jogos deverão utilizar LEDs branco gelo, possuir grau de proteção mínimo IP65 e cabos emborrachados, flexíveis e próprios para uso externo.

Acesso e montagem com guindaste

A instalação deverá ser realizada com auxílio de guindaste, com alcance e capacidade compatíveis com os pontos de trabalho, considerando altura, distância horizontal, cargas e condições de posicionamento.

A elevação de pessoas deverá utilizar sistema adequado à finalidade, atendendo às exigências técnicas e de segurança aplicáveis. A operação deverá prever isolamento e sinalização da área, proteção da circulação, comunicação entre equipe e operador, controle de ferramentas e materiais e procedimentos de emergência.

Os trabalhos deverão ser interrompidos quando vento, oscilação do equipamento ou outra condição comprometer a segurança da equipe, a precisão da instalação ou a integridade dos estais.

Instalação elétrica, manutenção e desmontagem

Executar alimentação e derivações com condutores dimensionados para os circuitos, respeitando os limites de interligação dos fabricantes. Proteger cabos e conexões contra tração, atrito, esmagamento e contato com arestas.
Todos os suportes e demais componentes metálicos integrantes da decoração deverão ser aterrados. Não utilizar os estais da ponte como condutores de proteção elétrica.
Antes da liberação, conferir fixações, uniformidade das espirais, integridade dos cabos, vedação das conexões, proteções elétricas e funcionamento dos LEDs estáticos e cintilantes.
A manutenção deverá incluir inspeções, substituição de componentes defeituosos e recomposição das fixações, com os equipamentos de acesso necessários. Ao término da exposição, retirar integralmente os jogos, cabos e fixadores temporários, preservando o revestimento e os componentes da ponte.

LOCAL 14
ROTATÓRIA PORTAL MEDIEVAL
-22.791558012745273, -47.13954962157499

ITEM 31 - LETREIRO: Fornecer e instalar letreiro cenográfico luminoso formando a expressão “Feliz Natal”, confeccionado em estrutura metálica com dimensões aproximadas de 2,4 m de altura por 9,0 m de largura, dotado de contorno em mangueira luminosa de led branco gelo, acompanhando integralmente o desenho das letras, inclusive o contorno dos vãos internos. A superfície correspondente ao traço das letras deverá ser recoberta com jogos de micro lâmpadas de LED branco quente, fixados em trama de sustentação e distribuídos uniformemente, proporcionando preenchimento luminoso em toda a sua extensão, preservados os espaços vazados próprios da tipografia. O conjunto deverá apresentar acabamento adequado ao uso externo, com fiação e elementos de fixação discretos, de modo a valorizar a leitura e a definição das letras.

ITEM 32 - CONJUNTO DECORATIVO: Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de conjunto decorativo natalino composto por duas estrelas de cinco pontas, sendo a maior com 2,35 m de altura e a menor com 1,70 m de

altura, ambas com 0,30 m de profundidade. Confeccionadas em estrutura metálica com proteção anticorrosiva, deverão apresentar desenho de estrela com centro vazado, delimitado por contornos externo e interno, interligados por trama de sustentação, conforme referência visual.

As estrelas deverão ser recobertas por jogos de micro lâmpadas LED na cor branco quente, com efeito cintilante, distribuídos uniformemente nas faces e laterais da estrutura, preenchendo a faixa compreendida entre os contornos externo e interno e preservando o vão central.

O conjunto deverá incluir bases, apoios e elementos de fixação necessários à estabilidade das peças, aterramento das estruturas metálicas, alimentação elétrica e demais acessórios necessários ao funcionamento, com acabamento adequado à instalação em área pública.

LOCAL 15
ROTATÓRIA PONTE ESTAIADA
-22.75226579316519, -47.17343817898758

ITEM 33 - ÁRVORE NATALINA: Fornecer e instalar árvore natalinas cônica de 12,00 m de altura, em formato de pinheiro estilizado, com aproximadamente 7 gomos de 1,5 m, e uma estrela ponteira de aproximadamente 1,5 m, de 5 a 14 pontas, contornada de mangueira luminosa branco quente. Cada gomo da arvore deve ser recoberto com micro lâmpadas azuis de efeito cintilante, além de ser decorado com no mínimo 4 e no máximo 8 enfeites luminosos de aproximadamente 50 cm de diâmetro, contornados com mangueira branco quente. A distância entre os leds não deve superar 10 cm. A base de cada gomo deve ser contornada igualmente com mangueira luminosa branco quente. A árvore deverá ser ancorada, em suas colunas, com brocas de concreto de no mínimo 1,0 m de profundidade, com no mínimo 0,25 m de diâmetro, com estrutura de aço e concreto.

ITEM 34 - BOLA NATALINA: Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de elemento cenográfico tridimensional em formato de bola natalina, com APROXIMADAMENTE 10,00 m de diâmetro e 8,00 m de altura do corpo, acrescido de pingente superior com aproximadamente 2,00 m de altura, perfazendo aproximadamente 10,00 m de altura total. Confeccionado em

estrutura metálica modular com proteção anticorrosiva, dotado de bases, travamentos e elementos de fixação necessários à estabilidade do conjunto.
O corpo da bola deverá ser recoberto por jogos de micro lâmpadas LED, distribuídos uniformemente sobre trama de sustentação, acompanhando sua volumetria. Na região central, deverá apresentar faixa horizontal contínua de 2,00 m de largura, medida no sentido vertical, circundando todo o corpo da peça, ressalvadas as aberturas de passagem, preenchida com micro lâmpadas LED de cor distinta daquela utilizada no restante da bola.

O conjunto deverá possuir dois portais, um de entrada e outro de saída, permitindo a circulação pelo interior da peça, com aberturas em arco de formato semicircular, de aproximadamente 2,40 m de altura e 2,00 m de largura livre, integralmente contornadas por mangueira luminosa LED. O pingente superior também deverá receber contorno em mangueira luminosa LED, evidenciando o formato característico de adorno de bola natalina.

A superfície externa deverá ser ornamentada com no mínimo 4 elementos aramados em formato de flocos de neve estilizados de aproximadamente 1,20 m de diâmetro, distribuídos harmonicamente sobre o corpo da bola e contornados por mangueira luminosa LED. As cores das micro lâmpadas do corpo, da faixa central e das mangueiras luminosas deverão seguir a composição cromática definida para o projeto, preferencialmente azul ou vermelho, com a faixa em branco quente.

LOCAL 16
PRAÇA DO SOL
-22.77661386245285, -47.17272082439307

ITEM 35 - ÁRVORE NATALINA: Fornecer e instalar árvore natalinas cônica de 12,00 m de altura, em formato de pinheiro estilizado, com aproximadamente 7 gomos de 1,5 m, e uma estrela ponteira de aproximadamente 1,5 m, de 5 a 14 pontas, contornada de mangueira luminosa branco quente. Cada gomo da arvore deve ser recoberto com micro lâmpadas vermelhas de efeito cintilante, além de ser decorado com no mínimo 4 e no máximo 8 enfeites luminosos de aproximadamente 50 cm de diâmetro, contornados com mangueira branco

quente. A distância entre os leds não deve superar 10 cm. A base de cada gomo deve ser contornada igualmente com mangueira luminosa branco quente. A árvore deverá ser ancorada, em suas colunas, com brocas de concreto de no mínimo 1,0 m de profundidade, com no mínimo 0,25 m de diâmetro, com estrutura de aço e concreto.

ITEM 36 - SOLDADO DE CHUMBO: Fornecer e instalar duas esculturas cenográficas de aproximadamente 1,5 m, com aparência de soldado de chumbo natalino, incluindo corpo, base estável e acabamento pintado resistente às condições do local. Fixar adereços para impedir desprendimento e eliminar arestas acessíveis. Se iluminadas por jogos de micro lâmpadas, observar as exigências gerais.

LOCAL 17
PRAÇA MORRO ALTO
-22.748926598200953, -47.178211670606316

ITEM 37 - CONJUNTO CENOGRÁFICO: Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de conjunto cenográfico natalino tridimensional composto por cinco bolas de aproximadamente 1,30 m de diâmetro cada, confeccionadas em fibra de vidro, com superfície regular, acabamento liso e pintura vermelha com tinta automotiva, apresentando brilho e resistência à exposição às intempéries. As bolas deverão possuir elementos superiores representando as tampas e alças características dos adornos natalinos, conforme referência visual.
A composição deverá apresentar quatro bolas agrupadas na base e uma posicionada sobre elas, formando pequena pirâmide. Do conjunto deverão se projetar duas bengalas cenográficas tridimensionais, representando doces natalinos, com extremidades superiores curvas e pintura em faixas espiraladas alternadas nas cores vermelho e branco, com acabamento brilhante e proporções compatíveis com a composição.
O conjunto deverá ser assentado sobre base de estrutura metálica ou de madeira, dimensionada para sustentar os elementos e garantir sua estabilidade. As bolas deverão ser presas por cabos de aço, com pontos de ancoragem e acessórios de fixação adequados, impedindo deslocamentos, rolamento ou

tombamento. As bengalas deverão possuir fixação própria à estrutura de sustentação. Os elementos de fixação deverão apresentar acabamento discreto, sem pontas ou trechos expostos que interfiram na circulação do público.
A iluminação deverá ser realizada por dois refletores LED de 100 W cada, próprios para uso externo, com grau de proteção mínimo IP65, posicionados na parte inferior e direcionados de baixo para cima, valorizando o volume, as cores e o brilho das peças, com orientação que reduza o ofuscamento dos visitantes.

ITEM 38 - TOPIÁRIA: Fornecer e instalar elemento topiário de aproximadamente 3,00 m de altura, com suporte estável e revestimento vegetal artificial (festão de fugiron), decorado com aproximadamente 4 jogos de micro lâmpadas de 10 m, e 30 bolas de natal de 12 a 14 cm. Prever acabamento uniforme e ancoragem compatível com o local.

LOCAL 18
ROTATÓRIA ASSAI
-22.77377481303504, -47.14579598731977

ITEM 39 - CERVO LUMINOSO: Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de 02 (duas) esculturas luminosas tridimensional em formato de alce, com aproximadamente 4,50 m de altura, medida do chão à ponta dos chifres, 4,70 m de comprimento e 0,90 m de profundidade.
A peça deverá ser confeccionada em arame recozido, com estrutura metálica interna de sustentação e proteção anticorrosiva, reproduzindo o animal em posição ereta, apoiado sobre as quatro patas, com corpo, pernas, pescoço e cabeça modelados de forma a permitir seu reconhecimento.

O corpo, as patas, o pescoço e a cabeça deverão ser recobertos por jogos de micro lâmpadas LED na cor branco quente, distribuídos uniformemente (com distancia máxima entre os leds de 10 cm) sobre a trama de arame, acompanhando os volumes da escultura. Os chifres deverão apresentar desenho estilizado e ramificado, contornado por mangueira luminosa LED na cor branco quente, evidenciando seu formato e proporcionando definição visual à composição.

Os componentes luminosos deverão ser próprios para uso externo, com grau de proteção mínimo IP65, cabos emborrachados e conexões protegidas contra intempéries. A instalação deverá incluir bases, apoios, travamentos e ancoragens dimensionados para assegurar a estabilidade da peça, considerando suas dimensões e a exposição ao vento, com fixações discretas e sem elementos que ofereçam risco à circulação do público.

Deverão estar incluídos transporte, montagem, manutenção durante o período de exposição, desmontagem, aterramento da estrutura metálica, derivação da rede elétrica, cabeamento e todos os acessórios necessários à instalação e ao funcionamento do conjunto.

ITEM 40 - CAIXA DE PRESENTE: Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de elemento cenográfico natalino em formato de caixa de presente, com dimensões aproximadas de 4,00 m de largura, 4,00 m de profundidade e 4,00 m de altura, constituído por estrutura metálica modular, com proteção anticorrosiva, dimensionada para garantir estabilidade e segurança em área pública.

A estrutura deverá apresentar suas arestas e os contornos das aberturas delineados com mangueira luminosa de LED na cor branco gelo, e faces recobertas com jogos de micro lâmpadas de LED na cor vermelha, distribuídos uniformemente, proporcionando o preenchimento luminoso da caixa. A composição deverá incluir faixas decorativas simulando fitas de presente e laço de grandes proporções na face frontal, confeccionados em estrutura metálica e preenchidos com micro lâmpadas de LED na cor branco quente.

Deverá possuir duas aberturas em faces opostas, destinadas à entrada e à saída do público, cada uma com vão livre mínimo de 2,20 m de altura por 1,50 m de largura, permitindo passagem interna contínua, livre de travessas, cabos ou outros obstáculos no percurso.

Os jogos de micro lâmpadas deverão possuir grau de proteção mínimo IP65, cabos emborrachados, LEDs e conexões protegidos contra umidade e conectores de encaixe ou rosca. A mangueira luminosa e os demais

componentes elétricos deverão ser adequados ao uso externo, com conexões isoladas e protegidas contra intempéries.

O conjunto deverá contar com fixação e ancoragem compatíveis com o local de instalação, aterramento de todas as partes metálicas e alimentação elétrica protegida, com cabos posicionados de forma a impedir o contato do público com partes energizadas e evitar riscos de tropeço. Incluem-se os materiais, acessórios, derivação da rede elétrica, montagem, manutenção durante o período de exposição e desmontagem.

LOCAL 19
ROTATÓRIA SÃO JOSÉ 2
-22.71548938438715, -47.1689141668973

ITEM 41 - ÁRVORE NATALINA: Fornecer e instalar árvore natalina cônica de 14,00 m de altura, em formato de pinheiro estilizado, com aproximadamente 8 gomos de 1,5 m, e uma estrela ponteira de aproximadamente 2,0 m, de 5 a 14 pontas, contornada de mangueira luminosa branco quente. Cada gomo da arvore deve ser recoberto com micro lâmpadas verdes de efeito cintilante, além de ser decorado com no mínimo 4 e no máximo 8 enfeites luminosos de aproximadamente 50 cm de diâmetro, contornados com mangueira branco quente. A distância entre os leds não deve superar 10 cm. A base de cada gomo deve ser contornada igualmente com mangueira luminosa branco quente. A árvore deverá ser ancorada, em suas colunas, com brocas de concreto de no mínimo 1,0 m de profundidade, com no mínimo 0,25 m de diâmetro, com estrutura de aço e concreto.

ITEM 42 - MICRO LÂMPADAS: Recobrir os caules de 16 árvores com jogos de micro lâmpadas branco quente, em espiral, com distância entre as voltas de no máximo 10 cm, até 2,0 m de altura no mínimo, acompanhando a forma natural dos troncos. Fixar com auxílio de arame revestido e proteção macia, sem estrangulamento. Proibir pregos e perfurações e retirar integralmente os materiais na desmontagem.

LOCAL 20
ROTATÓRIA JOSÉ LOZANO ARAÚJO
-22.79513664000146, -47.172809194003506

ITEM 43 - ÁRVORE NATALINA: Fornecer e instalar árvore natalina cônica de 14,00 m de altura, em formato de pinheiro estilizado, com aproximadamente 8 gomos de 1,5 m, e uma estrela ponteira de aproximadamente 2,0 m, de 5 a 14 pontas, contornada de mangueira luminosa branco quente. Cada gomo da arvore deve ser recoberto com micro lâmpadas azuis de efeito cintilante, além de ser decorado com no mínimo 4 e no máximo 8 enfeites luminosos de aproximadamente 50 cm de diâmetro, contornados com mangueira branco quente. A distância entre os leds não deve superar 10 cm. A base de cada gomo deve ser contornada igualmente com mangueira luminosa branco quente. A árvore deverá ser ancorada, em suas colunas, com brocas de concreto de no mínimo 1,0 m de profundidade, com no mínimo 0,25 m de diâmetro, com estrutura de aço e concreto.
Incluir base e ancoragens dimensionadas para a rotatória José Lozano Araújo.

LOCAL 21
ROTATÓRIA JOÃO ARANHA
-22.73425707957449, -47.17554967877999

ITEM 44 - ÁRVORE NATALINA: Fornecer e instalar árvore natalina cônica de 14,00 m de altura, em formato de pinheiro estilizado, com aproximadamente 8 gomos de 1,5 m, e uma estrela ponteira de aproximadamente 2,0 m, de 5 a 14 pontas, contornada de mangueira luminosa branco quente. Cada gomo da arvore deve ser recoberto com micro lâmpadas lilases de efeito cintilante, além de ser decorado com no mínimo 4 e no máximo 8 enfeites luminosos de aproximadamente 50 cm de diâmetro, contornados com mangueira branco quente. A distância entre os leds não deve superar 10 cm. A base de cada gomo deve ser contornada igualmente com mangueira luminosa branco quente. A árvore deverá ser ancorada, em suas colunas, com brocas de concreto de no mínimo 1,0 m de profundidade, com no mínimo 0,25 m de diâmetro, com estrutura de aço e concreto. Incluir base e ancoragens dimensionadas para a rotatória.

LOCAL 22
ROTATÓRIA RESIDENCIAL DOS CANÁRIOS
-22.782000016194036, -47.18764984435967

ITEM 45 - ÁRVORE NATALINA: Fornecer e instalar árvore natalina cônica de 14,00 m de altura, em formato de pinheiro estilizado, com aproximadamente 8 gomos de 1,5 m, e uma estrela ponteira de aproximadamente 2,0 m, de 5 a 14 pontas, contornada de mangueira luminosa branco quente. Cada gomo da arvore deve ser recoberto com micro lâmpadas verdes de efeito cintilante, além de ser decorado com no mínimo 4 e no máximo 8 enfeites luminosos de aproximadamente 50 cm de diâmetro, contornados com mangueira branco quente. A distância entre os leds não deve superar 10 cm. A base de cada gomo deve ser contornada igualmente com mangueira luminosa branco quente. A árvore deverá ser ancorada, em suas colunas, com brocas de concreto de no mínimo 1,0 m de profundidade, com no mínimo 0,25 m de diâmetro, com estrutura de aço e concreto. Incluir base e ancoragens dimensionadas para a rotatória Residencial dos Canários.

LOCAL 23
ROTATÓRIA RESIDENCIAL DOS LÍRIOS
-22.781649462702767, -47.17454030514616

ITEM 46 - ÁRVORE NATALINA: Fornecer e instalar árvore natalina cônica de 14,00 m de altura, em formato de pinheiro estilizado, com aproximadamente 8 gomos de 1,5 m, e uma estrela ponteira de aproximadamente 2,0 m, de 5 a 14 pontas, contornada de mangueira luminosa branco quente. Cada gomo da arvore deve ser recoberto com micro lâmpadas branco quente de efeito cintilante, além de ser decorado com no mínimo 4 e no máximo 8 enfeites luminosos de aproximadamente 50 cm de diâmetro, contornados com mangueira branco quente. A distância entre os leds não deve superar 10 cm. A base de cada gomo deve ser contornada igualmente com mangueira luminosa branco quente. A árvore deverá ser ancorada, em suas colunas, com brocas de

concreto de no mínimo 1,0 m de profundidade, com no mínimo 0,25 m de diâmetro, com estrutura de aço e concreto.
Incluir base e ancoragens dimensionadas para a rotatória Residencial dos Canários.

LOCAL 24
ROTATÓRIA GERALDO PEDRO BRAGA
-22.790078314172817, -47.190618894195644

ITEM 47 - ÁRVORE NATALINA: Fornecer e instalar árvore natalina cônica de 14,00 m de altura, em formato de pinheiro estilizado, com aproximadamente 8 gomos de 1,5 m, e uma estrela ponteira de aproximadamente 2,0 m, de 5 a 14 pontas, contornada de mangueira luminosa branco quente. Cada gomo da arvore deve ser recoberto com micro lâmpadas vermelha de efeito cintilante, além de ser decorado com no mínimo 4 e no máximo 8 enfeites luminosos de aproximadamente 50 cm de diâmetro, contornados com mangueira branco quente. A distância entre os leds não deve superar 10 cm. A base de cada gomo deve ser contornada igualmente com mangueira luminosa branco quente. A árvore deverá ser ancorada, em suas colunas, com brocas de concreto de no mínimo 1,0 m de profundidade, com no mínimo 0,25 m de diâmetro, com estrutura de aço e concreto. Incluir base e ancoragens dimensionadas para a rotatória Geraldo Pedro Braga.

ITEM 48 – CONJUNTO CENOGRÁFICO: Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de conjunto decorativo natalino composto por duas estrelas de cinco pontas, sendo a maior com 2,35 m de altura e a menor com 1,70 m de altura, ambas com 0,30 m de profundidade. Confeccionadas em estrutura metálica com proteção anticorrosiva, deverão apresentar desenho de estrela com centro vazado, delimitado por contornos externo e interno, interligados por trama de sustentação, conforme referência visual.

As estrelas deverão ser recobertas por jogos de micro lâmpadas LED na cor branco quente, com efeito cintilante, distribuídos uniformemente nas faces e laterais da estrutura, preenchendo a faixa compreendida entre os contornos externo e interno e preservando o vão central.

O conjunto deverá incluir bases, apoios e elementos de fixação necessários à estabilidade das peças, aterramento das estruturas metálicas, alimentação elétrica e demais acessórios necessários ao funcionamento, com acabamento adequado à instalação em área pública.

LOCAL 25
PRAÇA JARDIM AMÉLIA
-22.736751458145324, -47.18604791948974

ITEM 49 - ÁRVORE NATALINA: Fornecer e instalar árvore natalinas cônica de 12,00 m de altura, em formato de pinheiro estilizado, com aproximadamente 7 gomos de 1,5 m, e uma estrela ponteira de aproximadamente 1,5 m, de 5 a 14 pontas, contornada de mangueira luminosa branco quente. Cada gomo da arvore deve ser recoberto com micro lâmpadas vermelhas de efeito cintilante, além de ser decorado com no mínimo 4 e no máximo 8 enfeites luminosos de aproximadamente 50 cm de diâmetro, contornados com mangueira branco quente. A distância entre os leds não deve superar 10 cm. A base de cada gomo deve ser contornada igualmente com mangueira luminosa branco quente. A árvore deverá ser ancorada, em suas colunas, com brocas de concreto de no mínimo 1,0 m de profundidade, com no mínimo 0,25 m de diâmetro, com estrutura de aço e concreto.
. Incluir base e ancoragens dimensionadas para a praça.

ITEM 50 - MICRO LÂMPADAS: Fornecer e instalar um conjunto de jogos de micro lâmpadas na Praça Jardim Amélia em caules de 3 arvores naturais, para recobrimento do caule até 2 metros de altura, observando IP65, cabos emborrachados, encapsulamento com resina, conectores de encaixe e rosca e efeito cintilante. Incluir sustentação, alimentação e derivações.

ITEM 51 - ASAS DE ANJO: Fornecer e instalar 15 enfeites luminosos em forma de asa de anjo de 2,40 m × 1,40 m, com estrutura metálica contornada com mangueira luminosa de led branco quente, nos braços das luminárias existentes. Suportes compatíveis com o local. Proteger pontos de fixação e condutores contra contato acidental.

LOCAL 26
CENTRO DE CONVENÇÕES
-22.787806799568468, -47.16250017619536

ITEM 52 - FRANJA LUMINOSA: Instalar franja de micro lâmpadas branco quente com efeito cintilante no alto do entorno superior do edifício, de aproximadamente 240 m lineares, com linha superior alinhada, quedas ordenadas e fixação resistente ao vento. Prever alimentação seccionada, conexões protegidas e sustentação que não danifique a fachada.

ITEM 53 - LETREIRO LUMINOSO: Fornecer e instalar letreiro cenográfico luminoso formando a expressão “Feliz Natal”, na entrada do Centro de Convenções. Deverá ser confeccionado em estrutura metálica com dimensões aproximadas de 2,4 m de altura por 9,0 m de largura, dotado de contorno em mangueira luminosa de led branco gelo, acompanhando integralmente o desenho das letras, inclusive o contorno dos vãos internos. A superfície correspondente ao traço das letras deverá ser recoberta com jogos de micro lâmpadas de LED branco quente, fixados em trama de sustentação e distribuídos uniformemente, proporcionando preenchimento luminoso em toda a sua extensão, preservados os espaços vazados próprios da tipografia. O conjunto deverá apresentar acabamento adequado ao uso externo, com fiação e elementos de fixação discretos, de modo a valorizar a leitura e a definição das letras.

ITEM 54 - ENFEITE TECIDO: Instalar faixa de aproximadamente 30 cm de tecido vermelho (veludo ou cetim) em espiral (distância de aproximadamente 30 cm de uma espiral a outra) ao longo de 14 colunas, da base ao topo, com aplicação alternada (coluna sim, coluna não). Estima-se que as colunas tenham 7 m de altura, de modo que serão necessários aproximadamente 41 m de faixa de tecido para fazer a espiral com 30 cm de distância entre as voltas. Utilizar tecido adequado às condições de exposição e fixações removíveis que preservem o acabamento das colunas. Manter tensão uniforme e impedir desprendimento de pontas.

LOCAL 27
PARQUE ZECA MALAVAZZI
-22.763145661203342, -47.145583242951886

ITEM 55 - ÁRVORE NATALINA: Fornecer e instalar árvore natalinas cônica de 12,00 m de altura, em formato de pinheiro estilizado, com aproximadamente 7 gomos de 1,5 m, e uma estrela ponteira de aproximadamente 1,5 m, de 5 a 14 pontas, contornada de mangueira luminosa branco quente. Cada gomo da arvore deve ser recoberto com micro lâmpadas vermelhas de efeito cintilante, além de ser decorado com no mínimo 4 e no máximo 8 enfeites luminosos de aproximadamente 50 cm de diâmetro, contornados com mangueira branco quente. A distância entre os leds não deve superar 10 cm. A base de cada gomo deve ser contornada igualmente com mangueira luminosa branco quente. A árvore deverá ser ancorada, em suas colunas, com brocas de concreto de no mínimo 1,0 m de profundidade, com no mínimo 0,25 m de diâmetro, com estrutura de aço e concreto.
Incluir base e ancoragens dimensionadas para a praça.

ITEM 56 - CONJUNTO CENOGRÁFICO: Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de conjunto cenográfico natalino tridimensional composto por cinco bolas de aproximadamente 1,30 m de diâmetro cada, confeccionadas em fibra de vidro, com superfície regular, acabamento liso e pintura vermelha com tinta automotiva, apresentando brilho e resistência à exposição às intempéries. As bolas deverão possuir elementos superiores representando as tampas e alças características dos adornos natalinos, conforme referência visual.

A composição deverá apresentar quatro bolas agrupadas na base e uma posicionada sobre elas, formando pequena pirâmide. Do conjunto deverão se projetar duas bengalas cenográficas tridimensionais, representando doces natalinos, com extremidades superiores curvas e pintura em faixas espiraladas alternadas nas cores vermelho e branco, com acabamento brilhante e proporções compatíveis com a composição.

O conjunto deverá ser assentado sobre base de estrutura metálica ou de madeira, dimensionada para sustentar os elementos e garantir sua estabilidade. As bolas deverão ser presas por cabos de aço, com pontos de ancoragem e acessórios de fixação adequados, impedindo deslocamentos, rolamento ou tombamento. As bengalas deverão possuir fixação própria à estrutura de sustentação. Os elementos de fixação deverão apresentar' acabamento discreto, sem pontas ou trechos expostos que interfiram na circulação do público.

A iluminação deverá ser realizada por dois refletores LED de 100 W cada, próprios para uso externo, com grau de proteção mínimo IP65, posicionados na parte inferior e direcionados de baixo para cima, valorizando o volume, as cores e o brilho das peças, com orientação que reduza o ofuscamento dos visitantes.

MAPA DE QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UN. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
LOCAL 01 AVENIDA JOSÉ PAULINO				
01	LANTERNAS LUMINOSAS	1000		
02	ENFEITES LUMINOSOS 2M	1300		
LOCAL 02 PONTE JOSÉ PAULINO				
03	MICRO LÂMPADA	08		
04	MANGUEIRA LUMINOSA 788M	01		
LOCAL 03 PORTAL COLONIAL				
05	ENFEITE LUMINOSO 1,20M	12		

06	MICRO LÂMPADA 280M²	01		
07	MANGUEIRA LUMINOSA 150M	01		
LOCAL 04 PORTAL FUTURISTA				
08	MANGUEIRA LUMINOSA 200M	01		
09	MICRO LÂMPADA 300M²	01		
LOCAL 05 PORTAL GRECO ROMANO				
10	ENFEITE LUMINOSO 1,20M	04		
11	MICRO LÂMPADA 300M²	01		
12	ENFEITE LUMINOSO 1M	08		
LOCAL 06 PORTAL MEDIEVAL				
13	MANGUEIRA LUMINOSA 120M	01		
14	RECOBRIMENTO COM MICRO LÂMPADA 200M²	01		
15	RECOBRIMENTO DE CAULES	20		
16	REFLETORES EM COPAS	40		
LOCAL 07 PAÇO MUNICIPAL				
17	MICRO LÂMPADA 300M²	01		
18	FRANJA LUMINOSA 120M	01		

19	ESTRELA	15		
20	ENFEITE ARAMADO 2,40MX1,40M	26		
LOCAL 08 ROTATÓRIA BETEL				
21	ÁRVORE NATALINA 12M	01		
LOCAL 09 ROTATÓRIA SERRA AZUL				
22	ÁRVORE NATALINA 12M	01		
LOCAL 10 PRAÇA IGREJA NOSSA SENHORA APARECIDA - JOÃO ARANHA				
23	ÁRVORE NATALINA 12M	01		
LOCAL 11 ROTATÓRIA PAULINENSE				
24	ÁRVORE NATALINA 12M	01		
LOCAL 12 FUNDO SOCIAL				
25	FRANJA LUMINOSA 82M	01		
26	ENFEITE NATALINO 1,5M	03		
27	ARVORE DE NATALINA 2,5M	01		
28	TOPIARIA 3M	01		
LOCAL 13 PONTE ESTAIADA				

29	MICRO LÂMPADAS - 40MX4MX2M	02		
30	DECORAÇÃO LUMINOSA: 18 ESTAIS EXTENSÃO LONGITUDINAL DE 880M CADA	02		
LOCAL 14 ROTATÓRIA PORTAL MEDIEVAL				
31	LETREIRO 9Mx2,4M	01		
32	**CONJUNTO DECORATIVO:** 1 UNID. COM 2,35Mx030M 1 UNID. COM 1,70Mx030M	01		
LOCAL 15 ROTATÓRIA PONTE ESTAIADA				
33	ARVORE CÔNICA 12M	01		
34	BOLA NATALINA 10M	01		
LOCAL 16 PRAÇA DO SOL				
35	ARVORE CÔNICA 12M	01		
36	SOLDADO DE CHUMBO 1,5M	01		
LOCAL 17 PRAÇA MORRO ALTO				
37	CONJUNTO CENOGRÁFICO	01		
38	TOPIARIA 3M	01		
LOCAL 18 ROTATÓRIA ASSAÍ				

39	CERVO LUMINOSO 4,50MX4,70X0,90M	02		
40	CAIXA DE PRESENTE 4MX4MX4M	01		
LOCAL 19 ROTATÓRIA SÃO JOSÉ				
41	ARVORE NATALINA 14M	01		
42	MICRO LÂMPADAS 80M	16		
LOCAL 20 ROTATÓRIA JOSÉ LOZANO ARAÚJO				
43	ARVORE NATALINA 14M	01		
LOCAL 21 ROTATÓRIA JOÃO ARANHA				
44	ARVORE NATALINA 14M	01		
LOCAL 22 ROTATÓRIA RESIDENCIAL DOS CANÁRIOS				
45	ARVORE NATALINA 14M	01		
LOCAL 23 ROTATÓRIA RESIDENCIAL DOS LÍRIOS				
46	ARVORE NATALINA 14M	01		
LOCAL 24 ROTATÓRIA GERALDO PEDRO BRAGA				
47	ARVORE NATALINA 14M	01		
48	**CONJUNTO CENOGRÁFICO:** 1 UNID. COM 2,35Mx030M	1		

	1 UNID. COM 1,70Mx030M			
LOCAL 25 PRAÇA JARDIM AMÉLIA				
49	ARVORE NATALINA 12M	01		
50	MICRO LÂMPADAS 15M	03		
51	ENFEITE ARAMADO 2,40M	15		
LOCAL 26 CENTRO DE CONVENÇÕES				
52	FRANJA LUMINOSA 1M	240		
53	LETREIRO LUMINOSO 2,40X9,0M	01		
54	ENFEITE TECIDO 574M	14		
LOCAL 27 PARQUE ZECA MALAVAZZI				
55	ARVORE NATALINA 12M	01		
56	CONJUNTO CENOGRÁFICO	01		
VALOR GLOBAL			**R$**	

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação de serviços para decoração e iluminação natalina pode ser realizada por meio de três modalidades principais: compra, locação ou prestação de serviço completo, cada uma com características próprias quanto ao investimento, responsabilidade técnica e gestão operacional. Entre essas opções, a locação com serviço incluso se mostra, de forma comprovada, a mais vantajosa e amplamente adotada por administrações públicas em todo o Brasil.

Na modalidade de compra, o município adquire de forma definitiva todos os materiais decorativos, como estruturas metálicas, enfeites, luzes e componentes elétricos. Embora essa opção permita a posse permanente dos bens e sua possível reutilização em anos seguintes, ela apresenta desvantagens significativas. O investimento inicial é elevado e há custos permanentes de armazenamento, manutenção e transporte, além do risco de deterioração e obsolescência dos materiais. A cada novo evento, é comum que parte do acervo precise ser reformada ou substituída, o que gera gastos adicionais. Além disso, a Administração assume integralmente os riscos operacionais e a responsabilidade por montagem, desmontagem e conservação, exigindo estrutura técnica e logística que, na maioria das vezes, os municípios não possuem.

A locação simples consiste no aluguel dos elementos decorativos por um período determinado, geralmente abrangendo a instalação, a manutenção e a retirada dos itens após o término das festividades. Essa alternativa reduz o investimento inicial, transfere ao fornecedor a responsabilidade pela conservação e logística e permite maior flexibilidade na escolha de temas e estilos a cada ano. Contudo, se a locação não incluir os serviços de instalação e manutenção, a Administração ainda terá que contratar equipes ou assumir parte do trabalho técnico, o que reduz a eficiência do processo.

Já o modelo de locação com serviço incluso, também conhecido como prestação de serviço completo, é o mais utilizado no país por combinar vantagens técnicas, legais e econômicas. Nessa modalidade, a empresa contratada é responsável por todo o ciclo do projeto — desde o fornecimento dos materiais até a montagem, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos. Assim, o município recebe o serviço pronto, com menor risco de falhas, sem necessidade de investir em bens permanentes e com garantia de funcionamento durante todo o período de exibição. A contratada responde integralmente pela segurança das instalações e pela reposição de peças, assegurando qualidade estética e técnica.

Esse formato de contratação é amplamente adotado por diversas prefeituras brasileiras, como demonstram exemplos de municípios que optaram pela locação com serviço incluso em seus editais, entre eles Cambará (PR), São José dos Campos (SP) e outras cidades de médio e grande porte. Diversas empresas especializadas no setor, oferecem exatamente esse tipo de solução,

contemplando todas as etapas do processo e eliminando os custos de armazenamento e manutenção fora do período natalino.

Do ponto de vista econômico, a locação com serviço incluso apresenta melhor relação custo-benefício, pois elimina a necessidade de aquisição definitiva dos materiais e distribui os custos de forma equilibrada, sem comprometer o orçamento municipal com despesas de capital elevadas. Sob o aspecto técnico, garante que profissionais qualificados executem o projeto com segurança, eficiência energética e qualidade visual. E, no âmbito legal, atende plenamente aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Dessa forma, considerando as práticas consolidadas no mercado nacional e os benefícios comprovados, conclui-se que a locação com serviço incluso representa a opção mais vantajosa para o município de Paulínia na execução da decoração natalina de 2026, pois assegura qualidade, segurança, economia e flexibilidade, além de transferir à empresa contratada todas as responsabilidades técnicas e operacionais do projeto.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valores foi elaborada com base em cotações de mercado anexadas ao processo administrativo, conforme o disposto no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a cidade de Paulínia no Natal de 2026 consiste na locação de decoração natalina completa, contemplando o fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de todos os elementos decorativos e de iluminação que comporão o projeto natalino do município. Trata-se de uma contratação integrada, com foco em garantir qualidade estética, segurança técnica, eficiência energética e plena funcionalidade durante todo o período de exibição.

A empresa contratada será responsável por disponibilizar todos os itens decorativos necessários, incluindo estruturas metálicas, ornamentos luminosos, árvores de Natal, elementos cenográficos, painéis temáticos e iluminação especial para praças, avenidas, prédios públicos e pontos de destaque da cidade. Esses materiais deverão ser de alta durabilidade e eficiência,

preferencialmente com uso de tecnologia LED e demais recursos que reduzam o consumo de energia elétrica, assegurando sustentabilidade e menor impacto ambiental.

A solução engloba o planejamento técnico e operacional do projeto, a montagem e fixação segura dos elementos decorativos, a ligação elétrica devidamente protegida, e a realização de testes funcionais prévios antes da inauguração oficial das luzes de Natal. Todo o processo deverá ser conduzido por profissionais qualificados, observando-se as normas técnicas da ABNT, as recomendações de segurança elétrica e as exigências dos órgãos competentes, garantindo o pleno funcionamento e a integridade das instalações.

Durante o período de exibição, a empresa deverá executar manutenções preventivas e corretivas de forma contínua, assegurando o perfeito estado de conservação e funcionamento de todos os elementos decorativos. A manutenção preventiva compreenderá vistorias periódicas, limpeza, reapertos e ajustes elétricos para evitar falhas ou interrupções. Já a manutenção corretiva deverá ocorrer de forma imediata em caso de panes, queimas, quedas de enfeites ou danos estruturais, garantindo o restabelecimento rápido das condições originais de segurança e estética.

Ao final do evento, a contratada será responsável pela remoção completa e segura de todos os elementos instalados, bem como pela recomposição dos espaços públicos utilizados, deixando os locais em perfeitas condições de uso. Todo o material será recolhido e transportado pela empresa, que ficará responsável por seu armazenamento e reaproveitamento, não cabendo ao município qualquer ônus quanto à guarda ou manutenção dos itens fora do período natalino.

Essa solução integrada de locação com serviço completo assegura que o município de Paulínia disponha de uma decoração natalina moderna, segura e visualmente impactante, sem a necessidade de adquirir bens permanentes ou destinar recursos à manutenção e armazenamento. Além de promover o embelezamento dos espaços públicos e o fortalecimento das tradições natalinas, a iniciativa contribuirá para o aquecimento do comércio local, o estímulo ao turismo regional e o fortalecimento do sentimento de pertencimento e orgulho comunitário.

Dessa forma, a locação com serviços de manutenção corretiva e preventiva representa a solução mais eficiente e vantajosa para a execução da decoração natalina de Paulínia em 2026, garantindo resultados de excelência e valorizando o espírito natalino em benefício de toda a população.

8 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO GLOBAL – NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Fundamentação: Justificativa para não parcelamento da solução com fulcro no inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21.

Como decorre das explicações técnicas acima que demonstraram a necessidade de implantação da solução completa, integrada e síncrona, a implantação de todos os elementos da contratação não permite, do ponto de vista fático, o fracionamento, sob pena de desconfigurar o objeto efetivamente pretendido e, consequentemente, não atender ao interesse público, com a eficiência e a economicidade que a contratação almeja.

Todos os serviços são interdependentes e a economicidade, nesses casos, decore também do aproveitamento de equipes que exerçam mais de uma atividade, reduzindo o número de pessoas quando necessárias em um mesmo ponto de intervenção. Somente a redução desse número já causa impacto financeiro relevante de economia global nos preços a serem proposto pelas licitantes.

Da mesma forma, o gerenciamento único garante objetividade nos serviços a serem realizados, reduzindo o tempo de execução e, consequentemente, a redução na mão de obra e no desperdício de material, que também provocam impacto nos preços a serem propostos.

Ademais, para que o município atinja seu real objetivo, que é a decoração natalina de 2026, com impactos de economia e eficiência que se estendem de forma global, como um todo, o objeto deve ser, necessariamente, síncrono e integrado, nos patamares expostos acima, o que seria impossível de garantir na aquisição de lotes fracionados, sob risco, inclusive, de inexecução.

Há, ainda, outros motivos de ordem prática que, considerando o objeto da contratação, impõe a composição por **01 Lote, de preço total**, como forma de garantir a efetiva atenção ao interesse público, afinal, para fins de classificação, será considerado o maior desconto. Competindo à Administração buscar o menor e mais eficiente dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade

da prestação do serviço, impõe-se a definição de um objeto que seja adequado e a escolha da solução mais eficiente. No caso da presente contratação em que todos os serviços são intimamente relacionados, necessários e interdependentes entre si, para que o resultado perseguido seja efetivamente atingido, impõe-se a execução dos serviços (e da solução, como um todo) em uma sequência lógica e segura, impossível de ser executada com a divisão em lotes e mais de uma empresa atuando no mesmo local ou mesmo em locais diferentes.

Dentre as diversas opções existentes, já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, essa é a descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa e **tecnicamente viável**, objetivo precípuo da licitação, nos termos do artigo 2º do Regulamento. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

> *"Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o*

> *particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício.* ***A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração****." (grifou-se).*

À vista de mencionados dispositivos foram editadas as ***Súmulas 247, do Tribunal de Contas da União e 114, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais***, respectivamente, com seguintes redações:

> *"Agrupamento em único lote: Objeto indivisível. O agrupamento justifica-se por ser necessário tendo em vista que os itens são interdependentes, uma vez que a não execução de um deles inviabiliza a execução do outro. O não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto, conforme Súmula 247 – TCU/2007. "*
>
> *Súmula 114 – TCE/MG É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações.*

Como se vê, a adoção do tipo de julgamento "menor preço global" afigura-se, juridicamente, também a correta, na medida em que a licitação por itens somente deve ser adotada diante de condições especificamente verificadas, quando:

. tal medida propiciar melhor aproveitamento das condições de mercado;

. não acarretar perda da economia de escala; e

. não acarretar prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.

As disposições acima expostas evidenciam, de forma clara e incontestável, o caráter excepcional do regramento que compele a Administração Pública a licitar o objeto em diversos itens, uma vez que são claras ao condicionar tal obrigação à comprovação da viabilidade técnica e econômica de tal fracionamento, assim como à inexistência da perda da economia de escala, o que não é o caso da presente contratação.

Não se discute que, em determinadas situações, o fracionamento do objeto licitado em vários itens permitirá a participação de um maior número de licitantes e que tal fato democratiza o acesso às contratações públicas. E isso deve ser – e é – feito pelo Município em diversas contratações, sempre que possível e/ou vantajoso. Todavia, apesar da competição e acirrada disputa entre os particulares serem objetivos traçados na norma regulatória em comento, o objetivo final é evitar prejuízos ao erário. O que se pretende com o processo licitatório, além da democratização da participação, é a maior vantajosidade para a Administração.

A Administração Pública, por óbvio, encontra-se compelida a observar o princípio da legalidade e, em sendo constatadas as condicionantes contidas nos dispositivos legais acima apontados, efetivamente se encontrará a mesma compelida a dividir o objeto pretendido em tantos itens quanto for possível, desde que, permaneça evidenciada a inexistência de qualquer espécie de prejuízos, seja de ordem financeira, seja relativa à eficiência administrativa, tendo em vista que também se encontra vinculada à tal Princípio Constitucional.

E esta é a situação na qual se encontra a ***Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.***

A licitação que se pretende levar a termo, por certo, se realizada por itens, conduzirá a sérios riscos ao evento, denominado **NATAL 2026,** trazendo, por certos prejuízos ao erário.

A perda de economia de escala decorrente dos custos de transporte, mobilização e desmobilização para cada item é patente. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a transporte, mobilização e desmobilização individualizado, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de todos os itens, na forma global que se pretende, tais custos serão sensivelmente diluídos, visto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor. Logo, ao propor, sua respectiva proposta considerará tal realidade, qual seja, a adjudicação e todo o objeto e não apenas parte dele, fazendo com que proponha custos mais reduzidos para mencionadas etapas.

Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas

nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

Para o êxito da contratação, mostra-se necessários que tais itens sejam compatíveis entre si, especialmente para o gerenciamento e fiscalização do cumprimento do objeto em disputa, além de ser muito mais simples e eficiente o relacionamento jurídico com apenas um contratado. Neste contexto, a licitação tendo como critério o “menor preço global” é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, para se manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens podem ser localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

Tanto é assim que, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que ***"a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto"***.

O Professor ***Jorge Ulisses Jacoby Fernandes***, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina que:

> *"Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na*

aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. ***Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido****".*

A partir dessa premissa é que foi avaliado o parcelamento ou não do objeto.

Neste sentido, esclarecemos que o preciso delineamento do objeto e os estudos implementados para atingi-lo de forma eficiente apontam para o **NÃO PARCELAMENTO**, uma vez que todos os serviços são profundamente inter-relacionados e, qualquer que fosse a sua divisão, isso iria ocasionar a probabilidade de maior custo final e menor eficiência (incluindo, até mesmo, **o risco de inexecução**), o retardamento do tempo de execução dos serviços, a falta de responsável na eventualidade de qualquer acidente entre outros motivos.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização de decorações natalinas em Paulínia durante o Natal de 2026 tende a trazer uma série de resultados positivos para os cidadãos, tanto no campo social quanto econômico e cultural. Quando a cidade se enfeita e ganha iluminação especial, os moradores costumam sentir um fortalecimento do sentimento de pertencimento e de orgulho local. As praças, avenidas e pontos turísticos decorados tornam-se lugares de encontro e convivência, o que estimula o uso dos espaços públicos e cria um ambiente de celebração coletiva. Famílias e amigos saem de casa para passear, tirar fotos e participar das festividades, o que gera um clima de alegria e aproximação comunitária.

Além disso, a decoração natalina movimenta o comércio e o turismo interno. As luzes e enfeites atraem visitantes de cidades vizinhas e aumentam o fluxo de

pessoas em áreas comerciais, beneficiando lojistas, restaurantes e prestadores de serviços. Esse aumento na circulação tende a impulsionar as vendas de fim de ano e a gerar mais arrecadação para o município. Outro resultado esperado é a criação de empregos temporários e oportunidades para profissionais locais, como eletricistas, artistas, designers e fornecedores de materiais, contribuindo para a economia da cidade e fomentando o trabalho de quem atua em áreas criativas e técnicas.

A cidade também se beneficia esteticamente: os espaços públicos ganham um novo visual e tornam-se mais acolhedores e bonitos. Se o projeto incluir elementos da cultura e da identidade local, as decorações podem reforçar o orgulho em ser paulinense e valorizar os símbolos da cidade. A iluminação, além de criar um clima encantador, melhora a visibilidade e a sensação de segurança à noite, tornando as ruas mais convidativas e movimentadas.

Do ponto de vista ambiental, os resultados dependem das escolhas tecnológicas. Se forem utilizadas lâmpadas LED e materiais recicláveis, os impactos podem ser positivos, com economia de energia e redução de resíduos. Por outro lado, a falta de planejamento pode gerar custos elevados ou desperdício.

Há também ganhos de imagem e marketing urbano: uma decoração bem planejada pode projetar Paulínia regionalmente, atraindo atenção da mídia e consolidando o município como destino natalino no interior de São Paulo. Isso fortalece a identidade turística e cria uma tradição que os moradores passam a esperar todos os anos.

Em resumo, as decorações natalinas em 2026 têm potencial para transformar o período de festas em uma experiência coletiva de alegria, integração e valorização da cidade. Quando bem executadas, equilibrando beleza, sustentabilidade e participação comunitária, elas se tornam um investimento que gera retorno emocional, social e econômico para toda a população de Paulínia.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes de iniciar a execução do contrato, a Administração deve garantir que todos os elementos necessários (pessoas, processos, estrutura organizacional, espaço físico, infraestrutura elétrica, tecnologia, autorizações etc.) estejam disponíveis, sob pena de haver atrasos injustificados por parte da Administração.

Desta forma, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho;

l) assinatura e publicação do contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do projeto de decoração e iluminação natalina na cidade de Paulínia, embora de natureza temporária e com caráter predominantemente visual e cultural, pode gerar impactos ambientais que devem ser previamente analisados e mitigados. Entre os principais aspectos a serem considerados estão o consumo de energia elétrica, o uso de materiais não recicláveis, o descarte inadequado de componentes elétricos e plásticos e a emissão de resíduos durante as fases de montagem e desmontagem das estruturas decorativas.

O impacto mais relevante está relacionado ao consumo energético decorrente do uso de sistemas de iluminação. Para reduzir esse efeito, é fundamental que a contratação priorize o uso de tecnologia LED (Light Emitting Diode), que apresenta alta eficiência energética, baixo consumo de eletricidade e longa vida útil em comparação com lâmpadas incandescentes ou fluorescentes. As

lâmpadas LED consomem até 80% menos energia e possuem durabilidade de até 25 vezes superior, o que resulta em menor necessidade de reposição e, consequentemente, redução da geração de resíduos sólidos e de custos operacionais.

Além disso, o LED não contém mercúrio nem outras substâncias tóxicas presentes em tecnologias mais antigas, o que minimiza riscos à saúde humana e ao meio ambiente. Essa característica torna o LED uma solução sustentável e ambientalmente segura, alinhada às metas de eficiência energética e de redução de emissões de gases de efeito estufa estabelecidas em políticas ambientais nacionais e internacionais.

Outro impacto potencial é o descarte inadequado de materiais utilizados na confecção dos elementos decorativos — como plásticos, cabos elétricos, estruturas metálicas e componentes eletrônicos. Para mitigar esses efeitos, a contratada deverá adotar planos de gerenciamento de resíduos, assegurando o reaproveitamento ou reciclagem dos materiais sempre que possível e o destino final ambientalmente adequado dos resíduos não recicláveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Durante as fases de montagem, manutenção e desmontagem, deverão ser observadas medidas que evitem danos a áreas verdes, canteiros, praças e mobiliário urbano. O contrato deve prever a recomposição dos locais após a retirada dos equipamentos e a proibição do uso de materiais que possam causar poluição visual, sonora ou química.

A gestão responsável dos resíduos elétricos e eletrônicos (REEE) também é essencial. A empresa contratada deverá comprovar que os equipamentos defeituosos, fios, lâmpadas e outros componentes serão encaminhados a empresas recicladoras licenciadas, contribuindo para a logística reversa prevista na legislação ambiental.

Adicionalmente, recomenda-se que a contratada adote práticas de logística sustentável, como o transporte eficiente de materiais, a redução de embalagens plásticas descartáveis e o uso de veículos com manutenção em dia, a fim de minimizar emissões de gases poluentes.

Dessa forma, ao exigir o uso de iluminação LED de alta eficiência, a reciclagem de materiais, a logística reversa de resíduos e a recomposição dos espaços públicos, o município de Paulínia reduz significativamente os impactos

ambientais da decoração natalina e transforma o projeto em uma ação culturalmente relevante e ambientalmente responsável.

Assim, a adoção dessas medidas de mitigação não apenas atende às exigências legais e aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, mas também reforça o compromisso da Administração Municipal com a responsabilidade socioambiental, a eficiência energética e a preservação dos recursos naturais, promovendo um Natal iluminado, bonito e ecologicamente consciente.

13 – MAPA DE RISCOS

FASE DE PLANEJAMENTO		
RISCO 01. ERRO NOS VALORES CONSTANTES NA PLANILHA DE PREÇO A SER CONTRATADO		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
ID	**DANO**	
1.	ATRASO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EM VIRTUDE DO PRAZO DE CONFERÊNCIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS QUANTITATIVOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES, IMPLICANDO AJUSTES NO QUADRO, COM A RETIFICAÇÃO DO ESTUDO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	REALIZAR LEVANTAMENTO E CONFERIR AS INFORMAÇÕES ANTES DA PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO.	SMA – DICOM e SMCTE
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**

1.	REALIZAR NOVA CONFERÊNCIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DOS QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, ANTES DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE LICITAÇÃO.	SMA – DICOM e SMCTE

RISCO 02. ERRO NA CONFECÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO EM QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
ID	**DANO**	
1.	ATRASO NA CONTRATAÇÃO POR ERRO NA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO, EM QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS **OU** INSERÇÃO DA PROPOSTA E DOS NOMES DAS PARTES DE MANEIRA EQUIVOCADA.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	REALIZAR LEVANTAMENTO E CONFERIR AS INFORMAÇÕES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO.	SMA – DLICIT
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	EVITAR ERRO QUANDO DA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO **OU** QUANDO DA INSERÇÃO DA PROPOSTA E NOMES DASPARTES, PARA NÃO OCORRER ATRASO NA ASSINATURA DO CONTRATO.	SMA – DLICIT

RISCO 03. NÃO ENTREGAR OS SERVIÇOS DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO	
Probabilidade:	() Baixa (**X**) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (**X**) Alta

14 – DA ADMISSÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Será admitida a participação de Consórcio.

15 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Justificativa da exigência de capacidade técnica — decoração luminosa em torres de 40 m com uso de guindaste

A contratação contempla a instalação, manutenção e desmontagem de decoração luminosa em **duas torres de 40 m de altura, com utilização de guindaste**. Justifica-se exigir comprovação de capacidade técnico-operacional mediante atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da empresa licitante**, demonstrando a execução satisfatória de instalação de decoração luminosa, ou serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em **pelo menos uma torre de 40 m, com uso de guindaste**.

O atestado deverá estar **devidamente registrado no conselho profissional competente — CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **ou CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)**, conforme as atribuições relativas aos serviços executados —**, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, observados os procedimentos próprios de registro e certificação de cada conselho. O documento deverá identificar a empresa como executora dos serviços, não bastando comprovar exclusivamente a experiência pessoal de profissional integrante de seu quadro técnico.

A comprovação de experiência em uma torre corresponde a **50% do quantitativo de duas torres contratado**, preservando as características técnicas essenciais da parcela. A altura de 40 m caracteriza a estrutura e as condições operacionais do serviço, enquanto o quantitativo é representado pelo número de torres, observando-se o limite quantitativo previsto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

A execução exige guindaste dimensionado considerando a altura dos pontos de intervenção, o afastamento horizontal em relação à torre, a configuração da lança, o raio de operação e a capacidade efetiva indicada na tabela de cargas do fabricante. Demanda, ainda, avaliação do terreno, estabilização do equipamento, planejamento das movimentações e coordenação entre operador e equipe de montagem. Quando aplicável, deverão ser observadas as disposições da NR-18 referentes às recomendações do fabricante e ao plano de carga elaborado por profissional legalmente habilitado.

Os serviços envolvem fixações, ancoragens, cabos de aço e componentes luminosos em altura, exigindo controle dos esforços, proteção contra quedas, avaliação das condições meteorológicas e procedimentos de emergência e resgate. Deverão ser atendidas a NR-35 e, caso haja elevação de pessoas por equipamento de guindar, as disposições aplicáveis do Anexo XII da NR-12. A execução em área pública exige também isolamento, sinalização e proteção de veículos e pedestres.

A experiência em estruturas mais baixas não demonstra, por si, domínio das condições de alcance, movimentação e segurança dessa operação. A soma de serviços em torres menores tampouco reproduz a experiência em **uma torre de 40 m com utilização de guindaste**.

O atestado e sua documentação vinculada deverão permitir verificar **a altura da torre, a altura efetiva das intervenções, os serviços executados e o emprego de guindaste**. A exigência deverá ser respaldada por manifestação do responsável técnico que confirme sua compatibilidade com os pontos de instalação previstos no projeto, admitindo-se serviços similares de complexidade equivalente ou superior mediante critérios objetivos definidos no termo de referência.

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Paulínia, 15 de outubro de 2026.

RODRIGO N. R. BARBOSA
Diretor de Turismo e Eventos

ANEXO XI – DECRETO MUNICIPAL Nº 8.717/2024

DECRETO Nº 8.717, DE 12 DE OUTUBRO DE 2024.

"DEFINE DIRETRIZES QUANTO AO CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO DAS NORMAS TÉCNICAS PARA SERVIDORES/EMPREGADOS MUNICIPAIS, EMPREGADOS DE EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORES DE SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA"

O cidadão EDNILSON CAZELLATO, Prefeito Municipal de Paulínia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, incisos IV, VI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, DECRETA

Art. 1º Todo servidor ou empregado municipal, os empregados e equiparados a estes, de empresas contratadas pela municipalidade e prestadores de serviços da Municipalidade de Paulínia, pessoas físicas ou jurídicas subcontratadas, na execução de serviços em próprios públicos, devem cumprir as orientações de segurança pertinentes à execução de seu trabalho, previstas nas normas técnicas, bem como acatar as orientações da chefia e dos profissionais de Segurança e Medicina do Trabalho lotados no Departamento de Medicina Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho (DEESMT), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (SMDGP).

Art. 2º Para a execução de contrato de obras ou serviços, as empresas contratadas pela Municipalidade ou por Associação de Pais e Mestres (APM) estão condicionadas a obterem o Atestado de Conformidade de Prestador de Serviços (ACPS), emitido pela Divisão de Engenharia de Segurança do Trabalho (DIEST), mediante comparecimento da empresa na Divisão e apresentação das documentações de segurança do trabalho necessárias, ocasião em que receberá instruções de cumprimento às normas técnicas, referentes ao trabalho a ser executado.

§ 1º A Secretaria Municipal responsável pela gestão do contrato de serviços e Secretaria Municipal de Administração deverão informar expressamente o DIEST sobre a abertura de novo contrato, bem como a natureza da empresa, o tipo de serviço a ser executado, os locais de trabalho e a vigência do contrato da contratada, para que seja subsidiada a formalização da solicitação do ACPS, e, no caso de obra ou serviços de engenharia, o cronograma.

§ 2º Para a emissão do ACPS para a empresa cujo contrato possui previsão de duração superior a 180 (cento e oitenta) dias, a mesma deverá entregar cópia dos programas de segurança exigidos pela legislação vigente, tais como Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), cópia da ficha funcional dos funcionários/funções, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) constando apto para

a função a ser exercida e cópias dos certificados dos cursos exigidos por Lei, tais como NR-35, NR-33, NR- 10, dentre outros que se fizerem necessários.

§ 3º Para a emissão do ACPS para a empresa cujo contrato possui previsão de duração inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a mesma deverá fornecer cópia da ficha funcional dos funcionários, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) constando apto para a função a ser exercida, e cópias dos certificados dos cursos exigidos por Lei, tais como NR-35, NR-33, NR-10, dentre outros que se fizerem necessários.

§ 4º No caso de a empresa contratada utilizar mão de obra terceirizada, a contratada direta é obrigada a exigir de sua terceirizada a entrega ao DIEST das mesmas documentações obrigatórias para elaboração do ACPS definidas neste artigo e em seus parágrafos. A mesma exigência se aplica em caso de contratação de prestador de serviço sem vínculo contratual definido.

§ 5º Após as orientações técnicas e conferências dos documentos entregues, o DIEST emitirá o ACPS, em 04 (quatro) vias, sendo a primeira via ao DIEST, a segunda via anexada ao contrato, a terceira via entregue à Secretaria contratante, antes do início das atividades, e a quarta via para a empresa prestadora de serviços.

§ 6º A empresa contratada não poderá iniciar a execução de serviços sem a emissão do ACPS e, caso o faça, a mesma será responsabilizada, sem prejuízo da paralisação dos trabalhos em andamento pelo DIEST até que a situação se regularize.

§ 7º A empresa contratada deverá cumprir a obrigatoriedade de constituição e manutenção de Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), nos moldes das normas técnicas, independentemente de local fixo de trabalho e de duração de contrato, sendo estes profissionais os responsáveis primários pela saúde e integridade física dos funcionários da empresa contratada. A lista e a qualificação desses profissionais especializados, bem como número de registro no órgão competente, deverão ser apresentados ao DIEST na ocasião da abertura de ACPS.

§ 8º Para a execução de serviços especiais e/ou em condições especiais, como construção civil pesada, serviços em alta tensão, operações perigosas, presença de resíduos, entre outros conforme a legislação vigente e pertinente, a empresa contratada deverá cumprir a obrigatoriedade de contratação e manutenção de profissionais técnicos específicos que, em sua área de competência, são considerados pela Administração como responsáveis técnicos pelos serviços prestados em seu campo de atuação. A lista e a qualificação desses profissionais especializados, bem como número de registro no órgão competente, deverão ser apresentados ao DIEST na ocasião da abertura de ACPS.

Art. 3º A empresa contratada pela Municipalidade de Paulínia, para realização de obras ou de prestação de serviços em próprios públicos, deverá também cumprir as seguintes medidas de segurança:

I. Corrigir as irregularidades apontadas pelos Profissionais de Segurança com a maior brevidade possível, sob pena de interdição em caso de não atendimento ou de reincidência;
II. Especificar e obrigar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) por todos os trabalhadores, conforme orientação e relação anexas ao ACPS, que devem ser complementadas em função de risco especifico da atividade a ser realizada, ficando expressamente proibida a entrada de pessoas para desenvolver qualquer atividade em locais ou serviços sem o uso de

equipamentos e dispositivos de segurança adequados;

III. Permitir a execução de trabalhos somente por profissional técnico qualificado e autorizado para a atividade que irá desempenhar, conforme documentos contidos no ACPS;

IV. Proibir a entrada de pessoas portando bebidas alcoólicas, em estado de embriaguez ou exalando odor alcoólico nos locais onde estão sendo realizadas as obras ou serviços;

V. Providenciar a todo trabalhador da contratada a identificação profissional, como crachá ou semelhante, assim como exigir o porte do documento;

VI. Todo equipamento rotativo utilizado em obras, tais como maquita, poli corte, esmeril, lixadeira, serra circular e furadeira, etc, deverá possuir a sua respectiva proteção, sendo proibido adulterar/modificar qualquer dispositivo de segurança.

Art. 4º Em caso de constatação pelo DIEST de qualquer irregularidade relacionada às condições de trabalho que possam comprometer a saúde ou a integridade física de qualquer servidor, empregado, subcontratado ou terceiros, o serviço em execução será paralisado, bem como será emitida uma Notificação de Irregularidade, contendo o ocorrido e as providências cabíveis, com encaminhamento de 02 (duas) vias, sendo uma para a empresa contratada e outra para a Secretaria responsável pelo contrato de prestação de serviço.

Parágrafo único. Na hipótese de averiguação pelo DIEST de situação de Risco Grave e Iminente (RGI), a Divisão possui autonomia para embargar obra e interditar serviço, máquina, equipamento ou local, sendo emitida uma Declaração de Embargo/Interdição, contendo o ocorrido e as providências cabíveis para liberação, com encaminhamento de 02 (duas) vias, sendo uma para a empresa contratada e outra para a Secretaria responsável pelo contrato de prestação de serviço.

Art. 5º Na execução de trabalhos em altura, em alta tensão, incluindo valas, em espaço confinado, com presença de explosivos e inflamáveis, construção civil pesada ou outras circunstâncias condicionadas a situações especiais de trabalho, a empresa prestadora de serviços deverá cumprir criteriosamente as exigências das normas técnicas no momento da elaboração do ACPS, bem como implantar medidas especiais para eliminar ou minimizar os riscos existentes nas atividades.

§ 1º Todo trabalho realizado nas condições mencionadas no caput deste artigo deverá ser comunicado expressamente ao DIEST antes do início da atividade, por meio do responsável pela execução do trabalho e pela Secretaria Municipal responsável.

§ 2º O DIEST realizará vistorias técnicas periódicas em obras e serviços realizados nas condições mencionadas no caput deste artigo, a fim de verificar o cumprimento da legislação pertinente à segurança do trabalho, conforme a demanda e o grau de risco proveniente desses serviços.

Art. 6º A empresa contratada pela municipalidade deve informar ao DIEST todos os locais de trabalho atuantes e suas frentes de trabalho ou canteiro, bem como as qualificações e quantidades de funcionários da contratada e de suas subcontratadas, sob pena de anulação da ACPS.

§ 1º A contratada, quando exigido, deverá enviar ao DIEST o relatório de serviços prestados, com setor e local de trabalho, funcionários atuantes e tipo de serviço prestado, bem como deverá informar a previsão de prestação de serviços do mês subsequente, sob pena de anulação da ACPS.

§ 2º A contratada deverá comunicar expressamente ao DIEST qualquer mudança ocorrida com relação ao local de trabalho, ao tipo de serviço especializado prestado e à quantidade de funcionários, sob pena de anulação da ACPS.

Art. 7º Em caso de acidente grave ou fatal sofrido por servidor público, funcionário contratado ou terceiro, o mesmo deve ser comunicado de imediato ao DIEST, para que sejam adotadas as providências cabíveis, sob pena de sofrer as sanções cabíveis previstas na Lei.

Parágrafo único. A obra ou serviço em que ocorra acidente fatal deverá ser paralisada de imediato, bem como deve ser comunicado o ocorrido às autoridades competentes e ao MTE.

Art. 8º A fiscalização, as recomendações e as exigências do DIEST, nos termos deste Decreto, não eximem as empresas contratadas ou subcontratadas e os prestadores de serviços de sua responsabilidade primária civil e/ou criminal, em caso de acidentes ou de descumprimento de normas legais.

Art. 9º A empresa ou sua subcontratada ficará sujeita às sanções cabíveis previstas pelo não cumprimento deste Decreto.

Art. 10 As minutas de editais e de contratos de obras e prestação de serviços devem observar e incorporar as disposições contidas neste Decreto.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste Decreto aos convênios e outros instrumentos congêneres celebrados pelo Município, os quais estarão sujeitos à fiscalização dos órgãos municipais.

Art. 11 Este Decreto produzirá seus efeitos jurídicos a partir de 28 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 002/2003.

Art. 12 O Poder Executivo regulamentará este Decreto no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua publicação, expedindo os protocolos necessários para sua fiel execução.

Paulínia, 12 de agosto de 2024.
EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

BEATRIZ ANACLETO BRAGA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas